

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 036/2017**PROCESSO Nº 1707120005/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratada:** I. DANTAS ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.002.643/0001-51**Objeto:** Aditamento de prazo do contrato da contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2017**.**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2018.**Base Legal:** Pregão Presencial nº 017/2017 – Processo Administrativo nº 1707120005/2017.

Acari/RN, 31 de Julho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:42C4ED63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662 - EXTRATO DE**
CONTRATO Nº 122/2018 (INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662 - EXTRATO DE**
CONTRATO Nº 122/2018 (Inexigibilidade nº 016/2018)
CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN
CONTRATADO FABIANO FERREIRA DA SILVA BARBOSA, CPF nº 011.073.424-65, **OBJETO:** Contratação para prestação de serviço de “Banda” Fabiano Barbosa e Banda, para abrilhantar o evento da XIV CAPRIFEIRA de Afonso Bezerra/RN. **BASE LEGAL:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data 20/07/2018, com término em 30 de Agosto de 2018.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

FABIANO FERREIRA DA SILVA BARBOSA,
CPF: 011.073.424-65.**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:5A33D256**LICITAÇÃO****RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA**
LICITANTE – LICITAÇÃO Nº 032/2018 - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1093/2018**RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE –**
LICITAÇÃO Nº 032/2018 - MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 12.161.390/0001-60, torna público o resultado da licitação nº 032/2018 na modalidade tomada de preços, que tem por **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’AGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Teve como vencedora a empresa licitante: CONSTRUTORA PTS EIRELLI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001, com proposta global correspondente a R\$ 236.567,82 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Proposta esta, que de acordo com análise e parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura está em plena conformidade com os anexos e/ou projetos de engenharia da referida licitação.**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:37365B44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.06.2018-001**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE LINK DE
INTERNET VIA RÁDIO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001-12.06/2018**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços – Fornecimento de link de internet via rádio (34 Megabits) incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos incorporados a Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à aquisição dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, no valor total de **R\$ 5.134,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 12 de Junho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:68CD625A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.06.2018-001

DISPENSA Nº 001-12.06/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001-12.06/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação da empresa: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, no valor total de **R\$ 5.134,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais)**, localizada na Rod. CE- 138, S/Nº - Trecho Pereiro – CE com RN, Km 14 Estrada de Acesso Brisa 1 Km Portão A Prédio 2 – Entrada 3 - Térreo – Pereiro – CE, CEP: 63.460-000, para Prestação de Serviços – Fornecimento de link de internet via rádio (34 Megabits) incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos incorporados a Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão

Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 12 de Junho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B212FB29

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.06.2018-001

DISPENSA Nº 001-12.06/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços – Fornecimento de link de internet via rádio (34 Megabits) incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos incorporados a Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 04.601.397/0001-28.

VALOR TOTAL R\$ 5.134,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela

EXCELENTÍSSIMA SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,
Prefeita.

Água Nova - RN, 12 de Junho de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DDA9CA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **049/2018**, tipo menor preço por item, no dia **15/08/2018**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone

(84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 02 de Agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2C038801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 050/2018, tipo menor preço por item, no dia 15/08/2018, às 14H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 02 de Agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0C269D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 051/2018, tipo menor preço por item, no dia 16/08/2018, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 02 de Agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F833A0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2018, tipo menor preço por item (MAIOR DESCONTO), no dia 17/08/2018, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais para toda a frota municipal**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores

informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 02 de Agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7A0BE3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI-ME** CNPJ:28.113.594/0001-66, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP, homologado em 17/07/2018, os preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA,EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI-ME

CNPJ:28.113.594/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
16	ESTRUTURA EM Q30 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS, ETC	METRO	1.000	RS 39,40	RS 39.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **39.400,00**(trinta e nove mil,quatrocentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018**.

4.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital **Pregão Presencial nº.042/2018**.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FOR

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 30 de julho de 2018

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI-ME
CNPJ:28.113.594/0001-66

GLEUSON TAVARES BATISTA
CPF:008.411.934-95
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:63AED391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DO CRÂNIO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 800,00** (Oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:3A5C6E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura

Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 02 de agosto de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	IGE ESPECIFICO (F24) – ALIMENTOS – CAMARÃO	UND	01
02	IGE – RAST PELO DE GATO	UND	01
03	ANTICORPOS IGE ESPECIFICO (C717) – TARTRAZINA	UND	01
04	IGE ESPECIFICO (D2) – ACAROS – D. FARINAE	UND	01
05	IGE ESPECIFICO (D1) ACAROS – D. PTERONYSSINUS	UND	01
06	IGE ESPECIFICO (H1) – PÓ DE CASA- GREER LABS	UND	01
07	IGE	UND	01

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:75DFC5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018- SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade Pregão Presencial N° **047/2018 – SRP**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL**, está **SUSPENSO** sine die, para saneamento de falhas junto ao Edital, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 02 de Agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:05F89016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL PORTARIA 052/2018/GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO ADALBERTO DA SILVA, para o Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 02 de agosto de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5CDEDF7A**GABINETE CIVIL
PORTARIA 053/2018/GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. FABIANO GOMES MARTINS, do Cargo de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 02 de agosto de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B0A7AE3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1327/2018 02 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.211,22 (quarenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.211,22 (quarenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado as obras de “Conclusão da Urbanização da Avenida Joaquim Teixeira de Moura – ETAPA 01” conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Sub função	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.66	Conclusão da Urbanização da Avenida Joaquim Teixeira de Moura – ETAPA 01				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	03024	RS	40.973,09
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	03121	RS	1.238,13
Total					RS	42.211,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro Fonte de Recurso: 03024 – Transferências de Convênios do Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 336351-53/2010 e Superávit Financeiro da Fonte de Recurso: 03121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira, Exploração de Recursos Minerais, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 02 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97CD129D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2018.**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09h:00min horas do dia 17 de Agosto de 2018**, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 045/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br> – transparências - licitações.

Apodi/RN, 01 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1BB12238**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de Agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 046/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei

Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site:
<https://apodi.rn.gov.br - transparência - licitações>

Apodi/RN, 01 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FF4C66B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 0112/2018**

Dispõe sobre o censo do servidor municipal ativo, disciplinando-o e determina providências.

O Prefeito Do Município de Apodi, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder uma atualização dos dados funcionais de todos os servidores do quadro de pessoal da Administração e Planejamento Pública Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de elementos informativos sobre dados de alguns servidores, especialmente no que concerne a cargo, função, lotação e endereço residencial para fins de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob fiscalização e controle dos gastos com despesas de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apurar possível existência de acúmulo de ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata e urgente de verificação de lotação de pessoal e a efetividade do serviço;

CONSIDERANDO ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o **CENSO FUNCIONAL**, de caráter obrigatório, a todos os servidores efetivos do Município, para se recadastrarem junto à sede da Secretaria de Administração e Planejamento, nos dias **abaixo citados**, devendo ser dado amplo conhecimento, inclusive com afixação deste Decreto em todos os setores e secretarias municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete e Agricultura, da Mulher e Igualdade Racial, Turismo e Esporte, dia 13 de agosto de 2018,

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social Secretaria Municipal de Finanças, dia 14 de agosto de 2018,

Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes Secretaria Municipal de Obras, Dia 15 a 17 de setembro de 2018,

Secretaria Municipal de Saúde, dias 20 a 24 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dia 27 a 31 de agosto de 2018.

Comissionados, 03 a 05 de setembro

Contratos, 06 a 11 de setembro

§1º Servidores nominalmente identificados e credenciados ficarão responsáveis por distribuir os formulários, conferir documentação e cancelar os formulários de coleta de dados, no período de estipulado no Art. 1º, no horário das 08h30min (oito e trinta horas) às 11h00min

(onze horas), na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art 2º - As informações prestadas pelos servidores recenseados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência, como condição de seu recebimento pelos devidos recenseadores.

Art 3º Nos termos do art. 2º deste Decreto são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores efetivos desta edilidade:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Documento de Identidade – RG ou equivalente;
 01 Foto ¾ (atualizada);
 Comprovante de residência atualizado, com data posterior a 01 de julho de 2018;
 Certidão de Nascimento e/ou casamento (se for o caso) emitida pelo órgão competente;
 Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 PIS OU PASEP;
 Carteira de Nacional de Habilitação - CNH para os servidores públicos que estejam obrigados a conduzir veículos automotivos;
 Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reserva;
 Comprovação e/ou declaração que detém ou não vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente;
 Currículo com certificados e comprovação de títulos (caso os tenha);
 Título Eleitoral (Cópia).

Art. 4º- Os servidores efetivos, que não recadastramento no período terão seus vencimentos suspensos e imediatamente instaurado em seu desfavor um processo administrativo disciplinar por abandono de cargo e emprego.

Art. 5º- Aos servidores com recadastramento concluído, será entregue documento comprobatório, de que efetivou o recadastramento, já aos funcionários que não apresentaram a documentação integral, será fornecido um documento comprobatório, informando o prazo máximo (a ser fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nos termos do § único do artigo 1º deste decreto) para que seja complementado o recadastramento, e uma vez não respeitado este prazo, poderá o servidor vir a ter suspenso os seus vencimentos, até que seja regularizada a situação. Não a isentando de possível abertura de processo administrativo.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Apodi/RN, em 01 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC59F179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO Nº. 021900026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
 002/2018 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL,

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.005,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/05/2018 à 28/05/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002.

Arez/RN, 29 de maio de 2018.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Banco Bradesco S.A.
CESAR MARCELO HARTMANN
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:87F33538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08060003/18
ASSUNTO: Contratação para aquisição de peças de máquinas pesadas.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 017/2018 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças para manutenção corretivas das máquinas pesadas pertencente a frota de veículos do município de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: ELETRO PEÇAS LTDA (CNPJ: 08.286.262/0001-76) vencedora dos itens: 04, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38 E 40 no valor de R\$ 43.877,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais); POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.034.090/0001-20) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 39 no valor de R\$ 51.823,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais).

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:781D4CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20172051, CELEBRADO EM 29/12/2017. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017; OBJETO DO CONTRATO: aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender os Órgãos da Administração Direta. **OBJETO DO ADITAMENTO:** aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e prorrogação de prazo, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI,

inscrito no CNPJ sob nº 08.700.130/0001-49. **DATA DE VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 28/06/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 1º e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix - Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Marcelo de Araújo Bezerra, CPF nº 065.957.294-07. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C2F6510A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04040007/17, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017; CONTRATO Nº 20180013, CELEBRADO EM 29/12/2017; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN, CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de água mineral para atender aos órgãos da administração. **VALOR TOTAL:** R\$. 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 12/06/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** da Lei nº 8666/93 em sua atual redação e Lei 10.520/2002. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix – CPF: 188.429.334-49 - Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Marcelo de Araújo Bezerra - CPF nº 065.957.294-07 - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E332D17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180013, CELEBRADO EM 29/12/2017. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017; OBJETO DO CONTRATO: aquisição de água mineral para atender aos órgãos da administração. **OBJETO DO ADITAMENTO:** aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais) e prorrogação de prazo, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 08.700.130/0001-49. **DATA DE VIGÊNCIA:** 13/06/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 11/06/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 1º e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix - Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Marcelo de Araújo Bezerra, CPF nº 065.957.294-07. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B91DA45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08060003/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** ELETRO PEÇAS LTDA (CNPJ: 08.286.262/0001-76) vencedora dos itens: 04, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38 E 40 no valor de R\$ 43.877,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais); POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.034.090/0001-20) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 39 no valor de R\$

51.823,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 02 de agosto de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Gilmar dos Santos Araújo e Kleiber Antunes Furtado Junior - pelas empresas registradas.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D8F6ADBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
70/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 26070002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIPETROL ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 06.927.514/0001-73 referente à Contratação de empresa para aquisição de óleos e lubrificantes para a manutenção dos veículos que faz parte da frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.867,33 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8994BFBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
71/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 24070002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 08.249.104/0007-31 referente à Contratação de empresa para aquisição de cabo 4x4mm para a manutenção e limpeza dos poços tubulares do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8EE24096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 22

DECRETO Nro 00022/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito

suplementar no valor de R\$ 52.090,09 (Cinquenta e Dois Mil, Noventa Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.090,09 (Cinquenta e Dois Mil, Noventa Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$52.090,09 (Cinquenta e Dois Mil, Noventa Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0005 2.038	Manutenção do FUNDEB - 60% - Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB60%		
		Anul.dotação	52.090,09
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			52.090,09
TOTAL GERAL			52.090,09

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0006 2.039	Manut.das Ações Prog.Transporte Escolar		
	Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		20.000,00
12 365 0006 2.040	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		7.090,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			52.090,09
TOTAL GERAL			52.090,09

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:29B56FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 23

DECRETO Nro 00023/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.820,33 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.820,33 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$17.820,33 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
 ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	13.820,33
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			17.820,33
TOTAL GERAL			17.820,33

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL	Secretaria de Governo		4.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.063	Manut.do Programa Campanha de Vacinação		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			13.820,33
TOTAL Fundo Municipal de Saude			13.820,33
TOTAL GERAL			17.820,33

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:75A2B071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 24

DECRETO Nro 00024/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	6.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			6.500,00
TOTAL GERAL			6.500,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0003 2.095	Manut.das Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.500,00
08 244 0003 2.098	Manut.Ações do Prog.Janela para o Futuro		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			6.500,00
TOTAL GERAL			6.500,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:71D6C47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 25

DECRETO Nro 00025/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.669,19 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.669,19 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$14.669,19 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.060	Manut. do Programa Saúde da Família PSF		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	14.669,19
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			14.669,19
TOTAL GERAL			14.669,19

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.066	Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 301 0002 2.067	Criação,Manut.Centro de Ref.Saúde da Mulher - Programa Rede Cegonha		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			2.669,19
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			14.669,19
TOTAL GERAL			14.669,19

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:76B090FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 26

DECRETO Nro 00026/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.528,51 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.528,51 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$13.528,51 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.528,51
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejamento			13.528,51
TOTAL GERAL			13.528,51

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 2.011	Manutenção do Sistema de Saneamento		
	Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			837,67
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			6.837,67
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.047	Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			6.690,84
TOTAL Fundo Municipal de Saude			6.690,84
TOTAL GERAL			13.528,51

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:01281A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 DECRETO NO. 27**

DECRETO Nro 00027/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.024,86 (Cinco Mil, Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.024,86 (Cinco Mil, Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.024,86 (Cinco Mil, Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.024,86
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			5.024,86
TOTAL GERAL			5.024,86

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R\$)
DE:		
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	
18 542 0007 1.012	Implntação e/ou Manut.e Aquisição de Equipamento de Aterreo Sanitário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
51024	Transf. de Convênios - Outros	
		4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi		4.000,00
DE:		
10 01.	Fundo Municipal de Saude	
10 301 0002 1.048	Aquis.Veiculo e Und.Móvel Médico Odontol	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
51023	Transferências de Convênios - Saúde	
		1.024,86
TOTAL Fundo Municipal de Saude		1.024,86
TOTAL GERAL		5.024,86

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BAE36951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 DECRETO NO. 28**

DECRETO Nro 00028/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.872,24 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.872,24 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$13.872,24 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0001 2.004	Manutenção da Procuradoria Geral do Município PGM		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.872,24
TOTAL Secretaria de Governo			13.872,24
TOTAL GERAL			13.872,24

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		8.000,00
04 122 0001 2.008	Manut.Ativ.Setor de Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.872,24
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			13.872,24
TOTAL GERAL			13.872,24

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D347571F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 29

DECRETO Nro 00029/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.450,05 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.450,05 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$13.450,05 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.026	Manutenção do FUNDEB - 60% - Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	13.450,05
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			13.450,05
TOTAL GERAL			13.450,05

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.028	Manut. Ações do Prog.Brasil	Alfabetizado	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
12 361 0005 2.031	Manut.Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		3.450,05
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			13.450,05
TOTAL GERAL			13.450,05

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Erivanice Francisco
Código Identificador: B1486393**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 29**

DECRETO Nro 00029/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.450,05 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.450,05 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$13.450,05 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.026	Manutenção do FUNDEB - 60%- Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	13.450,05
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			13.450,05
TOTAL GERAL			13.450,05

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.028	Manut. Ações do Prog.Brasil Alfabetizado		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
12 361 0005 2.031	Manut.Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		

			3.450,05
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			13.450,05
TOTAL GERAL			13.450,05

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Erivanice Francisco
Código Identificador: 00DCDD12**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO NO. 30**

DECRETO Nro 00030/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.488,31 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.488,31 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$35.488,31 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00030/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.060	Manut. do Programa Saúde da Família PSF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	35.488,31
TOTAL Fundo Municipal de Saude			35.488,31
TOTAL GERAL			35.488,31

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.034	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		

			10.000,00
			20.000,00
15.451.0004.1.035	Reconstrução de Calçada da Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.488,31
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			35.488,31
TOTAL GERAL			35.488,31

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:C19BA71C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 31**

DECRETO Nro 00031/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.939,40 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.939,40 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.939,40 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10.01.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0002.2.066	Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	9.939,40
TOTAL Fundo Municipal de Saude			9.939,40
TOTAL GERAL			9.939,40

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0005.1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			9.939,40
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			9.939,40
TOTAL GERAL			9.939,40

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:31E8A8DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 31**

DECRETO Nro 00031/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.939,40 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.939,40 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.939,40 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10.01.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0002.2.066	Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	9.939,40
TOTAL Fundo Municipal de Saude			9.939,40
TOTAL GERAL			9.939,40

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			9.939,40
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			9.939,40
TOTAL GERAL			9.939,40

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:73114879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 32**

DECRETO Nro 00032/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.951,48 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.951,48 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I R\$27.951,48 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.951,48
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			27.951,48
TOTAL GERAL			27.951,48

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios Outros		17.951,48
18 542 0007 1.011	Elaboração do Plano de Resíduos sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios Outros		10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			27.951,48
TOTAL GERAL			27.951,48

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FFF856DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 37**

DECRETO Nro 00037/18, de 04 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 04 de Junho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/18 de 04 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			15.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 606 0007 1.021	Melhoramento da Infraestrutura de Estra das Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Exce.arrec.	169.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			169.000,00
TOTAL GERAL			184.000,00

Boa Saúde, 04 de Junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/18 de 04 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Boa Saúde, 04 de Junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Franciso
Código Identificador:1F665BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 42

DECRETO Nro 00042/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Julho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0003 2.077	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	59.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			59.000,00
TOTAL GERAL			59.000,00

Boa Saúde, 02 de Julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.025	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		9.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			9.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			20.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.033	Constr. Reconst. Pavimentação de ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
15 451 0004 1.034	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			30.000,00
TOTAL GERAL			59.000,00

Boa Saúde, 02 de Julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Franciso
Código Identificador:CEE17996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 2

DECRETO Nro 00002/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			80.000,00
TOTAL GERAL			80.000,00

Boa Saúde, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.012	Implntação e/ou Manut.e Aquisição de Equipamento de Aterreo Sanitário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
18 544 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
18 544 0007 1.015	Manutenção e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			50.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.070	Implantação e Manut.das Ações do CAPS		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			30.000,00
TOTAL GERAL			80.000,00

Boa Saúde, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:FADF8DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITO ESPECIAL 313

DECRETO Nro 00313/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito especial no valor de R\$ 6.829,16 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 6.829,16 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$6.829,16 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00313/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.099	REMANESCENTE DO CONTRATO DE REPASSE No. 0336.479-80/2010-MINIST.TURISMO/CAIXA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Exce.arrec.	6.829,16
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			6.829,16
TOTAL GERAL			6.829,16

Boa Saúde, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9D656541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2018 - DIÁRIA ALLANA SILVESTRE

PORTARIA Nº 187/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: ALLANA MILENA LEANDRO DIOGO SILVESTRE

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Allana Milena Leandro Diogo Silvestre, portador (a) do CPF: 086.342.644-16, vinculada a matrícula: 5607868, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma na **REUNIÃO DA CAMPANHA DE PÓLIO E SARAMPO NO AUDITÓRIO DA V URSAP**, realizado no dia 24 de Julho de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 02 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:3FC5CF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2018 - DIÁRIA VILMA FARIAS

PORTARIA Nº 188/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: VILMA MARIA DA SILVA FARIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Vilma Maria da Silva Farias, portador (a) do CPF: 199.380.394-72, vinculada a matrícula: 10011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma na **REUNIÃO DA CAMPANHA DE PÓLIO E SARAMPO NO AUDITÓRIO DA V URSAP**, realizado no dia 24 de Julho de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 02 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:BDE6685D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018 - DIÁRIA ALTEMAR SILVA

PORTARIA Nº 189/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, portador (a) do CPF: 060.604.754-93, vinculado a matrícula: 0000450, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma (01) diária, referente à participação do mesmo nas **OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO COM O DOCUMENTO CURRICULAR DO RN**, realizado no dia 16 Julho de 2018, em Caicó/RN.

Bom Jesus-RN, em 02 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:B262E4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2018 - DIÁRIA ALTEMAR SILVA

PORTARIA Nº 190/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, portador (a) do CPF: 060.604.754-93, vinculado a matrícula: 0000450, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma (01) diária, referente à participação do mesmo nas **OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO COM O DOCUMENTO CURRICULAR DO RN**, realizado no dia 20 Julho de 2018, em Mossoró/RN.

Bom Jesus-RN, em 02 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:3F770E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, visando a continuidade

dos serviços ofertados à população caiçarense, conforme tabela abaixo. Podendo ser enviada pelo email: cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de agosto de 2018.

ITEM	DISCRICÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT. (RS)	VLR. TOTAL (RS)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM OSTOSCÓPIOS	02		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM HOMOGENIZADOR	02		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GABINETE ODONTOLÓGICO	06		
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEBULIZADOR PORTATÍO	05		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ALTOCLAVE ATE 2LITROS	03		
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DETECTOR FETAL (SONA)	03		
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO MARIA (LABORATÓRIO)	02		
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO CENTRIFUGADEIRA	04		
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTO POLIMERIZADOR	04		
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROSCOPIO	02		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ONDONTOLÓGICA	04		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ONDOTOLÓGICA	04		
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR ONDOTOLÓGICO	04		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ATE 30 LITROS	04		
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRA-SOM ONDOTOLÓGICA	04		

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4BCE0061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2018 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Portaria de Diária nº 028/2018 – Republicada por Incorreção.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) e ½ (meia) diárias ao Sr. **Matheus Emanuel Batista Faustino**, servidor deste município, ocupante do cargo de subsecretário, no valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Recife/PE, com o objetivo de **Participar do evento promovido pelo Ministério do Meio Ambiente através do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Clima)**, que realizará eventos de capacitação para os proponentes ao edital 01/2018, com previsão de investimentos de 5,5 milhões, com objetivo de selecionar propostas para implementação de iniciativas socioambientais voltadas à redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, na Associação Municipalista de Pernambuco em Recife/PE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de julho de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:74E466F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2018 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Portaria de Diária nº 027/2018 – Republicada por Incorreção.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) e ½ (meia) diárias a Sra. **Jhessika Thuanny Fernandes de Farias**, servidora deste município, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Recife/PE, com o objetivo de **Participar do evento promovido pelo Ministério do Meio Ambiente através do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Clima)**, que realizará eventos de capacitação para os proponentes ao edital 01/2018, com previsão de investimentos de 5,5 milhões, com objetivo de selecionar propostas para implementação de iniciativas socioambientais voltadas à redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, na Associação Municipalista de Pernambuco em Recife/PE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de julho de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 011/2018 – GP

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 011/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora Raiane Cristina Costa Felix, inscrita no CPF 097.920.574-39, no RG 003.123.014 – SSP/RN e no NIS 16549938784, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua irmã Maria Damiana Barbosa Felix, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AF3E74E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018.

Portaria de Diária nº 029/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Weybiana Weymiller Damiana Soares, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cento reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de São Paulo Potengi/RN, com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada Intersetorial da Região Potengi, que será realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2018 no município de São Paulo Potengi/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de agosto de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:85C6EF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2018.

Portaria de Diária nº 030/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Joseanne Leila da Silva L. Oliveira, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de São Paulo Potengi/RN, com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada Intersetorial da Região Potengi, que será realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2018 no município de São Paulo Potengi/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de agosto de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ED174C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN
Nº 1804300042 - ATA DA SESSÃO - HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal – sala de licitação, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação**, juntamente com a **Equipe Técnica Responsável** do município, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017**. Ato contínuo a **Comissão Permanente de Licitação** procedeu com a análise da documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, **Outras Comprovações**, ficando a análise da documentação relativa à **Qualificação Técnica** sob responsabilidade da **Equipe Técnica** do município. Conforme analisado a Comissão identificou os seguintes casos: **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** não apresentou o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, conforme item 6.1.4.3.2; **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme item 6.1.5.3; **NEW CONSTRUTORA LTDA** apresentou documentos com a autenticação digital vencida, descumprindo o item 7.3 e Apresentou a apólice de seguro garantia inferior a 1%, descumprindo o item 6.1.4.3; **SOLO MOVETERRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou a prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual com a situação cadastral vigente: NÃO HABILITADO; Apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença para Funcionamento): SEM VALIDADE; Apresentou a Taxa de Fiscalização do Funcionamento VENCIDA (31/12/2017) sendo assim descumprindo o item 6.1.2.2; **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** valor da fiança bancária está inferior a 1%, descumprindo o item 6.1.4.3. As empresas licitantes **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** e **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** atenderam todas as exigências quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Outras Comprovações. A **Equipe Técnica** analisou a documentação relativa à **Qualificação Técnica** e identificou os seguintes casos: **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** não atendeu aos quantitativos mínimos do item 6.1.3.2.3; **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não atendeu aos quantitativos mínimos dos itens 6.1.3.2.3 e 6.1.3.2.4; **NEW CONSTRUTORA LTDA** não atendeu aos quantitativos mínimos dos itens 6.1.3.2.1, 6.1.3.2.2, 6.1.3.2.3 e 6.1.3.2.4; **SOLO MOVETERRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; não atendeu aos quantitativos mínimos dos itens 6.1.3.2.1 e 6.1.3.2.2; **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** não atendeu aos quantitativos mínimos dos itens 6.1.3.2.1, 6.1.3.2.2 e 6.1.3.2.3. As empresas licitantes **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** atenderam todas as exigências quanto à **Qualificação Técnica**, apresentando todos os quantitativos mínimos solicitados. A vista da habilitação, foram INABILITADAS as empresas licitantes: **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA**, **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **NEW CONSTRUTORA LTDA**, **SOLO MOVETERRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** e **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, por não atenderem as exigências acima. E **HABILITADA** a empresa licitantes **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA**. Desde já, as empresas licitantes ficam

intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **14 de agosto de 2018, às 10:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA da empresa ora habilitada, onde o prazo para protocolo de memorias descritivos inicia no dia 06 de agosto de 2018 e encerra-se no dia 10 de agosto de 2018. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e site oficial do Município.

Caicó/RN, 02 de agosto de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO
Equipe Técnica

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AF9F3B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1805100109

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ASSUNTO **Contratação de serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à Sra. **GELCI GLEICE PEREIRA ROLIM DE ARAÚJO** - (CPF nº 047.436.404-66), perfazendo a importância global de **R\$ 12.504,92** (doze mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, à **Contratação de serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E25CAD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018
DISPENSA Nº045/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1805100109

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: GELCI GLEICE PEREIRA ROLIM DE ARAÚJO; OBJETO: **Contratação de serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**; VALOR GLOBAL: **R\$ 12.504,92** (doze mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0002.0911.2027 – Administração da secretaria;; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F420424A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1807060033

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: **Contratação de serviços cartoriais relacionados a averbação das atas de atualização dos estatutos dos conselhos escolares das 24 escolas municipais.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços cartoriais relacionados a averbação das atas de atualização dos estatutos dos conselhos escolares das 24 escolas municipais**, junto à CAICÓ CARTORIO 1 ESCRIVANIA TABELIONATO E REG IMOVEIS, a fim de atender nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso III, caput da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7E7285E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0931/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0931/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56 RG: 21.967.293-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marina Diniz Dantas, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	13/07/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:109A7F95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, que recebeu alta medica na clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/07/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:091D541A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
---------------	-------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGU 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Cristina Amaro, para realizar consulta na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	CURRAIS NOVOS/RN	13/07/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:1DA78616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2018

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Odilon Felinto Dantas, para realizar cateterismo no HUOL, em Natal/RN, no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	13/07/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:40A136C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Odilon Felinto Dantas, para realizar cateterismo no HUOL, em Natal/RN, no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0D2032CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	14:30 horas			
Tipo do Transporte:	AMBULANCIA QGS 6720			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Anelita Ferreira de Araújo, para realizar tratamento no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7B9682AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	22:15 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	AMBULÂNCIA QGP 8781		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josefa Pereira da Nobrega, que se encontrava de alta medica do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL - RN	13/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:75B9E476

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	01:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	DOBLO QGQ 7353		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Resarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Geraldo José da Silva, para realizar consulta oncológica na CECAN, em Natal/RN, no dia 14/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:68989648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Lindalva Maria Dantas, que se encontrava de alta médica do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL - RN	14/07/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:539D96B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO AMBULANCIA QGS 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando o(a) paciente Francisca Borge da Silva, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 14/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B77B7642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Maria de Fatima dos Santos, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN no dia 15/07/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	15/07/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:22109E70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, acompanhando o (a) paciente Maria de Fatima dos Santos, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN no dia 15/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	15/07/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:FDB6A9A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO GOL QGI 9684			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Beneval Candido Mariz, para realizar procedimento médico na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 16/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	16/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A8B83167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):				
ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO				
CARGO:				
MOTORISTA				
MATRÍCULA:				
1.119.591				
DOCUMENTOS:				
CPF: 009.086.604-56		RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):				
Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
08:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
TORO QGU 8713				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os médicos cubanos da cidade de Caicó/RN para o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 16/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	16/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:66C12B24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):				
PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO:				
MOTORISTA				
MATRÍCULA:				
1.1027				
DOCUMENTOS:				
CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):				
Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
06:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
AMBULANCIA OWG 6433				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar carro tipo ambulância locado na empresa Santos e Fernandes, em Natal/RN, no dia 16/07/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:61A2444C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):				
ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO				
CARGO:				
MOTORISTA				
MATRÍCULA:				
1.4687				
DOCUMENTOS:				
CPF: 024.848.584-93		RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):				
Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
02:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância QGP 8781				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josafá Diogo de Medeiros, para realizar angioplastia no CDI do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 16/07/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	16/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:1E86A839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):				
FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA				
CARGO:				
MOTORISTA				
MATRÍCULA:				
1.1659				
DOCUMENTOS:				
CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):				
Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
03:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
AMBULANCIA QGS 2150				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hortência Oliveira da Silva, para retorno de cirurgia no Hospital Natal Center, em Natal/RN, no dia 16/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL-RN	16/07/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A8468FEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Angelika de Araújo Medeiros, para realizar consulta no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 17/07/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	17/07/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:9F541DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Francisco Jose dos Santos, para realizar exame no Osteo Clínica Natal, em Natal/RN no dia 17/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	17/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:22B52492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0950/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0950/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56 RG: 21.967.293-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Robson Batista de Araújo, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/07/2018			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	17/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:FAA14478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2018

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Fernandes Viera, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 17/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	17/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:61A4BF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Batista Filho, para realizar cateterismo no Incor, em Natal/RN, no dia 17/07/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:6F1623A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA OWG 6433			
Objetivo da viagem	Transferir o (a) paciente Manoel Arruda Câmara, que estava no Hospital Regional de Caicó/RN para o HUOL, em Natal/RN, no dia 17/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:0DDBF42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA OWG 6433			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manoel Arruda Câmara, que estava no Hospital Regional de Caicó/RN para o HUOL, em Natal/RN, no dia 17/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	17/07/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:852BB187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGU 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Willembert Fernandes da Silva, que recebeu alta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 17/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:45B61929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Secretaria Municipal de Saúde Sandra Nubia Pereira Brilhante e o Diretor do Hospital Do Seridó Gedson Nogueira, para participar da reunião Ordinária do COSEMS/RN, em Natal/RN, no dia 18/07/2018			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A6CCD593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE			
CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	119419-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 525.094.434-53	RG: 1.147.607 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião ordinária do COSEMS, em Natal/RN, no dia 18/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL -RN	18/07/2018	RS 250,00	RS 250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2018.

LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:AF88881F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	COORDENADOR DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE			
MATRÍCULA:	2258			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.616.004-37	RG: 2.479.541		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião ordinária do COSEMS, em Natal/RN, no dia 18/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL -RN	18/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7E76F65B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	HÉLIO LEONARDO VALE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122843-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGU 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ezaú Osvaldo de Medeiros, para realizar consulta na Clínica CEMED, em Natal/RN, no dia 18/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL - RN	18/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:45045FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daniele Macena de Azevedo, para realizar consulta no Centro Clínico de Igapó, em Natal/RN, no dia 18/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:3B393AB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09612018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09612018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Jeeda Gomes Diniz, para retirada de fixador externo de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:9DC71539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA OWG 6433			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cícera Sandra de Medeiros Dantas, para retorno de consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL - RN	18/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:DDC33638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a coordenadora do CEREST para participar de capacitação de saúde do trabalhador, em Equador/RN, no dia 19/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	EQUADOR/RN	19/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:06EBCF1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2018

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de capacitação de saúde do trabalhador, em Equador/RN, no dia 19/07/2018.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Equador/RN	19/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:1DA31758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Serviços de borracharia., no valor global de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de agosto de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:D4883748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 18/2018

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 18/2018

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos parcialmente, por inconstitucionalidade formal e material, os artigos 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Projeto de Lei nº 18/2018, que “Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o dia Municipal do Evangélico do Município de Canguaretama/RN”, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

A despeito dos relevantes objetivos colimados pelas iniciativas parlamentares, não posso acolher totalmente ao projeto acima referenciado, porque a medida ostenta insanável óbice de natureza

constitucional, bem como foi feito de forma inadequada, conforme será exposto a seguir.

O artigo 5 do referido projeto de lei assim prevê:

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo celebrar convênios com a Entidade Associação Evangélica de Canguaretama/RN – AEC, para realização e custeio da semana municipal de cultura evangélica.

Parágrafo Primeiro: Em caso de convênio com a entidade ou igreja evangélica deverá conta específica para tal convênio.

Parágrafo Segundo: Ao fim da semana Municipal da Cultura Evangélica, fica Fixado o Prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de um relatório do evento e prestação de contas do convênio.

O artigo acima citado é inconstitucional, uma vez que não pode ser realizado convênio com a finalidade especificada, qual seja a realização da Semana Evangélica Municipal, tampouco com uma entidade pré-determinada em lei. Isso fere o princípio da impessoalidade na administração pública, o que também ocorre no artigo 8[1].

Além disso, os convênios somente podem ser realizados para a realização de competências administrativas do Município, o que não se enquadra no referido artigo.

Para Fernanda Marinela[2]“O convênio representa um acordo firmado por entidades políticas, de qualquer espécie, ou entre essas entidades e os particulares para realização de objetivos de caráter comum, buscando sempre interesses recíprocos, convergentes. Difere do contrato administrativo, tendo em vista que, neste, os interesses perseguidos são divergentes”.

[1]Art. 8º Será formada uma Comissão Organizadora, através da Associação Evangélica de Canguaretama/RN – AEC, cujos integrantes serão representantes os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no Município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana. Parágrafo Único: A comissão organizadora terá sua formação através de reunião específica e aberta, convocada pela Associação Evangélica de Canguaretama/RN – AEC.

[2]inDireito Administrativo, 4ª edição, revista, ampliada, reformada e atualizada até 01-01-2010. Niterói: Editora Impetus. Ano 2010. P. 444.

Segundo Marçal Justen Filho[1]“Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas”.

Portanto, não é possível a manutenção dos referidos artigos no projeto de lei, sob pena de estar aprovando uma inconstitucionalidade.

Com relação aos artigos 6 e 7, assim está previsto:

Art. 6º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Canguaretama/RN.

Art. 7º O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Canguaretama/RN.

Os artigos 5, 9 e 10 do presente projeto de lei, também não poderão ser sancionados. Isso porque, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 51, I, II e III[1], o presente projeto de lei tem iniciativa privativa do Prefeito do município de Canguaretama.

Esse regramento decorre da repartição constitucional de competências, que delimitou a área de atuação de cada um dos poderes da república, de modo que projetos de lei que ensejem o aumento de despesa somente podem ser proposto pelo respectivo poder responsável pela execução.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Assistência Social, de Saúde do Município e Esportes dentre outras poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as

inComentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Editora Dialética. Ano 2008. P. 871.

[1]“Art. 51 – São de iniciativa privativa do prefeito as leis de disponham sobre: I – criação, transformação ou extinção de cargos,

funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração; II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

atividades voltadas para a realização da Semana Municipal de Cultura Evangélica.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Além disso, é importante ressaltar que a Constituição Federal proíbe que os municípios subsidiem eventos de cunho religioso, em seu artigo 19, que assim prevê:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, **subvencioná-los**, embaraçar-lhes o funcionamento ou **manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança**, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

A presente vedação se fundamenta no princípio da laicidade estatal, o qual informa que o a União, Estados e Municípios não podem privilegiar uma ou outra religião, devendo manter relacionamento de forma equilibrada com todos.

Nesses termos, não será possível acolher totalmente o presente projeto de lei, pelos motivos acima expostos.

Nos termos acima delineados, **veto parcialmente o Projeto de lei nº 18/2018, sendo vetados os artigos 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 02 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador: EAF9AC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 30/2018.**

DECRETO 30/2018. De 03 de julho de 2018.

EMENTA: REGULAMENTA A Lei Municipal nº 1.220 de 29 de junho de 2018 que trata, no âmbito do Município de Caraúbas/RN, do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica e do CEO (PMAQ-AB e PMAQ-CEO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado pelo presente decreto a Lei 1.220/2018 destinada a reestruturar o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica e do CEO (PMAQ-AB e PMAQ-CEO), dispondo sobre o pagamento de incentivo aos servidores que prestam assistência na Atenção Básica e Média Complexidade e que no momento estejam compondo a Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) com pagamento de gratificação por produtividade a ser atribuída, avaliação e desempenho dos indicadores que sustentam o recurso da Atenção Básica e Média Complexidade voltado para o fortalecimento do PMAQ. Dessa forma busca-se a construção de desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população conforme regulamentada pela Portaria MS 1.654 de 19 de julho de 2011.

Art. 2º - O incentivo financeiro do programa será aplicado conforme o repasse financeiro do Ministério da Saúde na proporção de 60% (sessenta por cento) destinados ao rateio para incentivo dos profissionais de saúde e 40% (quarenta por cento) serão destinados à gestão para melhoria da infraestrutura e manutenção das unidades básicas de saúde;

Art. 3º - 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos dos repasses do Ministério da Saúde serão rateados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família (ESF), do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) proporcionalmente à nota de desempenho recebida por cada unidade;

Parágrafo único: O rateio do valor referente a cada unidade será dividido em partes iguais pelo número de profissionais a serem contemplados, não havendo distinção de valores por categoria profissional;

Art. 4º - Os profissionais a serem contemplados podem ter os seguintes vínculos empregatícios nas equipes: efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, cooperados e servidores cedidos de outras esferas de governo.

Art. 5º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-AB nas ESF: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal e Agentes Comunitários e de Saúde;

Art. 6º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-AB NASF: Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Fonoaudióloga e demais profissionais que venham a compor a equipe e tenham produtividade;

Art. 7º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-CEO: Odontólogos e Técnicos de Saúde Bucal;

Art. 8º - O rateio do recurso dos servidores só será repassado para cada profissional se o mesmo cumprir com os indicadores e metas estabelecidas pela lei, decreto e regulamentos do Ministério da Saúde. Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo PMAQ e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pelo Manual Instrutivo do PMAQ – MS, SINAN, SISVAN, SIM/SINASC, Bolsa Família, E SUS e dados demográficos;

Art. 9º - Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório será suspenso o repasse do recurso financeiro e a equipe ficará condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo do PMAQ;

Art. 10º - A relação de indicadores poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade à saúde em geral com aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 11º - A premiação financeira do incentivo do PMAQ também só será repassada ao servidor no mês de referência se o mesmo cumprir os seguintes critérios: assiduidade, cumprimento da jornada de trabalho, pontualidade e entrega da produtividade até a data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º - Se o servidor não cumprir todos os critérios para recebimento do seu Incentivo Financeiro de premiação do PMAQ, o recurso do mesmo será rateado para os demais profissionais pertencentes à equipe, observando-se o mês de referência, e se nenhum profissional da equipe estiver apta a receber o recurso, o mesmo será destinado a manutenção das unidades de saúde.

Art. 13º - A premiação financeira de incentivo ao PMAQ será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outras situações que ocasionem o seu afastamento das funções, notadamente em casos de:

Licença para tratamento da própria saúde superior a cinco dias úteis;

Licença por acidente em serviço superior a quinze dias dentro do mesmo mês;

Licença por doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

Licença maternidade;

Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Licença prêmio;

Férias;

Art. 14º - Os profissionais que estejam inscritos através Programa “Mais Médicos” não terão direito ao repasse do PMAQ, por expressa vedação do Programa Federal.

Art. 15º - Até que se seja liberado o incentivo financeiro referente a avaliação do 3º Ciclo do PMAQ, os recursos provenientes das equipes certificadas do 2º ciclo serão rateados entre todas as 8 (oito) ESF, inclusive com os cooperados. Após o resultado da avaliação do 3º ciclo do PMAQ, somente as equipes qualificadas pelo Ministério da Saúde receberão os recursos financeiros, as demais deverão aguardar nova avaliação do PMAQ.

Parágrafo primeiro: Só serão avaliadas e aptas a receber o incentivo do PMAQ, as equipes que estiverem com no mínimo 95 % (noventa e cinco por cento) das pessoas da sua área cadastradas no e-SUS.

Parágrafo segundo: Somente receberá o incentivo do PMAQ, o profissional que cumprir com, no mínimo, 80 % (oitenta por cento) dos indicadores constantes em anexo a esse decreto, sendo retirado do manual do PMAQ e acrescidos de outros indicadores, inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pelo Manual Instrutivo do PMAQ – MS, SINAN, SISVAN, PNI, SIM/SINASC, Bolsa Família, E SUS e dados demográficos;

Art. 16º - O Programa será acompanhado por **COMISSÃO ESPECIAL** de estipulação de **METAS, AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO**. A comissão será indicada pelos integrantes de cada categoria que compõem o PMAQ, 2 (dois) representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou seu (sua) representante, sendo assim formado:

I - 01 (um) Enfermeiro;

II - 01 (um) Odontólogo;

III - 01(um) Agente Comunitário de Saúde;

IV - 01 (um) Médico;

IV - 01 (um) Técnico de Saúde Bucal;

V - 01 (um) Representante do NASF;

VI - 01 (um) Técnico de Enfermagem;

VII - 01(um) Representante do CEO;

VIII - 02 (dois) representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretário de Saúde ou seu representante;

Parágrafo único: As reuniões da comissão deverão ser registradas e constar em livro de atas próprio. O relator do livro de atas será eleito na primeira reunião da comissão. Para início das reuniões deverão constar 50% (cinquenta por cento) mais 1 do total de membros que compõe a comissão. As datas das reuniões ordinárias deverão acontecer no dia 25 de cada mês, ou no dia útil mais próximo.

Art. 17º - Os recursos do programa que já estão, nas contas do Município referentes às competências de janeiro à junho de 2018, serão pagos de acordo com o que for proposto e aprovado na **COMISSÃO ESPECIAL** de acompanhamento do PMAQ e respeitados os ditames legais, inclusive serão beneficiários os profissionais que na época estavam em atividade no programa. E, os recursos ingressos a partir da competência de julho de 2018, seguirão a nova Lei Municipal vigente nº 1.220 de 29 de junho de 2018.

Caraúbas – RN. Gabinete do Prefeito. Em 03 de julho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

Médico:

Deverão ser realizadas 350 (trezentas e cinquenta) consultas por mês ou o mínimo de 80% desse número, o que representa 280 (duzentas e oitenta) consultas;

) Deverão ser realizadas 40 (quarenta) visitas domiciliares por mês.

) Deverão atingir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para o programa de imunização.(todos da equipe)

) Deverão atingir 80% das condicionalidades do SISVAN Bolsa Família; (todos da equipe)

Enfermeiro

2.1) Deverão ser realizadas 200 (duzentas) consultas por mês, ou o mínimo de 80% desse número, o que representa 160 (cento e sessenta) consultas;

2.2) Deverão realizar 40 (quarenta) preventivos por mês ou o mínimo de 80% desse número, o que representa 32 (trinta e dois) preventivos;

2.3) Deverão realizar no mínimo 7 (sete) consultas de Pré-Natal por gestante até a 38ª semana gestacional;

2.4) Deverão atingir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para o programa de imunização;

2.5) Deverão atingir 80% das condicionalidades do SISVAN Bolsa Família;

Odontólogo:

3.1) Deverão ser realizadas (duzentas) consultas por mês, ou o mínimo de 80% desse número, o que representa 160 (cento e sessenta) consultas;

3.2) Deverão ser realizadas 30 (trinta) primeiras consultas programáticas por mês, ou o mínimo de 80% desse número, o que representa 24 (vinte e quatro) consultas;

3.3) Deverão ser concluídos o mínimo de 15 (quinze) tratamentos por mês

) Deverão atingir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para o programa de imunização;(todos da equipe)

3.6) Deverão atingir 80% das condicionalidades do SISVAN Bolsa Família;(todos da equipe)

3.7) Deverão realizar 2 ações de escovação supervisionada ano por escola.

Técnico de Enfermagem:

4.1) Deverão ser realizadas 250 (duzentas e cinquenta) procedimentos por mês, ou o mínimo de 80% desse número, o que representa 200 (duzentas) consultas;

4.2) Deverão atingir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para o programa de imunização;

4.3) Deverão atingir 80% das condicionalidades do SISVAN Bolsa Família;

Técnico de Saúde Bucal:

5.1) Devido às especificações no desempenho da produção desse profissional como auxiliar nos procedimentos odontológicos, a produção é unificada com a do odontólogo.

Agente Comunitário de Saúde:

6.1) Deverá ser realizado e mantido o cadastramento de 95% da população de cada microárea;

6.2) Deverão ser realizadas o mínimo de 80% de visitas por indivíduos.

6.3) Deverão atingir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para o programa de imunização;

6.4) Deverão atingir 80% das condicionalidades do SISVAN Bolsa Família;

6.5) Deverão manter mapa de sua micro área atualizado e fixado na unidade de saúde de sua referência;

7) NASF (Núcleo de Apoio ao Saúde da Família)

7.1) 50 atendimentos individuais específicos/profissional/mês.

7.2) 12 atendimentos domiciliares/profissional/mês.

7.3) 12 atendimentos compartilhados/profissional/mês.

7.4) 08 atendimentos em grupo/profissional/mês.

8) CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para CEO Tipo II

8.1) Deverão ser realizados 110 Procedimentos básicos realizados em pessoas com necessidades especiais no mês ;

8.2) Deverão ser realizados 90 Procedimentos de periodontia no mês;

8.3) Deverão ser realizados 60 Procedimentos de endodontia no mês;

8.4) Deverão ser realizados 90 Procedimentos de cirurgia oral no mês;

8.5) deverão ser realizadas 12 Procedimentos de endodontia em dentes permanentes com 3 ou mais raízes no mês;
 8.6) Deverão ser realizados 55 Procedimentos restauradores realizados em pessoas com necessidades especiais no mês;
 Os indicadores aqui propostos poderão ser alterados, ajustados ou retirados, ou ainda acrescidos de outros, conforme haja mudanças propostas pelo Ministério da Saúde, ou ainda com necessidades de ajustes de acordo com o perfil epidemiológico do município, ficando assim a Secretaria Municipal de Saúde, apta a fazer reajustes nesses indicadores e apresentar a comissão do PMAQ.

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7DD6C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 750 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 750 de 19 de julho de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Alini Silva do Nascimento Farias, Auxiliar de Raio-X**, matrícula n.º 918350, ao quadro de **Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal Saúde** conforme Lei n.º 1.860 de 13 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FE227FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 751 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 751 de 19 de julho de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Eliezer Macio de Lima, Auxiliar de Raio-X**, matrícula n.º 918369, ao quadro de **Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal Saúde** conforme Lei n.º 1.860 de 13 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:71FEA852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 752 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 752 de 19 de julho de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Jucimara Vicente de Lima, Auxiliar de Raio-X**, matrícula n.º 927309, ao quadro de **Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal Saúde** conforme Lei n.º 1.860 de 13 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CF32243C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 753 de 19 de julho de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Luana Carla Gomes da Silva, Auxiliar de Raio-X**, matrícula n.º 927929, ao quadro de **Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal Saúde** conforme Lei n.º 1.860 de 13 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FA08D9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 754 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 754 de 19 de julho de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Sergio Luiz da Silva, Auxiliar de Raio-X**, matrícula n.º 918342, ao quadro de **Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal Saúde** conforme Lei n.º 1.860 de 13 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6DB5C8EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755 DE 19 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 755 de 19 de julho de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Vera Lucia Dias da Silva, Auxiliar de Raio-X**, matrícula n.º 927368, ao quadro de **Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal Saúde** conforme Lei n.º 1.860 de 13 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EA055691

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756 DE 19 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 756 de 19 de julho de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Wylames Araújo Monteiro, Auxiliar de Raio-X**, matrícula n.º 81981, ao quadro de **Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal Saúde** conforme Lei n.º 1.860 de 13 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F7AF0B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 745 DE 19 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 745 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Exonerar Gley Rodrigues de Melo, da Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:015E9AA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 765 DE 26 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 765 de 26 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Jailson Fernandes Torres:

Presidente

II. Daize Rodrigues de Souza:

Membro

III. Franci Oliveira Maia de Medeiros

Membro

VI. Derison da Costa Ferreira

Membro

V. Miriam Eustáquio de Barros:

Membro

VI. Simony Mylene da Silva Batista:

Membro

VII. Wilson Rodrigues Freire:

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3C87D63F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 766 DE 26 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 766 de 26 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Jailson Fernandes Torres:

Presidente

II. Daize Rodrigues de Souza:

Membro

III. Franci Oliveira Maia de Medeiros

Membro

VI. Kassio Michel da Silva Bay

Membro

V. Miriam Eustáquio de Barros:

Membro

VI. Simony Mylene da Silva Batista:

Membro

VII. Wilson Rodrigues Freire:

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1DDD644D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 764 DE 26 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 764 de 26 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim Hermes Leal Carneiro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B0536948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 767 DE 26 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 767 de 26 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os novos membros para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ceará-Mirim, conforme abaixo relacionado;

MEMBROS GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

Titular – Adrieny Thayse Silva de Souto

Suplente – Jeane Cristina de Oliveira Vital

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica:

Titular – José Cláudio Ribeiro da Silva

Suplente – Francisca Maria Bezerra Lopes

Representantes da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer:

Titular – Alan André Paiva de Melo

Suplente – João Paulo Duarte de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maria de Fátima Ferreira Ramalho

Suplente – Margarida Maria França de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular – Marília da Silva Oliveira

Suplente – Gutemberg Cássio Pereira de Melo

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante do Colégio de Santa Águeda

Titular – Gerinaldo Moura da Silva

Representante do Clube de Mães

Titular – Maria de Fátima Varela

Representante da Liga Desportiva Cearamirinese

Titular – Eurídice de Moraes Marçal

Representante da Associação da Juventude de Riacho da Goiabeira

Titular – José Cruz dos Santos

Representante da APAE

Titular – Katiúcia dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:235EF117**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 770 DE 26 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA n.º 770 de 26 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Jeorge Ferreira da Silva (Coordenador de Defesa Agropecuária), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Arapiraca/AL, onde o mesmo irá em viagem oficial para conhecer o modelo de gestão, legislação tributária e fiscal aplicado na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Arapiraca/AL no período de 31 de julho a 01 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C55B7F92**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 769 DE 26 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA n.º 769 de 26 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Francisco Flávio da Silva (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Arapiraca/AL, onde o mesmo irá

em viagem oficial para conhecer o modelo de gestão, legislação tributária e fiscal aplicado na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Arapiraca/AL no período de 31 de julho a 01 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B9606311**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 771 DE 27 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA n.º 771 de 27 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota – Título Eleitoral nº 013846831635, licença para atividades políticas** no período conforme a legislação vigente, para o pleito eleitoral do ano de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:39313D2B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758 DE 19 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA n.º 758 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

CONSIDERANDO que o Programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na Escola, das Pessoas Com Deficiência – BPC na Escola, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, criado pela Portaria Interministerial N°18, de 24 de abril de 2007, que tem por objetivo, promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das Pessoas com Deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantido-lhes acesso e permanência na Escola, por meio de ações articuladas na área de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 6º, inciso I, §1º, da Portaria Interministerial N° 01, de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Grupo Gestor do Municipal do Programa BPC na Escola, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal:

Repres. da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS	Função: Coordenador do Grupo – Gestora da Política de Assistência Social	Josefa Gizeuda Vieira de Brito Souza
Repres. da Secretaria Municipal de Educação - SME	Função: Coordenador da Equipe Técnica – Gestora da Política de Educação	Josidalva da Silva
Repres. da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Gestor da Política de Saúde	Cintia Raiane Costa Rocha
Repres. da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	Função: Técnica de Referência - Gestora da Política de Assistência Social	Mirlanne da Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AAB683EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 683 DE 09 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 683 de 09 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Adina Neide dos Santos Brito**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **103º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5C69E77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 746 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Conceder a Maria do Socorro Flor Teixeira, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7781E480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 747 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 747 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Conceder a João André Justino Neto, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6CE943AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 748 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 748 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Conceder a Ionaldo Fernandes Torres, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FC502FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 757 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Hermes Leal Carneiro** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BFE13151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 759 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 759 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da V semana do Bebê, composta pelos membros abaixo:

Gerinaldo Moura da Silva
Presidente da Comissão

Maria de Fátima Varela
Representante CMDCA

Iranildo Gomes da Costa Júnior
Representante do Clube dos Desbravadores

Maria de Fátima Ramalho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Eluziete Bezerra da Costa
Representante do Conselho Tutelar

Katiucia dos Santos
Representante da APAE

Alessandro da Souza Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jeane Cristina de Oliveira Vital
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Sônia Maria Fagundes de Melo Coutinho
Representante da Pastoral da Criança

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1F05A7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 749 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 749 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Andriel de Lima Martins** para ocupar cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Farmácia**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9F71DD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 05 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 617 de 05 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Ceará-Mirim/RN;

Art. 2º - Nomear os novos membros para integrarem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Ceará-Mirim, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2018/2020, conforme abaixo relacionado;

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Titular - VERA LÚCIA DE O RANGEL

Suplente - SIMONE VITAL DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES

Suplente – JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular – WILSON RODRIGUES FREIRE

Suplente – WILSON LEONARDO BEZERRA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – FÁTIMA RAMALHO

Suplente – GISLAYNE KARLA M. DA SILVA

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

Titular – ALAN ANDRÉ PAIVA DE MELO

Suplente – DJALMA VITORINO DA SILVA NETO

Representante do Associação dos Aposentados do Rio grande do Norte

Titular – JOSÉ MARTINS DA CRUZ

Sociedade Civil Entidade (Abrigo dos Idosos)

Titular – ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Suplente – MILENA GOMES DE ARAÚJO FERNANDES

Representante Sociedade Civil (Grupo de Idoso)

Titular – EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL

Suplente – MARIA DA GLÓRIA SILVA DE LIMA

Sociedade Civil – Entidade (Pastoral)

Titular – DENISE FARIAS DENISE FARIAS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A38BFAAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 788 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 788 de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Luiz Carlos Marcelino Correia (Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Santa Cruz/RN, onde o mesmo irá em viagem oficial para conhecer as unidades técnicas demonstrativas de criação de aves caipira, no dia 03 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:659B027C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 790 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 790 de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Clodoaldo Barbosa dos Santos (Gestor do Departamento de Abastecimento), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Santa Cruz/RN, onde o mesmo irá em viagem oficial para conhecer as unidades técnicas demonstrativas de criação de aves caipira, no dia 03 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8DAA07C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 761 DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n.º 761 de 23 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Marcia de Andrade Teixeira Bezerra, do cargo de Gestor da Divisão de Ensino Fundamental Anos Finais, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:84B613BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 789 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 789 de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Francisco Flávio da Silva (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Santa Cruz/RN, onde o mesmo irá em viagem oficial para conhecer as unidades técnicas demonstrativas de criação de aves caipira, no dia 03 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:88D83446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 768 DE 25 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 768 de 25 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Marcia de Andrade Teixeira Bezerra, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F15DF9C5

**SAAE
PORTARIA N.º 009/2018, DE 1.º DE AGOSTO DE 2018.**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** o senhor **Edson Pereira da Silva**, CPF N.º 097.865.874-48 para o Cargo Comissionado de **Encarregado de Setor** junto ao **Setor de Manutenção** desta Autarquia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 1.º de agosto de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:C88B26D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 023/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02 de agosto de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o item 01 do Pregão Presencial n.º 023/2018, que teve como terceiro(a) colocado(a) a(s) Licitante(s): **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI - ME - CNPJ: 08.228.979/0001-61**, terceiro(a) colocado(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 748.250,00 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**; por encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:1429D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 023/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 023/2018 e da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI - ME - CNPJ: 08.228.979/0001-61**, terceiro(a) colocado(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 748.250,00 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:D4904398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.**

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de agosto de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018, cujo objeto é a Locação de Stands, Banheiros Químicos, Gerador e Iluminação para programação do XVI Festival de Inverno, no período de 17 a 19 de agosto de 2018 neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser

solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.
Informações e esclarecimentos: (84) 34882478.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2018.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8609CE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 66/2018
- EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A
SERVIDORA SRA. MARIA NILZA DOS SANTOS

Portaria nº 66/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Sra. Maria Nilza dos Santos, matrícula funcional nº. 136, inscrita sob CPF.: 030.807.164-69 e RG.: 1.368.532 SEPDS/RN, ocupante do cargo efetivo de ASG- Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:15871F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 028/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **SUPRIMED COMERCIO EIRELI MECNPJ**: 10.293.279/0001-00 no valor total de R\$ R\$ 307.545,00 (trezentos e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5DBEA468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - GIDEÃO
ANTÔNIO DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2018, datado de 02 DE JANEIRO de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e GIDEÃO ANTÔNIO DA SILVA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **02 de JANEIRO de 2018**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **GIDEÃO ANTÔNIO DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.01º**.

“ Art. 01 O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, quando o **CONTRATADO(A)** atuará com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL**.”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 DE JULHO de 2018.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de JULHO DE 2018**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	GIDEÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BC723230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 15/08/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:07B4CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE

COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Tipo: Menor Preço global. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 21/08/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E4737762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 05/2018**

PORTARIA Nº 05/2018 SME, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Torna Público a substituição de Facilitador referente ao Processo seletivo nº 01/2018 do mês de abril de 2018, conforme Editais simplificado para seleção de Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação PNME”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, Considerando o Edital Nº01/2018 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2018 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES, que em seu item 3.1, que trata sobre o público alvo e dos requisitos e habilidades e competências dos candidatos para facilitadores e mediadores do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Facilitadora abaixo relacionada, por descumprir o item acima citado do PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO - PNME.

Maria Eduarda de Araújo Dantas, CPF: 017*****38 – Facilitador.

Art. 2º - DESIGNAR Ser substituída pela pessoa abaixo relacionada, para a demanda de Facilitadora no PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO - PNME.

Francivânia de Oliveira Lima, CPF: 702*****90 – Facilitadora.

Art. 3º - As orientações e procedimentos estão descritos no Edital Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN 01/08/2018

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3C749FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 24 de julho de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER- Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de julho de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C38F471F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2018 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros.

Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 de julho de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para resolver pendência de projetos e convênios junto ao escritório de Acessória Técnica – CONTE, na Rua Dr. Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de julho de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:095A5F71

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL**

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2011, de 28 de novembro de 2011, torna público, em decorrência de decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Cruzeta/RN, nos autos do processo nº 0100242-21.2014.8.20.0138, o resultado da avaliação da equipe multiprofissional do candidato **RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA**, inscrito no RG nº 1.705.879, inscrição nº 100144, que se declarou portador de deficiência no ato de inscrição e fora aprovado em 1º (primeiro) lugar na prova de conhecimentos para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família Lilita Fernandes de Medeiros.

Na ocasião, o parecer emitido pela equipe multiprofissional atestou que o candidato supra é portador da deficiência "MOVIMENTO ARTICULAR LIMITADO", CID 10 (542-4 e 552-6), tendo sido estabelecido o grau de deficiência em 50% (cinquenta por cento) e estabelecido o nível de autonomia de 80% (oitenta por cento), bem como restou apurado que a deficiência apontada é compatível com as atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde.

Cruzeta-RN, em 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A0A8C2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação: 820,822,823 e 826/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1640,1642,1643 e 1644** liquidadas em **10/07 2018**, totalizando um valor de **R\$ 6.123,78 (Seis mil, Cento e vinte e três reais e Setenta e Oito Centavos.)**

Cruzeta/RN, 02 de Agosto de 2018.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:5E56494C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação : 431/2018, 432/2018, 433/2018, 202/2018, 203/2018, 670/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1633, 1634, 1635, 1632, 1636, 1637** liquidadas em **10/07/2018** totalizando um valor de **R\$ 2.046,15 (dois mil e quarenta e seis reais e quinze centavos.)**

Cruzeta/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:17124B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação: 265/2018, 266/2018, 865/2018, 866/2018, 867/2018, 868/2018, 869/2018, 870/2018, 234/2018, 235/2018, 236/2018, 237/2018, 238/2018, 239/2018, 240/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1994, 1987, 1984, 1986, 1985, 1995, 1989, 1988, 1996, 1982, 1983, 1992, 1991, 1990, 1993** liquidadas em **02/08/2018**, totalizando um valor de **R\$ 48.072,82 (quarenta e oito mil setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

Cruzeta/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:E472B1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2018
PROCESSO PMCN Nº 2737/2018 PROTOCOLO PMCN Nº
6707/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 04 UND. BOMBA SUBMERSA REBOBINÁVELDE 0,5CV, pelo valor unitário de R\$ 868,90 (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) e 02 UND. BOMBA SUBMERSA REBOBINÁVEL DE 1CV, pelo valor unitário de R\$ 1.378,90 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos) para serem instaladas na zona urbana e rural do nosso Município.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D730DF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO: 02.01.04.26/2017**

ADITIVO: 02.01.04.26/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.04.26/2017**PREGÃO PRESENCIAL** 26/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA.**CONTRATADO:** NEUROCLINICA S/S ME.**CNPJ:** 40.997.470/0001-96**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL E PRAZO.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 14/07/2018 a 30/09/2018

CURRAIS NOVOS, 12 de Julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:5920220E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO: 02.01.05.047/2017**

ADITIVO: 02.01.05.047/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.05.047/2017**PREGÃO PRESENCIAL** 47/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS.**CONTRATADO:** IMET – IMAGINOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA.**CNPJ:** 13.731.758/0001-87**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 01/01/2018 a 04/09/2018

CURRAIS NOVOS, 12 de Julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:116168FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO: 02.01.23/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.23/2017
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS CARDIOLÓGICAS.
CONTRATADO: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL.
CNPJ: 14.775.280/0001-14
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 22/05/2018 a 30/09/2018

CURRAIS NOVOS, 09 de Maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B7A9A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO: 03.01.23/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.23/2017
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS CARDIOLÓGICAS.
CONTRATADO: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL.
CNPJ: 14.775.280/0001-14
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL L.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 22/05/2018 a 30/09/2018

CURRAIS NOVOS, 09 de Maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C2D9460D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2686/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NATALIA MEIRIELE MORAES CISTA LIMA, CPF: 066.031.464-95, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6525/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:95C40E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
199/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2675/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF: 029.774.684-71, para prestação de serviço de FONOAUDIÓLOGA, no(a) CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6507/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5FA21C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
200/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2693/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SUELISSON DA SILVA ARAÚJO, CPF: 087.082.784-74, para prestação de serviço de MÉDICO PLANTONISTA, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6531/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0466DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3001/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GABRIEL FELIPE DANTAS ABDIAS, CPF: 706.353.444-08, para prestação de serviço de DIGITADOR, no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7569/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CEFCABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3006/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF: 095.552.484-94, para prestação de serviço de DIGITADORA, no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7567/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D9DD82C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2018

CONTRATO Nº 2018.08.01-0001

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV

CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO À AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM ROTINAS DE SIAI, SIOPE, GFIP, DIRF, RAIS, IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

VALOR TOTAL:R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTAS REAIS).A ser pago mediante prestação dos serviços em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 550,00.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2018:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA:01 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0AF512BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 95/2018**

Portaria Nº. 95/ 2018 Encanto / RN, Em 01 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data a senhora **MARIA VANUBIA GAMELEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 009.799.134-11, RG Nº 2.046.998 SSP/RN, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Lançamento e Arrecadação de Taxas e Contribuições de Melhoria, junto a Secretaria Municipal de Tributação deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:9F37BAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2018, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo a proposta: 13937.170000/1170-04 do Ministério da Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Autobraz Comercio de Veiculos LTDA - R\$ 41.990,00.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:C6183AC8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP46/2018**

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo a proposta: 13937.170000/1170-04 do Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: AÇÃO: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE 212 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP46/2018 - 02.08.18 - Autobraz Comercio de Veículos LTDA - R\$ 41.990,00.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:7F4C379D

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material odontológico (permanente) de acordo com a necessidade,

para atender ao Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde do Município e o Centro de Atenção à Saúde Bucal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:070A0474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00991/2018)**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00991/2018

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Felipe Guerra/RN	CNPJ:	08.349.086/0001-74
Endereço:	Rua João Btista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	59795-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	luhar@uol.com.br		
Representante legal:	Haroldo Ferreira de Morais		
CPF:	391.909.944-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	luhar@uol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdencia e assistencia Social - FGPREV	CNPJ:	16.550.846/0001-35
Endereço:	Avenida Mira Selva sn		
Bairro:	Centro	CEP:	59795-000
Telefone:	(084) 9906-1630	Fax:	
E-mail:	fgprev.felipeguerra@gmail.com		
Representante legal:	Alcimar Alves de Morais		
CPF:	071.276.344-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	alcimaralvesmorais@gmail.com	Data início da gestão:	01/04/2013

Lei municipal nº 321 de 11 de abril de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdencia e assistencia Social - FGPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Felipe Guerra da quantia de R\$ 462.841,88 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdéncia Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2014 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Felipe Guerra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedéncia da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 462.841,88 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.642,54

(nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.642,54 (nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 20/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdéncia Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdéncia Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei municipal nº 321 de 11 de abril de 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e

contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Felipe Guerra - RN / 27/07/2018

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Fundo de Previdência e assistência Social - FGPREV
ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Testemunhas:

Luis Agnaldo de Souza
Secretário de Turismo
CPF: 489.740.724-91
RG: 1585283 ssp RN

Antônio Heronildo Leite
Secretário de Administração
CPF: 423.372.914-72
RG: 581043 ssp rn

DECLARAÇÃO

Haroldo Ferreira de Moraes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos

Previdenciários nº 00991/2018, firmado entre o/a Felipe Guerra e o Fundo de Previdência e assistência Social - FGPREV em 27/07/2018, foi publicado

em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Felipe Guerra, ____/____/____

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00991/2018	Data	27/07/2018
Valor consolidado	462.841,88	Valor da prestação inicial	9.642,54
Número prestações	48	Vencimento prestação 1ª	20/08/2018
DEVEDOR			
Ente Federativo	Felipe Guerra/RN	CNPJ	08.349.086/0001-74
Representante Legal	Haroldo Ferreira de Moraes	CPF	391.909.944-34
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3
		Conta nº	4085-1
CREADOR			
Unidade Gestora	Fundo de Previdência e assistência Social - FGPREV	CNPJ	16.550.846/0001-35
Representante Legal	Alcimar Alves de Moraes	CPF	071.276.344-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3
		Conta nº	31051-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;			
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.			

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Felipe Guerra/RN - 27/07/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Alcimar Alves de Moraes
Código Identificador:BCF53B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Extrato do segundo termo Aditivo do contrato Nº 044/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 14.509.677/0001-64.

Objeto do aditivo: reprogramação de contrato mediante aumento da contrapartida para o valor de R\$ 10.285,02 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), passando o valor original a ser de R\$ 256.067,81 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), oriundos do Contrato de Repasse nº 1017792-35/2014, e do contrato de repasse nº 1014287-99/2013.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. Art. 65, I da Lei 8666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2017, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 04 de Junho de 2018

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2018

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.509.677/0001-64
Layan Soares Gomes
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B5F09F19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Extrato do terceiro termo Aditivo do contrato Nº 044/2017, Tomada de preços nº 001/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.509.677/0001-64.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma praça, na rua Fabrício Pedroza, neste município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2017, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 25 de junho de 2018,

Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir do final do contrato originário, ou seja, de 27/06/2018 a tendo sua vigência até 26 de agosto de 2018.

FERNANDO PEDROZA/RN 25 de Junho de 2018

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ: 14.509.677/0001-64
 Layan Soares Gomes
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:409C4B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2018PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Possível contratação de empresa do ramo gráfico para atender as necessidades das secretarias do Município de Francisco Dantas. -
Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00 do dia 16/08/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 01/08/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:3D6ECFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0107056/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107056/2018

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 836,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F7265CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107057/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107057/2018

Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

Valor Total Julgado: R\$ 368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BA6553F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107058/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107058/2018

Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 172,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F39AEAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107059/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107059/2018

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.370,93

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F77046C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107060/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107060/2018

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cacheirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:41B6D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107061/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107061/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:88FC4A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107062/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107062/2018
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Retiradas de Entulhos das Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8F5C80A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107063/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107063/2018
Objeto: Serviços de concertos e retoques na escola municipal do sítio candeia.
Contratado: Cleiton Alves da Silva (031.556.804-66)
Valor Total Julgado: R\$ 6.494,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F17CFE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0107065/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107065/2018
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Retiradas de Entulhos das Ruas da Cidade.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)
Valor Total Julgado: R\$ 4.696,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1166FAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107066/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107066/2018
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 1.815,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F70782A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107068/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107068/2018
Objeto: Serviços de hospedagem para soldados do exercito em serviços no município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R\$ 2.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E2CCE65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107069/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107069/2018
Objeto: Serviço de Concertos e Manutenção dos Computadores da Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA (076.867.364-07)
Valor Total Julgado: R\$ 767,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D3FD4B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107070/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107070/2018
Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)
Valor Total Julgado: R\$ 204,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5D60E696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
0107064/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107064/2018

Objeto: Serviço Prestado de Conserto da Instalação Elétricas da Iluminação Pública.

Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

Valor Total Julgado: R\$ 1.363,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:466A47BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0107067/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107067/2018

Objeto: Serviços de fornecimentos de polpas de frutas para as escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 515,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:35065E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 23 de julho de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 30 de julho de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:CE0B76DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARONA Nº
016/2017.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME /CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-23

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para os serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

VIGÊNCIA: 31/12/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2018

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:2B3A1C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 272/2018– GP, 02 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e, como lhe faculta o inciso II; do Artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para compor o comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA – Triênio – 2018/2021, com início em 01/08/2018 á 01/08/2021.

- a) Valdir Marques Correia.
- b) Jose Manaces de Souza.
- c) Maria Jose da Silva Cabral.
- d) Carlos Alberto Araújo Damazio.
- e) Aracelle Andrade do Carmo Santos.
- f) Marcia Rodrigues Gomes

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/08/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 31 de Julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D94E8D9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 845, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do decreto Municipal nº 826/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo da União, Estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso expressivo no orçamento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pó mais 120 (Cento e Vinte dias) o prazo fixado no art. 1º do decreto N.º. 826/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 02 de Agosto de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:79827E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 846, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do decreto Municipal nº 827/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte dias) o prazo fixado no art. 1º do decreto Nº. 827/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "Agenor Lima", Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 02 de Agosto de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:22AD0502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018 - S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Agosto de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 075/2018, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do (a) servidor (a) **MARKIZA LÚCIA MARQUES DE MELO**, matrícula 6342 e regida sob o CPF: 011.547.094-85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Agosto de 2018

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:0DFB8DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICACAO 009/2018 - S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Agosto de 2018.

Assunto: **APONTAMENTO DE FALTAS**

Diante do procedimento administrativo nº 075/2018, que apura o não comparecimento ao local de trabalho durante 09 dias no mês de Julho/2018 notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o (a) servidor (a) **MARKIZA LUCIA MARQUES DE MELO – matrícula 6342.**

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de Administração ou a secretaria de Educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.

Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C3A166A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO
064/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 064/2018 - Processo Administrativo nº 6299/2018, Originado pelo Memorando nº 872/2017 - Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para **DIA 16 DE AGOSTO DE 2018 às 13:00:00 (TREZE HORAS).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 02 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F6C2D691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO
063/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 063/201** - **Processo Administrativo nº 5519/2018**, Originado pelo **Memorando nº 565/2017 - Secretaria Municipal de Administração**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ, LEITE EM PÓ, BISCOITOS, BOLACHAS, DOCE, MARGARINA, CHÁS E ADOÇANTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para **DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, às 08:00:00 (OITO HORAS)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 02 de AGOSTO de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FA5D7AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 061/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, Processo Nº 2869/2018** originado pelo Memorando nº **136/2018 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS E TENDAS)**., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **J R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - 17.570.889.0001-45**, quanto ao **ITEM [1] e S N FARIAS - ME - 27.116.180/0001-28**, quanto ao **ITEM [2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 02 de Agosto de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:963CB99C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, Processo Nº 5821/2018** originado pelo Memorando nº **751/2018.1 – Secretaria de Educação e Cultura** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto aos **ITENS [2, 3, 4, 6], e RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME - 13.587.119/0001-54**, quanto aos **ITENS [1, 5, 7]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 02 de Agosto de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:39FE1600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.173/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 25082**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Controladoria Geral do Município, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:482E65F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.199/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA, matrícula 24467**, OPERADORA ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Contadoria Geral do Município, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4DC987F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.200/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FERNANDA IRIS DE ABREU SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FERNANDA IRIS DE ABREU SOUZA, matrícula 24577**, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E0449850

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.201/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO, matrícula 25676**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EFA4D99D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.202/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AMANDA TIBURCIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AMANDA TIBURCIO DE SOUZA, matrícula 25068**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E43E8C8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.203/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 24641**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BE00372C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.204/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARGARETH IANE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARGARETH IANE DE OLIVEIRA, matrícula 24622**, ACESSORA TÉCNICA, lotado (a) na Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:191D549F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA, matrícula 24500**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E43772C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.045/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Nomear, ROZENDO FERREIRA DA COSTA no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:823486DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIENE DE MIRANDA TEIXEIRA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIENE DE MIRANDA TEIXEIRA FERREIRA, matrícula 616**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A1DEFAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILMA DA COSTA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILMA DA COSTA LIMA, matrícula 227**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E63083EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 1534**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CEBAE727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25407**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:317158E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LUIZ DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LUIZ DOS SANTOS, matrícula 690**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B843B868

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELSON PAULO DA SILVA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELSON PAULO DA SILVA FILHO, matrícula 3207**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB0BA96E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE BARBOSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), FRANCISCO CANINDE BARBOSA DA SILVA, matrícula 466, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:24C9F57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), FRANCISCO CANINDE MARTINS, matrícula 2718, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A0E195A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.106/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO, matrícula 1027, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4B4EE39C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.107/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANALDO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), IVANALDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 557, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6885DB82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.108/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), IVANILDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1456, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3406367B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JEAN CARLOS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JEAN CARLOS DE LIMA, matrícula 2922**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:86E89D0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ARIMATEIA DE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ARIMATEIA DE BRITO, matrícula 24640**, ASSESSOR TÉCNICO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DCEABF05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WILSON LIMA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILSON LIMA DE ARAUJO, matrícula 838**, SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B90C3685

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA FELIX DE MEDEIROS BEZERRA BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA FELIX DE MEDEIROS BEZERRA BRAGA, matrícula 25535**, INSPETORA DE TURNO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:27DF1D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 928**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D2D99F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) EXPEDITA DE LIMA MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EXPEDITA DE LIMA MENDES, matrícula 25171**, SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D16136F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) GIZELDA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GIZELDA MARTINS DA SILVA, matrícula 1586**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:769BAEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JULIETA ESTEVAM TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JULIETA ESTEVAM TEIXEIRA, matrícula 558**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:45FF78A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA, matrícula 803**, A.S.G/ MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:002F5BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO FERNANDES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ANTONIO FERNANDES GOMES, matrícula 695, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:055B2974

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA, matrícula 153, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:28A618D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal

de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:307F7605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.121/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA, matrícula 49, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B3F90456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA JOSE DE ARAUJO MELO, matrícula 114, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:26727252

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.123/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GORETTI DIAS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GORETTI DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 24842, SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9AB011EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA SUILIANE DE LIMA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA SUILIANE DE LIMA NETO**, matrícula 24608, INSPETORA DE TURNO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3DD86511

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA BETANIA BRAZ CAMARA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA BETANIA BRAZ CAMARA PEREIRA**, matrícula 25049, SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:47FD51E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GRACILENE RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GRACILENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 24596, INSPETORA DE TURNO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8598D0C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSINALVA ALMEIDA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSINALVA ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 25048**, SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9F9FE65E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIOSMAR BARBOSA DA CRUZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIOSMAR BARBOSA DA CRUZ, matrícula 24494**, ASSESSOR TÉCNICO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:45381773

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA STEPHANIA VITORIANO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA STEPHANIA VITORIANO DA SILVA, matrícula 25626**, SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:46C13D98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **BETANIA SOUZA DE MELO LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **BETANIA SOUZA DE MELO LIMA, matrícula 25010**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C8ED4A6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ILMA MARIA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILMA MARIA DE SOUZA, matrícula 258**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:551BB6AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARLUCIA BRAS SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARLUCIA BRAS SABINO, matrícula 135**, SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A87A1907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VILMARA MARQUES DE ARUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VILMARA MARQUES DE ARUJO, matrícula 24493**, ASSESSORA TÉCNICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C434ED19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO, matrícula 24965**, COORDENADORA PEDAGÓGICO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:895A8112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA, matrícula 24496**, ASSESSORA TÉCNICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D6AE52F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, matrícula 24981**, INSPETOR DE TURNO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:35638523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.137/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 717**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:13940E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.138/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA KARINA NASCIMENTO DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA KARINA NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 24591**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1BD35680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MATEUS RODRIGUES SALVIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MATEUS RODRIGUES SALVIANO, matrícula 25532**, SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:88568642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARYSON DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ARYSON DA SILVA COSTA, matrícula 23821**, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB778EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) WILSON SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILSON SANTOS DA SILVA, matrícula 24706**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:19407867

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.142/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA NETO, matrícula 25091**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:82817C5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.143/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERINALDO SILVA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERINALDO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 25086**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1EFD3AD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.144/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUZIMAR RODRIGUES DE SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUZIMAR RODRIGUES DE SALES, matrícula 25463**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8D234849

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JULIO CESAR BEZERRA DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JULIO CESAR BEZERRA DE ASSIS, matrícula 2801**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2236AFE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 25586**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6148F6CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERONICA MARIA DA CONCEICAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VERONICA MARIA DA CONCEICAO, matrícula 24574**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:456930D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 24569**, ASSESSORA TÉCNICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:623D2522

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WALLACE BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA, matrícula 2792**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F81A0558

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA SOARES, matrícula 2210**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2A458C2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUZA, matrícula 2852, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EBD5122B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 146, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3294272A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILSON BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula 6, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9477CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.154/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 465, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9C1E9DFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.155/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) HELIO LIMA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **HELIO LIMA FERNANDES, matrícula 2952**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B9E648FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.156/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ALEXSANDRO NETO, matrícula 1407**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BDDD63C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.157/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS, matrícula 1055**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D43E9576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.158/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 846**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0C583DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.159/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 755**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0B13E184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.160/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GILVANEIDE MARINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GILVANEIDE MARINHO, matrícula 12**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:14C2907B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.161/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA, matrícula 731**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:965D2FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.162/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RAURISON PEREIRA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAURISON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 966**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:175785F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.163/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSEANE DA ROCHA CUNHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSEANE DA ROCHA CUNHA, matrícula 742**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9E561632

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.164/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS, matrícula 304**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E653229C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.165/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANO MIGUEL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANO MIGUEL DA SILVA, matrícula 1104**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C1B3867C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.166/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO, matrícula 1703**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5D0DFA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.167/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MIRANDA, matrícula 1105**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E511C825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.168/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, matrícula 440**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B66C7E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.169/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 906**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3C17FB5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.170/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEILZA SANTOS DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEILZA SANTOS DE MIRANDA, matrícula 957**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B7D5EDDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.171/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDERI FERREIRADE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDERI FERREIRADE ARAUJO, matrícula 2925**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:97B1F132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSEFA SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSEFA SANTOS DA SILVA, matrícula 696**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1101A9FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.174/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES, matrícula 24707**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FAF27857

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.175/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINALDO ASSUNÇÃO LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINALDO ASSUNÇÃO LEONEZ, matrícula 2787**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:86336F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.176/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISAC ALVES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ISAC ALVES SILVA, matrícula 2897**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:FC8E34C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEORGE FRAGA DA LUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEORGE FRAGA DA LUZ, matrícula 426**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:22A9144B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.178/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALISSON JEFERSSON DA COSTA AVELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALISSON JEFERSSON DA COSTA AVELINO, matrícula 2790**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:12ABE105

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.179/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO, matrícula 2768**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:05119C9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.180/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS, matrícula 2712**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0F88DE96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.181/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA, matrícula 2799**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B71116A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.182/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA, matrícula 2829**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:128B54F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NAZARENO ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NAZARENO ANDRADE DA SILVA, matrícula 512**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8428D790

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUZIMAR RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUZIMAR RIBEIRO, matrícula 25405**, SUBCOORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5BA5724B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA, matrícula 678**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:73311FB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ROSA DA SILVA, matrícula 1052**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:07A89181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.187/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA SILVA, matrícula 294**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B618ECAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.188/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR, matrícula 253**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F87638DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, matrícula 795**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F66BA1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.190/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MIGUEL BATISTA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MIGUEL BATISTA DOS SANTOS, matrícula 829**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:451A4E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.191/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS BASILIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS BASILIO, matrícula 514**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B77FA1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.192/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MIRANDA DE SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MIRANDA DE SANTANA, matrícula 176**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D7DE8CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.193/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREA CARLA NASCIMENTO BARBOSA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDREA CARLA NASCIMENTO BARBOSA SILVA, matrícula 260**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0CF08091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.194/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARABIA DO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ARABIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 1610**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5F8BDF9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.195/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA, matrícula 393**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:65901789

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.196/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EFIGENIA BARACHO DA SILVA SANTANA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EFIGENIA BARACHO DA SILVA SANTANA, matrícula 24690**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6612F4A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.197/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DA SILVEIRA MENDES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DA SILVEIRA MENDES, matrícula 24483**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:45BCC9B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.198/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE JOSENILDO BENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSENILDO BENTO, matrícula 2948**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A360A474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA**, matrícula **802**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CE7DED35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.207/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) CINTIA DE QUEIROZ VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CINTIA DE QUEIROZ VIEIRA**, matrícula **24683**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:18953718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 589/2018

De 02 de Agosto de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA JACILENE SOBRINHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA JACILENE SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº **108.764.274-41**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4F6FA06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA 028/2018 - ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a aquisição, com a Pessoa Física: MARIA TAVARES DE LIRA, CPF nº 522.571.424.20, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 028/2018.

Ipanguaçu/RN, 27 de julho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9A81375B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2017 - CONTRATO Nº 444/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: M GUEDES DUARTE - 16.888.577/0001-11.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Vigência: 25/07/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Contratada

Ipanguaçu/RN, 20 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:90DDE970

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0730001/2018 - PROCESSO
1.933/2018 - TOMADA DE PREÇOS – 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA I - CNPJ: 23.200.679/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO MANOEL BONIFÁCIO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 23.200.679/0001-68, SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; TOTALIZANDO O VALOR DE

VALOR: R\$ 29.683,19 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

02.007.122.1006.449051.01006.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ÉRICO ROSA DE FARIA

Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN 30 DE JULHO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:BADF19ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2017 -
ADITIVO Nº 4

Pregão Presencial nº 30/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - 19.732.316/0001-04.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Vigência: 31/07/2018 À 30/09/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE

FRANCISCO IRAN DE SOUZA - CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 25 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DB7DB9E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2017 -
ADITIVO Nº 6

Pregão Presencial nº 30/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 12.470.133/0001-00.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Vigência: 31/07/2018 À 30/09/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE

LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES - CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 25 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:87953F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2017
ADITIVO Nº 6

Pregão Presencial nº 30/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - 10.535.536/0001-65.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Vigência: 31/07/2018 À 30/09/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY - CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 25 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4CB8CA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00163/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JAILSON PEREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 043.660.844-81. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE CARRO PIPA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:166AC73A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000109/2018 PROCESSO Nº.
103/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO ANDERSON CAROLINO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 076.409.134-46. OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO EM DOIS SOFÁS E UMA POLTRONA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: GABINETE DO PREFEITO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:45111176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **16 DE AGOSTO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6778C99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº504/2017 - REPUBLICADA POR CORREÇÃO DO ART. 9º

Autoriza a concessão de auxílio transporte aos estudantes de nível técnico e superior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajudas no transporte escolar a estudantes residentes no município de Janduí, que encontram-se devidamente matriculados em Instituições de Nível Técnico e Superior, desde que obedecidas as exigências desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A ajuda concedida pelo Município para arcar com as despesas do transporte para os estudantes do ensino técnico e superior poderá ser parcial ou total, dependendo das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º - Pela presente lei fica regulamentado o direito de todos os estudantes universitários do município de Janduí, a concessão ao auxílio para transporte intermunicipal do Município para os seguintes destinos:

I – No período matutino e noturno para UERN e UFERSA, localizadas nas cidades de Patu/RN e Caraúbas/RN, respectivamente;

II – No período noturno para UERN e, bem como, universidades privadas, localizadas na cidade de ASSÚ/RN;

III – No período matutino e vespertino para o IFRN, localizado na cidade de Apodi/RN.

Art. 3º - Os benefícios constantes nesta lei serão concedidos aos estudantes que frequentam cursos universitários que não são promovidos por instituições educacionais localizadas dentro do município de Janduí.

Art. 4º - Para usufruir do auxílio ao transporte intermunicipal de que trata esta lei os estudantes deverão apresentar requerimento no início de cada semestre letivo junto à Secretaria de Educação do Município mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

I – Cópia de Registro Geral – RG;

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino;

IV – Comprovante de residência (dos últimos três meses – opcionais)

V – Comprovante de quitação eleitoral;

Parágrafo Único – O estudante que não efetuar requerimento nos moldes descritos neste artigo somente será beneficiado por esta lei se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

Art. 5º - O beneficiário deverá comprovar semestralmente junto a Secretaria de Educação do Município, mediante declaração expedida pela instituição de ensino, a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária semestral, sob pena de indeferimento do requerimento de que trata o artigo anterior.

Art. 6º - O auxílio ao transporte escolar previsto nessa lei deve garantir aos estudantes o traslado (ida e volta) as Universidades e Instituto Federal constantes no Art. 2º, sendo estabelecido pelo Secretário de Educação do município, um ponto comum de embarque e desembarque no mesmo.

Art. 7º - O usuário do transporte escolar técnico ou universitário que mantiver comportamento incompatível com o uso e finalidade do mesmo será penalizado com suspensão do benefício.

Art. 8º - As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2D701F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 16/2018

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 16/2018, realizada em 27/07/2018, a saber:

Objeto: Contratação de Serviços de laboratório especializado para confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de JANDUÍ/RN

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME- CNPJ: 07.155.910/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduí/RN, em 27 de julho de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:32995D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2018

O Prefeito de Janduí - RN, faz saber que, após renúncia dos licitantes presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial SRP nº 016/2018, em favor da pessoa jurídica vencedora do pleito Pregão Objeto: **Contratação de Serviços de**

laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de JANDUÍS/RN, por conseguinte mereceu ser vencedora do pleito a pessoa jurídica: **Terezinha LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME**, CNPJ Nº 07.155.910/0001-92, Rua da Tuninha, 08, Centro, Tibau - RN, com valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:51A186DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 16/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís, Pessoa Jurídica contratada: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME**, CNPJ Nº 07.155.910/0001-92, Rua da Tuninha, 08, Centro, Tibau - RN, com valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), PP SRP nº 016/2018, do objeto deste Pregão: Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de JANDUÍS/RN - Os recursos para execução estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, exercício 2018. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Fundo Municipal de Saúde - PROJETO ATIVIDADE: 10.301.2014.2032.0000 - Manutenções das ações do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Assinatura: 31 de julho de 2018, validade: 12 (doze) meses.

Janduís, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:86A829C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2136/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2136/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI**, CNPJ nº 08.228.979/0001-61, Av. Rui Barbosa, 1394, Lagoa Nova, Natal-RN, no valor Global de R\$ **15.900,00** (quinze mil reais), Objeto: **Contratação de empresa Locação de Veículos ambulância tip A para simples remoção**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 01 de agosto de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B3DF3180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2018 - DECLARA LUTO OFICIAL EM
SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR
MARCOS VINICIUS DE PONTES SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O falecimento do servidor Japiense e funcionário público do Município de Japi/RN, o senhor **Marcos Vinicius de Pontes Souza**, ocorrido no dia 02 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pelo Servidor contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Japi pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 02 de Agosto de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0002FC98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 - PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 444/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 29 de agosto a 26 de dezembro de 2016; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz - pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de agosto de 2016.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:82A66BEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 - PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 333/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO:

prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 14 de janeiro a 14 de julho de 2015; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de janeiro de 2015.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:455831B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 345/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 18 de junho a 14 de novembro de 2018; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:2BDFBE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 529.621/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de Agosto de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando possível aquisição de lixeiras em metal, com itens com exclusividade de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Agosto de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:64C2156E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA

ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 053/2018 com início 10 de julho de 2018, realizada em 02 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 28.117,32 (vinte e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8EF64094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 053/2018, realizado em 02/08/2018, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Empresa: MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de R\$ 28.117,32 (vinte e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:925C9CE3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2018**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FABRICIA SILVA DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: FABRICIA SILVA DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço: RUA FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, Nº 84, CENTRO
Cidade: JARDIM DO SERIDÓ/RN
Identidade: 2.833.214 Expedição: 30.04.2006 ITEP/RN
CPF: 084.412.444-30
PIS/PASEP/NIT: 190.60995.80-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na Função de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à funcionária efetiva LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, matrícula 0751, que se encontra de licença maternidade de 180 (cento e oitenta dias) que se inicia dia 04 de julho de 2018 e tem seu término dia 30 de dezembro de 2018, conforme atestado médico.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.119,80 (Cinco mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **05 (cinco) meses e 11 (onze) dias**, tendo início em **20/07/2018** e término em **30/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL**.

Fonte de Destinação de Recursos: **01002 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE**.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FABRICIA SILVA DOS SANTOS

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:257AAB9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**, RG n.º 002.664.362 SEDS/RN, inscrita no CPF n.º 089.187.074-10, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ozires Borges Vilar, n.º 75 – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde junto ao PSF II, desenvolvendo as atividades de técnica de saúde bucal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- 8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- 8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- 9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- 9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- 9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
- 9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- 9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2018.

LUTHGARD DE SOUZA SANTOS

Voluntário

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BD5B155E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 839/2010, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 840, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.500.984-79, da função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN, deixando de fazer jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DC7D09D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 839/2010, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – PA II, matrícula nº 1490, inscrita no CPF/MF nº 057.904.954-00, da função gratificada de **Chefia ou Assistência Técnica** na Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó-RN, deixando de fazer jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C508A098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **AYARA ISABEL FONSECA DE LUNA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 090.902.544-47, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral - CC-2 da Assessoria de Imprensa da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6F8383CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “e” da Lei Municipal 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.804.334-64, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B96CBB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILDEVAN MACEDO DA SILVA**, portador do CPF: 103.440.584-50, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo do D.O.M. vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D44B5CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIZA KAROLINE DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do CPF: 087.038.224-19, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica Institucional da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:009C5BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Helcio de Castro Dantas, que exerce a função de Agente de trânsito, sob matrícula 6165-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:05467B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Gessicleide Ferreira da Silva, que exerce a função Agente Administrativo, sob matrícula 1414-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4EA857FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Valmir Pinheiro de Assis, que exerce a função Agente Administrativo, sob matrícula 4677-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4C35C804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -
CONTABILIDADE
RGF 3º BIMESTRE DE 2018

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º semestre de 2018 (até Junho)		
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			69.867.519,80
Receita Corrente Líquida Ajustada			69.867.519,80
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.642.963,63		62,47%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	37.728.460,69		54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	35.842.037,66		51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <=>	33.955.614,62		48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.719.321,50		-5,32%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.841.023,76		120,00%
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.370.854,36		22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00		0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.178.803,17		16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.890.726,39		7,00%
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total		-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:43:12

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GOIS
Secretário Municipal

HERMIDA SILVA DE ARAUJO E OUTROS
Controladora Geral

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:7EA7B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -
CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2018 (Maio a Junho)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	78.098.771,60	
Previsão Atualizada da Receita	78.098.771,60	

Receitas Realizadas	36.053.948,08
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	78.098.771,60
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	78.098.771,60
Despesas Empenhadas	51.172.256,27
Despesas Liquidadas	34.745.450,74
Despesas Pagas	32.933.913,43
Superavit Orçamentário	1.308.497,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.172.256,27
Despesas Liquidadas	34.745.450,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.867.519,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	63.750,42	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.300.672,95	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.697.709,51	0,00	2.309.793,58	387.915,93
Poder Executivo	2.677.034,10	0,00	2.309.793,58	367.240,52
Poder Legislativo	20.675,41	0,00	0,00	20.675,41
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	847.450,45	0,00	270.490,43	576.960,02
Poder Executivo	847.450,45	0,00	270.490,43	576.960,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.545.159,96	0,00	2.580.284,01	964.875,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.377.805,26	25%	31,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.517.608,82	60%	47,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	6.828.312,78	60%	72,08
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.876.371,40	15,00 %	12,09 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:51:19

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GOIS
Secretário Municipal

HERMIDA SILVA DE ARAUJO E OUTROS
Controladora Geral

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:4EDDB6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 017/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, teve como vencedora a empresa ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA - CNPJ: 29.887.168.0001/42.

João Câmara/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro do Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:1903047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
PROCESSO Nº. 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMETE DE ÁGUA MINERAL E GLP (GÁS DE COZINHA).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018 torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

E. A DA SILVA COMÉRCIAL VAREGISTA DE ÁGUA E GÁS
CNPJ: 27.884.952/0001-71

Maiores informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:017BF6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2018-GAB.

PORTARIA Nº 073/2018-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o exposto em parecer jurídico do requerimento apresentado por parte do interessado solicitando o afastamento remunerado para aperfeiçoamento profissional;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JÂNESSON GOMES QUEIROZ**, Matrícula n.º 130209-4, ocupante do cargo de Professor dos anos finais do Ensino Fundamental (Geografia), lotado na Secretaria de Educação, **afastamento remunerado para aperfeiçoamento profissional pelo período necessário ao término do curso de Mestrado PLANTIDES/UERN**, conforme Art. 56, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 02 de Agosto de 2018.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D1A9120F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018-GAB**

PORTARIA Nº 074/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**LEILANE TALITA DE SOUSA MOURA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130193-4**e no Cadastro de Pessoa Física nº**066.694.954-98**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 06/08 a 20/08 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de Agosto de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E55842D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº010/2018-
GPJP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº010/2018-GPJP**

OPrefeito de José da Penha,estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro.Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Enfermeira:

0403011 – FRANCISCA EMIKAELLE LEITE LOPES

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b)para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo.A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro.Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 15 de agosto de 2018**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público;
- Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:AC88014B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03070002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03070002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03070002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CICERO NETO FREIRE

PROCESSO DE ORIGEM: 035/2018

OBJETO: Registro de preços para locação de um veículo com som constituído de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twitter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 527 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:17AFF7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30070001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANGELO CAVALCANTE FERNANDES
CARLOS 05504008425

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2018

OBJETO: Registro de preço para futura eventual contratação da prestação de serviços em transporte alternativo no trajeto José da Penha / Mossoró / José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6923C90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048A/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 PROCESSO
ADMIN. MJ/ RN Nº1705020011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME; OBJETO: execução gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALOR GLOBAL: R\$ 39.262,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais); VIGÊNCIA: por termo inicial o dia 25 de maio de 2018 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.122.0057.0014.2043 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Fred Pereira Dias – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F228D0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48B/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 PROCESSO
ADMIN. MJ/ RN Nº 1705020011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME; OBJETO: execução gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 25 de maio de 2018 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.122.0057.0014.2043 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Joana Darc Bezerra de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C4853D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048C/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 PROCESSO
ADMIN. MJ/ RN Nº 1705020011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA - ME;
 OBJETO: execução gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALOR GLOBAL: R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 25 de maio de 2018 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.122.0057.0014.2043 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante Sebastião Lopes de Almeida – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3EFA3BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51A/2018 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 PROCESSO ADMIN.
MJ/ RN Nº 1705020011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA EPP;
 OBJETO: execução gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALOR GLOBAL: R\$ 50.483,00 (cinquenta quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de Junho de 2018 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2018.; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; Dotação Orçamentária: 06.04.122.0057.0014.2043 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fontes: 01000; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Sinval Fernandes de Araújo Júnior – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A1E3D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

MATRÍCULA: 0080511

CPF.: 065.596.094-56

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
 Concessão de ½ (meia) diária para comparecer ao NEMS/RN, em Natal-RN, para recebimento de oxímetros portáteis doados pelo ministério da saúde, no dia 03 de Agosto de 2018.

DESTINO: Natal-RN.

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:41DF23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): PAULO CÉSAR DE SOUZA

MATRÍCULA: 8051-1

CPF.: 061.526.334-86

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
 Concessão de ½ (meia) diária para comparecer nas lojas fornecedoras de EPI para os Agentes Comunitários de Endemias, em Natal-RN, no dia 03 de Agosto de 2018, a fim de coletar informações para licitação futura desse material.

DESTINO: Natal-RN.

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AD46C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 360, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

*Institui a Comissão Disciplinar de Esportes da
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo no*

âmbito do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores: **FRANCISCO DEGBERTO MEDEIROS**, ocupante do cargo de: Secretário Adjunto de Esportes e Turismo, matrícula: 0085057; **IVONALDO PEREIRA LOPES**, ocupante do cargo de: Agente de Portaria, matrícula: 1860-5, e **JANILSON PAULO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de: Diretor de Departamento de Esportes, matrícula: 0080310 para atuarem em conjunto na **Comissão Disciplinar de Esportes do Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 2º. Fica designado o servidor: **FRANCISCO DEGBERTO MEDEIROS**, ocupante do cargo de: Secretário Adjunto de Esportes e Turismo, matrícula: 0085057, para presidir a referida Comissão Disciplinar de Esportes.

Art. 3º É atribuição da Comissão Disciplinar de Esportes, apurar as possíveis infrações cometidas por servidores, atletas, estudantes, enfim todas as pessoas que irão se utilizar de bem público para a prática de qualquer esporte no âmbito do Município de Jucurutu/RN;

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:731E48E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
4.120.973/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de empresa para manutenção de máquinas do laboratório de análises diagnósticas do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 27/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA.**(CPF nº13.160.859/0001-00) perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, a **Contratação direta de empresa para manutenção de máquinas do laboratório de análises diagnósticas do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.**

fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:532BF56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018**

Processo Administrativo MJ/RN nº 4.120.973/2018 - Dispensa Nº 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO - CNPJ: 13.160.859/0001-00; OBJETO: execução dos serviços de manutenção de máquinas do laboratório de análises diagnósticas do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VIGÊNCIA: 31 de julho a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 09.009.2048 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0001-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A7D57498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

PROC. ADMINIST MJ/ RN nº 1702210013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: POSTO SANTA IZABEL LTDA-EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Sóstenes de Oliveira Vale – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:024B44B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018**

PROC. LICITATÓRIO MJ/ RN nº 4.120.749/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MC SOLUCOES EIRELI (CNPJ nº 28.366.950/0001-53); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta feira para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VALIDADE: 02 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 605.200,00 (seiscentos e cinco mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente

Contratante e Higo Rafael de Aquino Lopes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:649548BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

PROC. LICITATÓRIO MJ/ RN nº 4.120.747/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MC SOLUCOES EIRELI (CNPJ nº 28.366.950/0001-53); OBJETO: Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física, para prestação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas em neurologia, ginecologia e cardiologia; VALIDADE: 02 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Higo Rafael de Aquino Lopes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:15E74C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 31/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: THAIS SALVADOR DA SILVA					
CNPJ/MF Nº: 15.700.093/0001-34			TELEFONE: (84) 98742-3132		
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 154, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.					
REPRESENTANTE LEGAL: THAIS SALVADOR DA SILVA					
RG Nº: 3.042.713 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 094.212.454-58		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FRIORINO	SERV	50	60,00	3.000,00
11	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA HYNDAI	SERV	30	60,00	1.800,00
12	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DOBLÔ	SERV	50	60,00	3.000,00
13	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO DOBLÔ	SERV	50	60,00	3.000,00

16	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERV	150	150,00	22.500,00
17	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MICRO – ÔNIBUS	SERV	60	105,00	6.300,00
18	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE	SERV	40	150,00	6.000,00
19	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA	SERV	30	150,00	4.500,00
20	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO TRATORES	SERV	50	70,00	3.500,00
21	LAVAGEM GERAL DE GRADE DE ARRASTO DE TRATARES	SERV	30	30,00	900,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO				RS 54.500,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 O serviço será de acordo com as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fazer o serviço conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, de ordem de serviço.

6.3 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

6.3.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a realização dos serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de antes de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

h) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, postos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de

classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa THAIS SALVADOR DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.700.093/0001-34, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

THAIS SALVADOR DA SILVA
Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B2DAC1EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 050 2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DE 30 DE MAIO DE 2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear através desta os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José de Oliveira da Silva Júnior, CPF: 060.261.164-43
Suplente: Ana Lúcia de Oliveira Cosmo, CPF:045.970.634-98

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Erivaldo da Silva Nascimento, CPF: 096.156.714-79
Suplente: José Ronaldo Duval, CPF: 268.778.778-70

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maria Josenilda dos Santos Cordeiro, CPF: 045.198.164-24
Suplente: Francisco de Assis de Abreu, CPF: 029.804.884-10

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Ruth Noberto Martins, CPF: 134.336.714-00
Suplente: Lucivaldo Cosme das Chagas, CPF: 704.993.484-43

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELO ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Wilma Juvêncio da Silva, CPF: 052.705.834-37
Suplente: Paulo Victor Lima dos Prazeres, CPF: 704.549.634-67

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Cyntia Sousa Félix, CPF: 070.980.714-71
Suplente: Ana Maria Barbosa da Silva, CPF: 017.305.154-52
Titular: Maria Josiane Cordeiro, CPF: 060.260.044-83
Suplente: Maria Rosiane da Silva, CPF: 055.821.534-38

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Maria Aparecida Dias Duarte, CPF: 969.442.774-68
Suplente: Mônica Raiane da Silva, CPF: 096.690.074-02

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Titular: Ana Lúcia Moreira da Silva, CPF: 199.245.694-15
Suplente: Natália Duarte Silva, CPF: 109.824.734-51

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Erineide Dias de Souza Paulo, CPF: 254.604.678-02
Suplente: Márcio da Silva Rodrigues, CPF: 970.994.654-49

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA:

Titular: Pedro da Silva de Lima, CPF: 012.791.414-50
Suplente: Ionara Meireles Ferreira, CPF: 104.795.454-05

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9027F9F5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 089/2017, o qual visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistemas integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender necessidades, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de Julho a 09 de Julho de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o exercício de 2018, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária **UNIDADE:** 0401 – Secretaria Municipal de Finanças; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.123.0001.2.011 – Manutenção atividades da Sec. Finanças; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de Julho de 2018.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito
CONTRATADO: Marcônio Frago de Freitas – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:005DDDDDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

VIRTUS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 00.533.151/0001-05, saiu vencedora no LOTE ÚNICO com proposta de **20% (Vinte por cento)**.

Jundiá/RN, 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E971330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 111/2018-GP.

Portaria nº. 111/2018-GP.

Exonera Servidora Pública Estável a pedido.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal MARILENE ALVES PIMENTEL DA SILVA, CPF nº 336.458.334-04, lotada na Secretaria de Administração no cargo de Datilógrafa requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARILENE ALVES PIMENTEL DA SILVA, brasileira, casada, Datilógrafa, Portadora do CPF nº 336.458.334-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Esta portaria terá efeito na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:89295B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010801/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071702/2018 PROCESSO Nº 717019/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 717019/2018, Modalidade Dispensa nº 071702/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

CONTRATADO: ELIZEUDA GUEDES DE MOURA

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2177 - MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Região: 0001 - Lagoa Danta **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:C5E966E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 100501/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2017 - PROCESSO Nº 030004/2017 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 100501/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017, firmado em 10/05/2017, com a empresa C & B TRANSPORTES EIRELI - ME; Objeto: alterar o valor registrado em virtude do aumento nacional nos preços dos Combustíveis em 23% por KM rodado passando o valor das rotas 1 a 10 para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e das rotas 11 a 14 para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos); Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 315 de 29 de novembro de 2017, Projeto Atividade 2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2.009 – Manutenção das Atividades do Salário Educação; 2.024 – Manutenção do Programa Transporte Escola-PNATE; 2.054 – Manutenção das Ativ. do Ensino Médio – Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Cirineu da Costa Bento.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:BEAA84EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2018 - PROCESSO Nº 727004/2018

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de agosto de 2018 às 09h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº

019/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de agosto de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:BF462332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR -TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-PMLN - OBJETO: Obras de ampliação da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra e da Escola Municipal Cicero Romão, nos termos e moldes já estabelecidos e ainda o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614, no Município de Lagoa Nova/RN. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 DE OUTUBRO DE 2017: 1. Onde se Lê: “R\$ 372.815,82 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)”; 2. Leia-se: “R\$ 367.460,77 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)”.

Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C3AC9C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.749/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN (CNPJ Nº 08.182.313/0001-10), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE.

CONTRATADO:R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIEMNTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CONFORME DESCRITO: ORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2018 COM SEU TERMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR GLOBAL:R\$ 928.860,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Lagoa Nova/RN, 26 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9FDD178C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Contratada: Marcos Inacio Advocacia, inscrito no CNPJ: (MF) sob nº 08.983.619/0001-75.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

Honorários 15% (quinze por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante.

Base legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas aos autos. Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/PJ”.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Data: 31 de julho de 2018.

Assinatura: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8C284511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** CICCARELLI E FRANCA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 07.096.443/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Valor R\$ 28.549,80 (Vinte e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. **DATA:** 12 de junho de 2018.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e UZIEL BARBOSA DE FRANÇA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3ED469E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Realizar Ações de Interesse do Município no Escritório de Assessoria Junto a Caixa, Escritório de Assessoria Jurídica ao Município e Encontro de Prefeitos na cidade de Extremoz/RN**, em Natal e Extremoz/RN, no dia 13 de Julho de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9B3E04F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000173/2018 - Nº 1461/2018**

Processo nº 1461/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Aquisição de Livros**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **VITÓRIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) livros, intitulado “Alzira”, da autora Vitória Avelino da Silva Paiva, para serem utilizados nas bibliotecas das instituições de ensino do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:432CB284

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 1457, 1 e 1/2 (uma diária e meia), no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participar do **Fórum Nacional Eólico 2018 - Carta dos Ventos [+10]**, em Natal/RN, nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ACBACA3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Leda Fernandes Paulo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula 200, ½ (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do **Seminário BNCC e a Formação Docente**, em Natal/RN, no dia 27 de Julho de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:81F56039

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Aldenoura Camilo Costa**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 262, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar do **Seminário BNCC e a Formação Docente**, em Natal/RN, no dia 27 de Julho de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5E6D25C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Janiane Camilo**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 507, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar do **Seminário BNCC e a Formação Docente**, em Natal/RN, no dia 27 de Julho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:404EDFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2018**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 021/2018, conforme descrito: objeto: Aquisição de veículos, tipo Ambulâncias de simples remoção, Zero km, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 01 de agosto de 2018.

O pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AEA99FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 21/2018, realizada em 26/07/2018, a saber: Objeto: **Aquisição de veículos, tipo Ambulâncias de simples remoção, Zero km, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN. NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de agosto de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ED2C1522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e membros da equipe de apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2018 com início 13 de julho de 2018, realizada em 26 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DEBBC620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018.**

Pregão Presencial nº 21/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada RUA SÃO FRANCISCO, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57, com sede à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59500000. **OBJETO:** Aquisição de veículos, tipo Ambulâncias de simples remoção, Zero km, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 02 de agosto de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita – Contratante e

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1510B64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26070001/18

NOME DO CREDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 10.933.739/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS COMUNIDADES RURAIS DE CACIMBA DA VACA, VÁRZEA GRANDE, (ZONA RURAL) CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA POLIESPORTIVA (ZONA URBANA) DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 360,00

Lucrécia/RN 02 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:87A714B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº 18060001/18

NOME DO CREDOR: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CNPJ: 03.756.642/0001-03

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação, hospedagem e manutenção do Sistema de Diário Oficial do Município de Lucrécia - RN, para dar operacionalidade ao disposto no Art. 3º da Lei nº 614/2018 - GPL, em 23 de abril de 2018.

VALOR TOTAL: R\$1.750,00

Lucrécia/RN 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A3A7694

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27070002/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DA INTEGRAL DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 301,20

Lucrécia/RN 02 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:10FE5933

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27070003/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF VINCULADO AO CENTRO DE REFERENCIAS AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (CRAS) NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 226,40

Lucrécia/RN 02 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FCB73670

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27070004/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 396,75

Lucrécia/RN 02 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B42127DA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 622/2018**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 564/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 4º da Lei 564/2016, de 27 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 02 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:F4CCEADB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO o término do afastamento por incapacidade laborativa do membro do Conselho Tutelar Titular dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Carlos Augusto da Silva** portador do CPF nº. **089.373.604-03**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, em virtude do retorno da Conselheira Tutelar Titular a Sr.^a **Márcia Maria Leite** as suas atividades a partir de 03 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:450F3865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27070001/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO (SÍTIO VARZEA GRANDE), ESCOLA AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO (SÍTIO EXU), ESCOLA GABRIEL GALDINO DA CUNHA (ANEXO LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 378,00

Lucrécia/RN 02 de Agosto de 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:EEF14FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a portaria nº 088/2018 que concedeu Licença sem remuneração a servidora Elzivânia Maria Batista Oliveira, conforme Art. 105 da Lei nº 036-A/96 de 22 de outubro de 1996 (Regime Jurídico Único);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/08/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:9223882E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180710002**

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180710002

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de consultas médicas especializadas em cardiologia (42), pediatria (42) e ginecologia (42), totalizando 126 consultas, em razão de demanda reprimida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

CONTRATADO: PRO-LAB ANÁLISES E DIAGNOSTICOS ME.

CNPJ/CPF: 04.399.497/0001-13

VALOR: R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais), sendo o preço unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Maxaranguape/RN, em 01 de agosto 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:9936B7AF

**GABINETE DO PREFEITO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DA FASE
DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018, que tem por objeto a Pavimentação com Drenagem de águas pluviais nas Ruas da Praia, Dezenove de Novembro, Acessos 01 a 05 à Praia na área Urbana de Caraúbas em Maxaranguape/RN; Pavimentação da primeira etapa do trecho de acesso da Praia de Caraúbas à Praia de Maracajá em Maxaranguape/RN e Pavimentação e drenagem pluvial da Rua

Manoel Rafael Eugênio no Distrito de Maracajaú em Maxaranguape/RN: **(EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS)**, Norte Construções Ltda. – ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, Pactual Construções Ltda EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06 e como **(EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS)**, Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, Engeserv Comércio e Serviços e Transportadora Ltda., CNPJ: 06.984.317/0001-96, A. D. Empreendimentos & Construções Eireli, CNPJ: 23.446.869/0001-21, ECC Construções e Comércio Ltda., CNPJ: 07.275.651/0001-33, D P de Lima Júnior Serviços e Locações ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04, TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84 Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 06.176.355/0001-12, H&M Construções Ltda., CNPJ: 01.233.506/0001-03; GSC Construtora e Serviços Ltda., CNPJ: 14.055.950/0001-28; L&M Construções e Serviços Ltda., CNPJ: 28.886.148/0001-94; RBS Construções e Empreendimentos Eireli – EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90; Campo Feliz Construções e Serviços Ltda. – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60; O&F Engenharia, CNPJ: 26.421.343/0001-13; R&L Santos Construtora Ltda. – ME, CNPJ: 17.851.596/0001-36. Foi pedido a empresa TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:BEB60C44

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 015/2018, do tipo menor preço, objetivando registro de preço **aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN**. A seção pública será realizada no dia 14/08/2018 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a **Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN**, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 02 de agosto de 2018.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:B60956C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO Nº 132/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2018**, do Senhor **SERGIO ALESSANDRO DE ALMEIDA BEZERRA - CPF: 942.229.244-15**, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no valor global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2451AF9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame o Senhor **SERGIO ALESSANDRO DE ALMEIDA BEZERRA - CPF: 942.229.244-15**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:FF78C7FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2018 - PMM AVISO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2018 - PMM
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da **Portaria nº. 003/2018, de 02 de janeiro de 2018**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **08:30hs** do dia **21 DE AGOSTO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:990E12B6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 086/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018**

TOMADA DE PREÇO 000002/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** SERGIO ALESSANDRO DE ALMEIDA BEZERRA, inscrita no CPF sob nº. 942.229.244-15 – **OBJETO:** SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) – **VIGÊNCIA:** 02/08/2018 a 02/08/2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, II, e 23, I, alínea “b, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B3958851

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.196.645/0001-00 – **OBJETO:** serviços de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) – **PERÍODO:** 26 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVI *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Montanhas/RN, 26 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2909E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 275/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF.....:829.208.004-00
Matrícula.....:202261

Quantidade.....:3,5 (três e meia) diárias
Valor R\$.....: 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Destino.....:Brasília/DF.
Assunto..... Participar da Mobilização Municipalista “Gestores em Brasília pela aprovação de pautas prioritárias”, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e visitas a órgãos da administração federal e congresso, para resolver assuntos do interesse do município.
Período.....: 06 a 09/08/2018.
Lotação.....:Gabinete do Prefeito
Função.....:Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de Agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3EC4F971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 024/2018, de 02 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo Chefe do Setor de Programas especiais, matrícula 733 para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA

Período do Afastamento: Saída dia 03 de agosto de 2018 às 04hs e retorno dia 04 de agosto de 2018 às 06h.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias
Código Identificador:D21DC2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO NO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - (AGRICULTURA
FAMILIAR)**

O Município de Ouro Branco/RN torna público RETIFICAÇÃO do horário da licitação referente à CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018, que está marcada inicialmente para ocorrer às 08:00min do dia 13 de maio de 2018 e tem como objeto adquirir gêneros alimentícios (remanescentes) produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2018 na proporção de 30% (trinta por cento). Tendo em vista que já havia certame marcado para o mesmo dia a horário **FICA RETIFICADO APENAS O HORÁRIO DO CERTAME, que se realizará na mesma data às 10:30min.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A19F72CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
097/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

THACIO QUEIROGA SOLANO VALE
Pela Proponente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:707C3975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 097/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 055/2018**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

- ME- CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:42927EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação vem a público comunicar que a partir do dia 03 de agosto de 2018 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à contratação de profissionais para prestar serviços especializados em ginecologia, visando sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido durante o período de dia 03 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3477-0053, ou através do e-mail: licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7FFEA96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00027/2018. OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na limpeza pública de diversas ruas deste Município de Paraná-RN. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 02 de agosto de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:00E57BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DESERTA - SRP 012/2018**

**Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 12/2018
ATA DE SESSÃO DESERTA**

Às 09:00 do dia 02 de agosto de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, situada na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 - Centro - Paraú/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ. Aberta a sessão foi constatado que não havia nenhum licitante presente interessado a participar do presente certame, nem tão pouco envelope contendo a documentação protocolado na Comissão de Licitação deste Município. Assim sendo, o Pregoeiro declarou a sessão **DESERTA**.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Equipe de Apoio

SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B11062FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO - SRP
012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 16 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 02 de agosto de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5BCE5822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09 horas do dia 15 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail:**

departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 02 de agosto de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D4DC8F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 15 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1180-01**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 02 de agosto de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B6D2F349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/2018

PROCESSO Nº 58/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL..

Contratado.....: A O S SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 11.385.898/0001-80,

Valor.....: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de julho de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:8C42B229

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 283/201

LEI MUNICIPAL Nº 283/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Município de Paraú a conceder patrocínio a Seleção que representará a cidade na Copa Oeste 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio de até R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para participação da seleção do Município de Paraú na Copa Oeste de Futebol.

Parágrafo Único: O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo corresponderá ao valor destinado inscrição, pagamento de treinador, contratação de jogadores e pagamento de gandulas e árbitros, nos jogos que forem realizados no Município de Paraú, nos termos do anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º: Os jogos que forem realizados no Município de Paraú deverão acontecer com os portões abertos e livre acesso do público, sem pagamento de ingresso durante sua realização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 31 DE JULHO DE 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Despesa	Valor
Inscrição do Time	R\$ 1.500,00
Contratação de Treinador	R\$ 1.500,00
Contratação de Jogadores	R\$ 2.700,00
Pagamento de Árbitros	R\$ 900,00
Pagamento de Gandulas	R\$ 200,00

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E5426AE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000035/2018

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com A O S SOFTWARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.385.898/0001-80, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL., no valor total de **R\$3.900,00** (três mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de julho de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:AA9CAE22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 035/2018
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: A O S SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF nº 11.385.898/0001-80
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA.....: 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de julho de 2018

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:88BB9211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2018

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Avelino
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, centro- Pedro Avelino-RN.

Portaria nº 117/2018 Pedro Avelino/RN, em 01 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar, a portaria nº 210/2017, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social- FUNDEB, biênio 2017/2019, na forma seguinte:

PODER EXECUTIVO
Titular- Meireane Alves Miranda
Suplente - Jussier Carlos de Souza
REPRESENTANTES DE PROFESSORES
Titular- Raimundo Nonato da Silva
Suplente- Carla Simone de Menezes
REPRESENTANTES DE DIRETORES
Titular- José Maria de França
Suplente- Núbia Maria Ferreira Bezerra
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES
Titular- Luiz Eduardo Vicente Ferreira
Suplente- Lucas Aldênio Gomes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular- Diana Cristina Rodrigues de França

Suplente- Francisca Janinaide Ferreira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular- Eniedja Carla Cabral

Suplente- Iara Poliana Mendes

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular- Aluísio Antônio da Silva neto

Suplente- Rafael Batista Cruz

Titular- Maria Aparecida Nunes da Silva

Suplente- Francisca das Chagas Câmara Souza

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular- Maria Gorett Pereira Câmara

Suplente- Renato Flávio de França

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Maria Margarida de Oliveira Ferreira

Suplente – Ivonete Câmara Pinheiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registra-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5BA953F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 118/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Mara Patrício Machado**, para o Cargo Comissionado – **Chefe de Divisão de Empenhos e Escriturações**, para o exercício de suas funções na **Contadoria Geral do Município** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 02 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3439F5E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 119/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOARNERSON BRUNO OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado – **Subcoordenador do Esporte e Laser**, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Laser**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 02 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:03C6E974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 019/2018, cujo por objeto o **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública Municipal**, que teve como vencedora a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**- CNPJ: 09.234.399/0001-40, perfazendo o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, perfazendo o valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todas as informações item e valor unitários, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 02 de Agosto de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:93B7A5C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Levani de Freitas deste Município de Pendências/RN. **REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO A EMPRESA: ING INDÚSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELE – ME, CNPJ: 23.521.624/0001-50** vencedor com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e Quatro Mil Reais), a Ata tem sua duração de 12 (doze) meses. DATA: 30.07.2018.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:3DF11591

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica que possa realizar serviços de lavagens de veículos próprios e alugados no Município de Pendências/RN. De acordo com o Termo de Referência. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA:** **MARIA DA CONCEIÇÃO DE FARIAS PIMENTEL – CNPJ: 30.640.920/0001-35**, nos itens, 2, 4, totalizando o valor global de **R\$ 62.870,40 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos)**, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MORAIS CPF: 836.929.404-91**, nos itens 1, 3, totalizando o valor global de **R\$ 15.660,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DE ASSINATURA:

30.07.2018. **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / MARIA DA CONCEIÇÃO DE FARIAS PIMENTEL CNPJ: 30.640.920/0001-35, MARIA JOSÉ DOS SANTOS MORAIS CPF: 836.929.404-91

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:5E89BBA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 430/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **31.07 a 31.07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se ao procedimento de QUIMIOTERAPIA no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de julho de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B688BAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 433/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF: **289.540.838-62**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesa com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA nos dia(s) **31.07 a 31.07** do corrente ano, **transportar como motorista paciente para submeter-se ao procedimento de QUIMIOTERAPIA no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de julho de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1B930DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 434/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria, nº **434/2018**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, matrícula **219**, CPF: **048.605.084-08**, **Chefe do Setor de Programas Sociais – Bolsa Família, 2,0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.08 a 03.08** do corrente ano, com objetivo de **Participar de treinamento para emissão de Carteira de Trabalho na sede do Ministério do Trabalho e Emprego, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81AB8BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 435/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria, nº **435/2018**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Ailton Moura de Moraes**, matrícula **218**, CPF: **053.705.474-08**, **Digitador do Cadastro Único 2,0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.08 a 03.08** do corrente ano, com objetivo de **Participar de treinamento para emissão de Carteira de Trabalho na sede do Ministério do Trabalho e Emprego, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7393A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 436/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco **Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no dia(s) **01.08 a 02.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter a exame especializado de tomografia na LIGA- CECAN, em Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de agosto de 2018****MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3B58CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº **437/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Felipe Correia de Paiva**, CPF nº **075.590.214-92**, matrícula nº **508-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Secretário de Infraestrutura, 0,5 (meia)** diária(s), ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.08 a 02.08** do corrente ano, com objetivo de, **fazer visita para atendimento com autoridades do IDEMA, para tratar de assunto relacionado a adutora o Açude do Mirim de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de agosto de 2018****MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4007BCAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018-GP

Pureza/RN, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo efetivo “Vigia” do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **CLEITON CLEMENTINO DA FONSECA**, MAT. 0921, portador do CPF/MF: 040.702.974-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CE5AE54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 08010001/2018

ORIGEM.....: Pregão n.º 030/2018 - PP.**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA.....: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ N.º 22.097.705/0001-01.**

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e implantação de servidor web com a ativação do software público de gestão educacional i-Educar, sendo contemplada na implantação e instalação do software nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na cidade de Riacho da Cruz/RN..

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 132 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA.....: 31/07/2018 a 31/12/2018.****DATA DA ASSINATURA.....: 31/07/2018.**

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6EC029AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE DESINTERESSE NA CONTRATAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 024/2018 – PP

A PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN, através de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento que, em face de, tendo sido convocada, a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ. n.º 16.826.043/0001-60**, classificada nos itens 108, 109, 110 e 111 totalizando o valor de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), perdendo assim o licitante todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Sendo que se convoca a empresa segunda colocada: **JOANA DARC BESSA – ME**, inscrita no CNPJ. 07.641.623/0001-92, participante do certame ficando a mesma com a segunda melhor proposta para fase de negociação e contratação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 – PP** que objetiva o **Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**. Nos itens supracitados.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento da mesma para proceder a referida negociação.

Riacho da Cruz/RN 02 de agosto de 2018.

TEMISTÓCLES MAIA DE LUCENA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A6362D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02080002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 02080002/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 094/2018 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: MARIZA FERNANDES DA SILVA MACHADO, CNPJ N.º 080.626.534-55.

OBJETO.....: Prestação no serviço de limpeza na Escola Municipal Camila de Léllis.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 131 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02/08/2018 a 31/10/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02/08/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E930765A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 095/2018 - DISP/PMRC

(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 095/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de declaração da DIRF, RAIS e DCTF ano base 2017, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de **MARIA GORETE GONCALVES DE LIMA 20106076434 (23.866.240/0001-79)**, conforme abaixo descrito:

1504 - MARIA GORETE GONCALVES DE LIMA 20106076434 (23.866.240/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9011 - SERVIÇOS DE DECLARAÇÃO DE DIRF, RAIS E DCTF	SV	1	1.500,00	1.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3B1FB5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 095/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 095/2018 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de **MARIA GORETE GONCALVES DE LIMA 20106076434 (23.866.240/0001-79)**, referente à Serviços de declaração da DIRF, RAIS e DCTF ano base 2017, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz, conforme preços abaixo discriminados:

1504 - MARIA GORETE GONCALVES DE LIMA 20106076434 (23.866.240/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9011 - SERVIÇOS DE DECLARAÇÃO DE DIRF, RAIS E DCTF	SV	1	1.500,00	1.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F20D58DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO 31070002/2018

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N°.....: 31070002/2018.****ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 096/2018 - DISP/PMRC.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: EDIMILSON PAULO DA SILVA, CPF N.º 761.618.624-68.****OBJETO.....: Prestação de serviços de lavagem e serviços de borracharia (Consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos desta Secretaria Municipal.****VALOR TOTAL.....: R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....:****20 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****33 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****72 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****131 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****210 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 16 . 2.105 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****359 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.58 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****253 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA.....: 31/07/2018 a 31/12/2018.****DATA DA ASSINATURA.....: 31/07/2018.****Publicado por:****Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6C8F83DA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 004/2018 - DISP/SMAS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 004/2018 - DISP/SMAS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de oficinas de arte, cultura, ritmos e dança para atender os diversos segmentos acompanhados pelo CRAS/SCFV, entre eles: Crianças, adolescentes, adultos e idosos, pelo valor de R\$ 4.770,00, em favor de FRANCISCA ITAMARA SOARES (079.636.034-06), conforme abaixo descrito:

1077 - FRANCISCA ITAMARA SOARES (079.636.034-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11481 - APLICAÇÃO DE OFICINAS Oferta de oficinas de arte, cultura, ritmos e dança para crianças, adolescentes, adultos e idosos	SV	5	954,00	4.770,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:**Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E29693EF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 004/2018 - DISP/SMAS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCA ITAMARA SOARES (079.636.034-06), referente à Prestação de serviços de oficinas de arte, cultura, ritmos e dança para atender os diversos segmentos acompanhados pelo CRAS/SCFV, entre eles: Crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme preços abaixo discriminados:

1077 - FRANCISCA ITAMARA SOARES (079.636.034-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11481 - APLICAÇÃO DE OFICINAS Oferta de oficinas de arte, cultura, ritmos e dança para crianças, adolescentes, adultos e idosos	SV	5	954,00	4.770,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:**Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EEBE21AF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080001/2018****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°.....: 02080001/2018.****ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 004/2018 - DISP/SMAS.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ITAMARA SOARES, CNPJ N.º 079.636.034-06.****OBJETO.....: Prestação de serviços de oficinas de arte, cultura, ritmos e dança para atender os diversos segmentos acompanhados pelo CRAS/SCFV, entre eles: Crianças, adolescentes, adultos e idosos.****VALOR TOTAL.....: R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 440 - 9 . 9002 . 8 . 244 . 20 . 2.122 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA.....: 02/08/2018 a 31/12/2018.**

DATA DA ASSINATURA.....: 02/08/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A9EE128E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 028/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 028/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de limpeza na academia da saúde destinado a atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA (093.332.554-19), conforme abaixo descrito:

1021 - DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA (093.332.554-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA Serviço de limpeza na Academia da Saúde	MÊS	5	500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A1CB071F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 028/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA (093.332.554-19), referente à Prestação de serviço de limpeza na academia da saúde destinado a atender as necessidades dessa secretaria, conforme preços abaixo discriminados:

1021 - DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA (093.332.554-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA Serviço de limpeza na Academia da Saúde	MÊS	5	500,00	2.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9561AC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02080003/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 028/2018 - DISP/SMS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 093.332.554-19.

OBJETO.....: Prestação de serviço de limpeza na academia da saúde destinado a atender as necessidades dessa secretaria.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 253 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02/08/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02/08/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AD7B16C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de agosto de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, as empresas **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.321.484/0001-82** para os lotes 05, 06, 07, 08, 15, 34, 58, 74, 82 e 85; **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.971.041/0001-03** para o lote 79; e **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.659.723/0001-68** para os lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 ao 33, 35 ao 57, 59 ao 73, 74 ao 78, 80, 81, 83, 84 e 86 ao 100, objetivando a aquisição de mobiliário e equipamento médico em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do Município de Riachuelo/RN, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 01 de agosto de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:07378ABA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 882/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO**

**ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 588/2016, de 01 de Novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 01 de Março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTE

Prefeita do Município de Riachuelo

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0501	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Ação	2035	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0601	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Ação	1014	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Ação	1028	Construção do Mercado do Produtor
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Riachuelo/RN, 01 de Março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTE

Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:DD3501E8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 27.623.174/0001-67

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento, elaboração de projetos de pequena, média e alta complexidade, perícias, avaliações, estudos e pareceres técnicos de obras públicas no âmbito do município de Riachuelo/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 30 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:1DAC690C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, datado do dia 01 de agosto de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, as empresas **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.321.484/0001-82** para os lotes 05, 06, 07, 08, 15, 34, 58, 74, 82 e 85; **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.971.041/0001-03** para o lotes 79; e **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.659.723/0001-68** para os lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 ao 33, 35 ao 57, 59 ao 73, 74 ao 78, 80, 81, 83, 84 e 86 ao 100, objetivando a aquisição de mobiliário e equipamento médico em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do Município de Riachuelo/RN, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 02 de agosto de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:DEDD78D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de Férias do servidor, **JOÃO MARIA DA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015, gozado a partir de 15/03/2017 a 14/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da mencionada no Art.:1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo, RN 27 de março de 2017.

AILTON DE FREITAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração

CPF Nº 024.279.694-00

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:98876B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 270/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE
COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS

EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** Concessão de diária em favor do (a) Servidor (a), **HUDSON ALVES CARVALHO OLIVEIRA** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 e 03 de agosto de 2018;

Saída às: 17:00 **Retorno:** 23:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9BD84AA0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 271/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE
COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS
EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 e 03 de agosto de 2018;

Saída às: 17:00 **Retorno:** 23:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89F570D5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A MOTORISTA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do motorista da rede de ensino fundamental até a cidade de Natal/RN, para levar os alunos participantes no VII JUVENNS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** Concessão de diária em favor do (a) Servidor (a), **TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO** (Motorista da Rede Municipal de Ensino Fundamental), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 05 a 09 de agosto de 2018;

Saída às: 08:00 **Retorno:** 23:00h

Total das Diárias: 4/5 (quatro diárias e meia).

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BDC72D80

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 273/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento domotorista da rede de ensino fundamental até a cidade de Natal/RN, para levar os alunos participantes no VII JUVENS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, Professor da Rede Municipal de Educação, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 05 a 09 de agosto de 2018;

Saída às: 08:00 **Retorno:** 23:00h

Total das Diárias: 4/5 (quatro diárias e meia).

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7FC1E37B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 274/2017**

Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA, RG 3.044.700 - SSP-RN e CPF: 097.698.644-20**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:449E1A54

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 275/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta municipalidade, a Cidade de Martins/RN, para que o mesmo participe de Encontro Regional Realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, nos dias 08 e 09 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**(Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 08 a 09 de agosto de 2018;

Saída às:06:00 **Retorno:**19:00h

Total das Diárias: 2,0 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais)

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:446B0F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ressarcimento de custa de vistoria técnica extra da obra do contrato de repasse nº 798549/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade do serviço do contrato em comento, para que não seja interrompido.

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor.....: R\$ 930,50 (novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Agosto de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C1185C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/18-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ressarcimento de custa de vistoria técnica extra da obra do contrato de repasse nº 798549/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade do serviço do contrato em comento, para que não seja interrompido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Caixa Econômica Federal se dar pelo o motivo da mesma fazer as publicações no DOU e possuir departamento de engenharia para acompanhamento técnico das obras, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma, e notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 930,50 (novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Agosto de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:36DC3B86

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) da Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à ressarcimento de custa de vistoria técnica extra da obra do contrato de repasse nº 798549/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade do serviço do contrato em comento, para que não seja interrompido, pelo valor total de R\$ 930,50 (novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1F6AC2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 421/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à **MARIA JOSÉ PONTES DA CRUZ**, CPF: **065.675.474-56**, Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **06 e 07/08/2018**, onde um evento na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.909**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0E34C562

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 422/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à **LANA LAYSA DA COSTA DANTAS PINHEIRO**, CPF: **095.454.374-21**, Nutricionista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **06 e 07/08/2018**, onde um evento na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.903**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:49ED6D84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 423/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a **PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA**, CPF: **039.593.544-01**, Técnico em Nutrição, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **06 e 07/08/2018**, onde um evento na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.906**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F2B66E68

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 424/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a **ROBERTO ROSA DA SILVA**, CPF: **510.086.454-00**, Técnico em Nutrição, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **06 e 07/08/2018**, onde um evento na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.908**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A25D0954

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
108/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização do "XIII Santa Cruz Moto Fest", nos dias 03 e 04 de agosto de 2018.

VALOR: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Despesas autorizadas através da Licitação – CARONA - Pregão Presencial 021/2017, bem como segundo o Plano de Trabalho do Convênio nº 010/2018 celebrado entre Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio nº 010/2018, celebrado com a EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística e compartilhada através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. DATA: 30 de julho de 2018
ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita/Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9A3DD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2326/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.238.965-0 e sede no Povoado Santa Maria, SN, Zona Rural, Brejinho/RN, neste ato representada por JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portadora de RG nº 367.958 SSP/RN e CPF nº 289.097.474-04, residente na Rua Manoel Francisco Alves dos Sotes, 129, Centro, Brejinho/RN, 59.129-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017999	AQUISIÇÃO DE AGUA POTÁVEL, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA, PARA OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, INCLUSIVE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	LITRO	370.000	0,12	44.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente

Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 27 de julho de 2018.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ONDE LÊ-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047
LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048**

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E79DB0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 02 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1528/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
14400	Botijão com gás de cozinha GLP 13 kg	UN	R\$ 65,00
14402	Cilindros com gás de cozinha GLP 45 kg	UN	R\$ 269,00

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MAJORAÇÃO %
14400	Botijão com gás de cozinha GLP 13 kg	UN	R\$ 70,00	7,69 %
14402	Cilindros com gás de cozinha GLP 45 kg	UN	R\$ 293,00	8,92 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista da presente repactuação, o valor do Botijão com gás de cozinha GLP 13 KG e Cilindro com gás de cozinha GLP 45 KG, passarão a ser como demonstrado tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
14400	Botijão com gás de cozinha GLP 13 kg	UN	R\$ 70,00
14402	Cilindros com gás de cozinha GLP 45 kg	UN	R\$ 293,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EAFC335B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/RN Nº 2899/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne aos preços do Botijão com gás de cozinha GLP 13 KG e Cilindro com gás de cozinha GLP 45 KG, **AUTORIZO** a atualização dos valores unitários conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO - R\$
14400	Botijão com gás de cozinha GLP 13 KG	UN	7,69	70,00

14402	Cilindros com gás de cozinha GLP 45 KG	UN	8,92	293,00
-------	--	----	------	--------

1 – Recomposição de valores para os preços praticados no Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0CC350D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 15 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B336E671

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 30 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5F1C36C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 26 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:06C64732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 28 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:0E9B275B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 29 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B40C5AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 25 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:87439AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 26 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:FF82BBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 24 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:77D7DB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 25 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:51CDCB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 16 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1DE8FE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 17 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:0AC0DE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado na Liga, no dia 19 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B349939B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado na Clínica Dr. Gerson A. Feitosa, no dia 14 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:2BEC212F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado no Centro de Dialise, no dia 02 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:DBD0B43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C0C949AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Liga, no dia 17 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F386842B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o CECAN, no dia 24 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:002D486E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 20 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:64464865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Olhos, no dia 23 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:275421C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:0C92950C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Dioclecio Marques, no dia 28 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:FD63BB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Dioclecio Marques, no dia 26 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:00AA5973

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 26 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6126E55B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUZA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:11AAE32F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:D139059E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Dioclecio Marques, no dia 30 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E26CBD58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E530FE6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:187FB915

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Dioclecio Marques, no dia 28 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:DDE6926B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de julho de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:601C78BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:D48A1777

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 04/02/2012;
CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) e a concordância do Secretária da pasta;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS RAIMUNDO DA SILVA**, cargo de GARI, matrícula nº 304 e CPF nº 582.428.644-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir de 01/08/2018 a 01/11/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6971E631

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 141/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 28/08/2008 a 28/08/2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e a concordância da Secretária da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 364 e CPF nº 913.769.554-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clovis Avelino, a partir de 01/08/2018 a 01/11/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0109477C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 142/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Afastamento ao Servidor, Edemar Martins da Silva, matrícula nº 486, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, deste Município, na função de Coveiro, para tratar de assuntos particulares.

Art.2º - O Afastamento não criará qualquer ônus para este Município e terá um período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 agosto de 2018 a 01 de agosto de 2020.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F3B309F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 0263/2018**

PORTARIA Nº 0263/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 6º da Lei nº 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão o Comitê Fiscalizador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
 RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO
 CAIO BEZERRA CABRAL
 IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2CD902C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 0264/2018**

PORTARIA Nº 0264/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 6º da Lei nº 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO - Coordenador
 JOSINEIDE DA SILVA - Secretária
 FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO – Setor Operacional
 RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO – Setor Técnico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:605BF48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018 2ª (SEGUNDA)
CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2018 – 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1130-06.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antonio-RN, 02 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B7F3EF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N° 03718.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N° 03718.
PROCESSO N° 012507/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de março de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **C A DE OLIVEIRA ARTIGOS MEDICOS ME, CNPJ: 19.855.521/0001-59**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Oxigênio e outros produtos especificados no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi/RN, no importe Global de **R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais)**

São Bento do Trairi/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8604AAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO E REGULAMENTA A
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
ANO DE 2019.**

DECRETO N° 6.415, DE 02 DE JULHO DE 2018

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO E
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL PARA O ANO DE 2019.**

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Gabinete do Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
 II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
 III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 06 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:EA9DCA98

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:35FA94AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 101/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de licença de uso de dois sistemas por prazo determinado de cinco meses, com manutenção evolutiva corretiva e respectiva consultoria técnica de software, quais sejam: SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA e o SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: A. O. S. SOFTWARE LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 11.385.898/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:0FF44115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2018 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Maria das Graças de Araújo Matricula nº 225, do cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 31 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:520459B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121 /2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Srª. JEANE JOSINO DE AQUINO ALVES, CPF: 234.31739-333-87, de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAR E DISCUTIR AS METAS PARA A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São João do Sabugi/RN, que fará realizar Audiência Pública PARA APRESENTAR E DISCUTIR AS METAS PARA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
 Endereço: Rua José Maria, 57, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP.: 59.310-000
 Data: 16/08/2018
 Horário: 08:00 horas

PROGRAMAÇÃO

08:00h às 08h15	Credenciamento e Lista de Presença
08:15h às 08:45h	Apresentação de Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Apresentação das Autoridades
08:45h às 09:20h	Apresentação do Grupo de Trabalho e apresentação das propostas do poder executivo
09:20 às 09:40h	Divisão dos Grupos de Trabalho
09:40h às 10:20h	Discussão das propostas e ações
10:20 às 11:30h	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:A6D8B20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.: TASSIA MAYARA DE MELO E SILVA, CPF: 061.198.314-10 para exercer o cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de Agosto de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:7B8ECC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 083.548.784-90, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 Agosto de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:C004C181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JEANE JOSINO DE AQUINO ALVES, CPF: 234.317.333-87 para exercer o cargo Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, (SM) lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 Agosto de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:853A7D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: 017.749.004-75 para o cargo de Assistente Técnico - AT, lotado Na Secretária Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 Agosto de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:AAB04092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN convoca os candidatos selecionados do processo seletivo edital Nº 01/2018 do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – PROVAE a comparecer ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 09/08/2018 das 08h às 13h.

CARGO: MÉDICO

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	PAULA GALVAO BRANDAO	029
02	PAULO VITOR COSTA BARRETO	012

São José de Mipibu, 02 de agosto de 2018.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:9DC06378**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, convoca os candidatos selecionados do processo seletivo edital Nº 03/2016 do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE a comparecerem ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 09/08/2018 das 8:00 às 13:00.

CARGO: SERVIÇO SOCIAL

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	VIVIAN JOVIANE DE MELO DUARTE	407
02	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	501

São José de Mipibu, 02 de agosto de 2018.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:EBBE70FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **16/08/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos e maquinas do Município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José de Campestre-RN, 03 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EA26B82E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **16/08/2018**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São José do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email: cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José de Campestre-RN, 03 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DE4EB538**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

Aos Dezoito dia(s) do mês de julho de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Avenida Getulio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de material de expediente e artigos de papelaria para todos os órgão e secretarias do município de São José do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de material de expediente e artigos de papelaria para todos os órgão e secretarias do município de São José do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº019/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 18/07/2018

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP;

C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02
Contratado

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME

C.N.P.J. nº 15.052.431/0001-79
Contratado

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4939842E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2018, 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	26 de julho de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

()50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de julho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC1A64C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUENIA LUZIA SILVA DE ARAUJO** para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:3F30CC99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2018, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	01 de agosto de 2018	125,00	125,00

TOTAL
R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:41A02741

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2018, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de agosto de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1D05D65A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. NEWTON AZEVEDO NETO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **NEWTON AZEVEDO NETO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9665/RN portador do RG nº 002.081.945 SSP/RN, inscrito no CPF nº 013.767.014-13, com endereço na Rua Anísio de Souza, 2600, Apartamento 302, Candelária, CEP 59064-330, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
- 1.4 - Aliar a atuação à prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e

material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 - Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021- Manutenção do Piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de agosto de 2018 e seu término no dia 31 de dezembro de 2018, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes

serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NEWTON AZEVEDO NETO
CRM 9665/RN
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:50BF11B5

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº015/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, Farmacêutica - Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 001.530.802-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.443.794-61, domiciliado na Rua Manoel Teodoro nº 37, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado,

aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Farmacêutica - Bioquímica, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 27 de novembro de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0117.2016– Manutenção das Atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.798,42 (três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR, brasileira, casada, Farmacêutica - Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 001.530.802-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.443.794-61, domiciliado na Rua Manoel Teodoro nº 37, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2018.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF85D732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 023/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor preço Por item, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para realização de traslado de pacientes para tratamento de saúde nas cidades de Mossoró/RN e Fortaleza/CE.

A Sessão se dará às 08:30 (horário local) do dia 14/08/2018, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02587/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 31/07/2018.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1F8CB3CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 02/2018 CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Miguel/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público para ciência dos interessados, que receberá documentos para credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Anexo I desta Chamada. Período de Recebimento entre 06 de agosto de 2018 à 27 de agosto de 2018, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 28 de agosto de 2018 às 09h00min, a comissão de licitações realizará sessão pública para analisar a documentação e projetos. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São

Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DD6FA63D

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 026/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **aquisição de equipamento e material permanente (05 veículos de passeio, 0km), conforme termo de referência e proposta de aquisição nº. 13880.529000/1180-01 - Ministério da Saúde.**

A Sessão se dará às **09h00min** (horário de local) do dia **15 de agosto de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03455/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 02 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:ED899782

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
021/2018

Referência: processo administrativo nº. **02900/2018**.
Assunto: **Contratação de empresa especializada no serviço de roço na Zona Rural do Município de São Miguel/RN.**

OPregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 021/2018**, destinado à **contratação de empresa especializada no serviço de roço na Zona Rural do Município de São Miguel/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
(27.106.675/0001-76)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor total (RS)
02/08/2018	1	2354 - Serviço de roço em estradas da Zona Rural do Município de São Miguel-RN	UND	RS 23.500,00

São Miguel/RN, em 02 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2BF9AB13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
021/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 021/2018 PP**, as licitantes:

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
(27.106.675/0001-76)

Data Adjudicação	Item	Serviço	Unid. medida	Valor total (RS)
02/08/2018	1	2354 - Serviço de roço em estradas da Zona Rural do Município de São Miguel-RN	UND	RS 23.500,00

São Miguel/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6A969AF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **PEDRO HERIQUE MARTINS REGO** do cargo de **Coordenador de Assessoria Jurídica CC1**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DB35B9AF

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 003-2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 11, V do Decreto Municipal nº 005/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO pagamento de fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN. Como também o abastecimento para as ambulâncias que prestam socorro aos municípios levando os mesmo para Natal/RN e ainda os veículos do Programa de Saúde da Família que transportam as equipes para a zona rural. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais na área de saúde deste município, para a Empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.431/0001-08, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0031/2018, nota de empenho 29050001/2018 de 29/05/2018, no valor de R\$ 5.524,44; nota de empenho 13060001/2018 de 13/06/2018, no valor de R\$ 5.508,13; nota de empenho 13060006/2018 de 13/06/2018, no valor de R\$ 6.190,86; nota de empenho 13060002/2018 de 13/06/2018, no valor de R\$ 6.597,28 e nota de empenho 13060001/2018 de 13/06/2018, no valor de R\$ 7.090,50.

São Miguel/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:90A78D99

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº.
070/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Fica o representante da empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IRELI – ME**, CNPJ nº 27.106.675/0001-76, convocado a assinar CONTRATO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar o respectivo Contrato e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BF0F6881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia 02 de agosto de 2018, as 09:00h, teve como vencedor: ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO EIRELI - ME – CNPJ: 28.929.738/0001-57

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 02 de agosto de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9C2D99EB

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2018 CMS/SMG**

RESOLUÇÃO Nº 02/2018-CMS/SMG DE 31 DE JULHO DE 2018

Aprova o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Saúde referente aos exercícios de 2018 a 2021 e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, através de sua plenária, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis de nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do Conselho Municipal de Saúde levadas a efeito conforme teor da ata (linhas 55 a 60) da reunião plenária deste conselho ocorrida no dia 17 (dezesete) de maio de maio de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Saúde referente aos exercícios de 2018 a 2021 na conformidade de seu teor cuja cópia física é parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revocadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO
Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO: Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 02/2018-CMS/SMG, de 31 de agosto de 2018.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:6030BAAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2018 CMS/SMG

RESOLUÇÃO Nº 03/2018-CMS/SMG, DE 31 DE julho DE 2018

Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS - 2018 e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de São Miguel do Gostoso/RN – CMS/SMG através de sua plenária, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010, e

CONSIDRANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis de nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do Conselho Municipal de Saúde levadas a efeito conforme teor da ata (linhas 55 a 58) da reunião plenária deste conselho ocorrida no dia 17 (dezessete) de maio de maio de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o Plano Anual de Saúde – PAS para o exercício de 2018 do município de São Miguel do Gostoso/RN cuja cópia física é parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revocadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO
Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO: Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 02/2018-CMS/SMG, de 31 de agosto de 2018.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B3BB9817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 009 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 009 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Institui PONTO FACULTATIVO para o expediente do dia 06 (seis) de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO: Que todos os anos na 1ª segunda feira do mês de agosto, realiza-se na Cidade de São Pedro/RN a Romaria de Visitação ao Monte de Santana, e;

CONSIDERANDO: Que já faz parte da cultura do município e que o mesmo é considerado um Evento Tradicional e Religioso, a Romaria de Visitação ao Monte de Santana é prestigiada por grande número de servidores e moradores do município, da região e de outras cidades do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro, para o expediente do dia 06 de agosto de 2018, segunda-feira, dia do Evento Religioso “Romaria de Visitação ao Monte de Santana” localizado no Povoado de Pedra Branca – São Pedro/RN, aonde acontecerá MISSAS, LOUVOR e ORAÇÃO durante todo o dia.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza e Segurança, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:BF003FE6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO 005/2018.

ATO DELEGATÓRIO 005/2018.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências a ele conferidas

RESOLVE

Art. 1º - Designar o senhor **ALDO ERICK FREITAS MOURA**, inscrita no CPF sob o número **701.075.444-66**, e **EDILSON CALIXTO**, inscrito no CPF sob o número **033.790.124-40**, para em conjunto movimentar **As CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO VINCULADAS AO CNPJ; 08.079.915/0002-27**, com os seguintes poderes: abrir contas para depósito, emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este Ato delegatório entra em vigor em 19 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:78110088

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL.

CNPJ – 08.455.255/0001-50.

OBJETO: EXAME DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:79A75CFB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ERANDIR FERREIRA DA SILVA.

CPF - 029.954.584-90.

OBJETO: SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

VALOR: R\$ 4.420,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8D8CB194

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CRISTAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ – 13.934.778/0001-10.

OBJETO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5B386660

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CROQUI BIRO DE PLOTAGEM LTDA.

CNPJ - 02.907.030/0001-01.

OBJETO: SERVIÇO DE PLOTAGEM DE 02 (DUAS) CÓPIAS DO PROJETO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL EM PAPEL SULFITE 75G MONOCROMÁTICO COM METRAGEM TOTAL DE 14,25 METROS LINEAR.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
VALOR: R\$ 182,40 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EEF26F6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA N.º 125 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito da servidora Eriberta de Moraes,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimento ocorrido no dia 22 de julho de 2018, a servidora Pública Municipal, a Sr.^a ERIBERTA DE MORAIS, portadora do RG n.º 615.863 SESPDS/RN, conforme atestado de óbito matrícula 0945400155 2018 4 00004 399 0001223 81 arquivado no setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

Art. 2º - Fica dada a vacância do cargo de PROFESSORA, em virtude da Exoneração da servidora acima mencionada, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B7849C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA N.º 126 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.827.946 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **012.522.654-33**, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RELAÇÕES

INSTITUCIONAIS, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da portaria 111/2018 de 02/07/2018;

Art. 2º - Dê-se Ciência, o ora exonerado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5CC3EC52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA N.º 127 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **AURICELSON CALIXTO**, portador da Cédula de Identidade n.º **2.560063 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **081.128.664-90**, para exercer o Cargo em Comissão de SUB-COORDENADOR DE MERCADO E FEIRAS LIVRES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nomeado através da portaria 112/2018 de 02/07/2018;

Art. 2º - Dê-se Ciência, o ora exonerado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E39B4E20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA N.º 128 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, os seguintes servidores:

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF sob o nº 012.522.654-33, MEMBRO TITULAR E PRESIDENTE DA COMISSÃO;

ADÁLIA LIEGY CÂMARA FREITAS DE MOURA, Inscrito no CPF sob o nº 737.442.474-49, MEMBRO TITULAR E SECRETÁRIO DA COMISSÃO;

LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF sob o nº 034.468.664-77, MEMBRO TITULAR;

ANTÔNIO LOPES NETO, Inscrito no CPF sob o nº 201.437.024-91, MEMBRO SUPLENTE;

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF sob o nº 074.838.474-09, MEMBRO SUPLENTE.

LEVI FÉLIX ZIBA, Inscrito no CPF sob o nº 076.907.554-10, MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de no mínimo 03 (três) de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 06 (seis) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 122/2018 de 24 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:58E91925

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 129 DE 02 AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 129 DE 02 AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para exercer as funções de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de São Pedro/RN, os servidores conforme especifica:

• **PREGOEIRO:** WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF sob o nº 012.522.654-33 e no RG sob o nº 1.827.946 SSP/RN - Contratado por meio do Contrato n.º 207/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018;

• **PREGOEIRO SUBSTITUTO:** ANTÔNIO LOPES NETO, Inscrito no CPF sob o nº 201.437.024-91 e no RG sob o nº 376.506 SSP/RN - Contratado com fundamento na Lei nº 8.666/93;

• EQUIPE DE APOIO:

• **MEMBRO:** LEVI FÉLIX ZIBA, Inscrito no CPF sob o nº 076.907.554-10 – Cargo Comissionado pela Portaria n.º 057/2018;

• **MEMBRO:** LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF sob o nº 034.468.664-77 – Servidor Efetivo do quadro de pessoal.

• **MEMBRO:** MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF sob o nº 074.838.474-09 – Contratada por meio da Lei n.º 412, de 06 de fevereiro de 2018.

• **MEMBRO:** ADÁLIA LIEGY CÂMARA FREITAS DE MOURA, Inscrita no CPF sob o nº 737.442.474-49, Servidora Efetiva do quadro de pessoal.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002** e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 121 de 24 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C64261CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180076 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATO N.º.....: 20180076

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA, LOCALIZADO NA PRAÇA - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico

VALOR TOTAL.....: R\$ 218.371,33 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0501.123610005.1.023 Reforma do Estádio Rainel Pereira, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 218.371,33

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2018 a 05 de Novembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2018

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DC652CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 132, DE 01 DE
AGOSTO DE 2018.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Lindomar Pereira da Silva, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, matrícula 10463, inscrito no CPF sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Recife, no Estado do Pernambuco, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Capacitação para proponentes ao Edital FNMA/FNMC nº 01/2018, iniciativas ambientais para redução da vulnerabilidade à mudança de clima em áreas urbanas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 01 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6B4A11C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 133, DE 01 DE
AGOSTO DE 2018.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RAFAEL LOPES DE ARAÚJO SOARES, Engenheiro Municipal da Secretaria de Obras, matrícula 10512, inscrito no CPF sob o nº 080.999.304-01, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Recife, no Estado do Pernambuco, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de

interesse da municipalidade, ou seja, participar da Capacitação para proponentes ao Edital FNMA/FNMC nº 01/2018, iniciativas ambientais para redução da vulnerabilidade à mudança de clima em áreas urbanas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 01 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:97163A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2018**

Pregão Presencial Nº 018/2018 - SRP Tipo: **Menor preço por item**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Aos **02 (dois) dias do mês de agosto ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da portaria nº 152, de 03 de maio de 2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 018/2018, modalidade **Pregão Presencial Para Fins de Registro de Preços** cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO “ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**, em ato contínuo Sr. Pregoeiro remarcou a aludida licitação para o dia **17 de agosto de 2018 as 08h00min**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 02 de agosto de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA61240B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA EM
NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 -
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que, por ausência de interessados na sessão pública realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais de construção, equipamentos e ferramentas, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital, em 02 de agosto de 2018 às 08h00min**, foi declarada **DESERTA**. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia **17 de agosto de 2018 às 08h00min**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **02 de agosto de 2018**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01B10F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 – CONTRATO Nº 20180190**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2018**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO.....: IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ 18.641.197/0001-03)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0021.2049** – Manut. Do IGD BF; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; Elementos de Despesa nº **3390300** (Material de Consumo) / **33903900** (Outros Serviços de Terceiros PJ).

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima, **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado:

CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO (CPF 074.172.104-06)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:345DEF8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 – CONTRATO Nº 20180188**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2018**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADO.....: IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ 18.641.197/0001-03)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CAMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E CAMBAGEM

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.919,00 (oito mil, novecentos e dezenove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **26.782.0010.2028** – Manut. Da Secr. De Transporte; **12.368.0025.2021** – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **15.451.0008.2027** – Manut. Da Secr. De Infraestrutura e Rec. Hídricos; **15.452.0009.2029** – Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes.

Elementos de Despesa nº: 3390300 (Material de Consumo) / 33903900 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo, **Prefeita Municipal**

Pelo contratado:

CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO (CPF 074.172.104-06.)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:776D964E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 – CONTRATO Nº 20180189**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2018**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 07.133.548/0001-59)

CONTRATADO.....: IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ 18.641.197/0001-03)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM.

VALOR TOTAL....: R\$ 7.414,00 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.302.0011.2030 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **Elementos de Despesa nº 3390300** (Material de Consumo) / 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pelo contratado:

CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO (CPF 074.172.104-06)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F143F16

CONTRATADO.....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (CNPJ 23.303.897/0001-28)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **26.782.0010.2028** – Manut. Da Secr. De Transporte; **12.368.0025.2021** – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **15.451.0008.2027** – Manut. Da Secr. De Infraestrutura e Rec. Hídricos; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. **Elementos de Despesa nº:** 3390300 (Material de Consumo) / 33903900 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo, **Prefeita Municipal**

Pelo contratado:

JOAO BATISTA (CPF 490.115.704-30)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD69F01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 – CONTRATO Nº 20180196

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2018**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO.....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (CNPJ 23.303.897/0001-28)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

VALOR TOTAL.....: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **Elemento de Despesa:** 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado:

JOAO BATISTA (CPF 490.115.704-30)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E41E1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 – CONTRATO Nº 20180194

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2018**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 – CONTRATO Nº 20180195

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2018**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 07.133.548/0001-59)

CONTRATADO.....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (CNPJ 23.303.897/0001-28)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **ELEMENTO DE DEPESAS:** 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pelo contratado:

JOAO BATISTA (CPF 490.115.704-30)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67D2246C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DO EMPENHO Nº 20060004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) referente empenho nº. 20060004, datado em 20/06/2018, no valor de R\$ 2.099,00 (DOIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 141. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, 04 portas, motor 1.4. Com efeito, a prestação de serviços foi suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para o Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DECC8EB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DO EMPENHO Nº 18050003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) referente empenho nº. 18050003, datado em 18/05/2018, no valor de R\$ 2.099,00 (DOIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 140. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, 04 portas, motor 1.4. Com efeito, a prestação de serviços foi suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para o Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBC0D4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e

Considerando que o mandato dos Conselheiros membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente é de 02 (dois) anos nos termos do §2º, do art. 67 da Lei Complementar nº 008/2013;

Considerando que o mandato dos conselheiros abaixo relacionados se encerrou em 26/07/2018;

Considerando a posse dos novos membros do Conselho Fiscal efetiva no dia 31/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, que exerceram o mandato de 26 de julho de 2016 a 26 de julho de 2018, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a. Titular – Madileide Balbino de Medeiros - Matr 156 - CPF 474.207.824-14
- b. Suplente – Maria da Guia dos Santos Dantas - Matr 822 – 056.046.714-10

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a. Titular – Dulcemeyre Maria de Araújo - Matr 017 - CPF 095.876.664-96
- b. Suplente – Terezinha Salette Dantas - Matr 015 – CPF 336.566.904-30.

III – Representantes dos Servidores Ativos Efetivos:

- Titular – José Wilder Dantas de Lima - Matr 796 – CPF 089.421.954-58
- Suplente – José Adriano de Lima - Matr 464 – CPF 055.596.784-06

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas

- a. Titular – Maria das Vitorias Dantas Pereira – Matr. 119 – CPF 241.634.814-00
- b. Suplente – Maria José dos Santos Ferreira - Matr 118 – CPF 229.520.204-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADAC9690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e

Considerando que o mandato dos Conselheiros membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente é de 02 (dois) anos nos termos do §2º, do art. 65 da Lei Complementar nº 008/2013;

Considerando que o mandato dos conselheiros abaixo relacionados se encerrou em 26/07/2018;

Considerando a posse dos novos membros do Conselho Deliberativo efetiva no dia 31/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, que exerceram o mandato de 26 de julho de 2016 a 26 de julho de 2018, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – Adeilton Dantas de Macedo - Mat. 322 - CPF 041.602.644-33 PRESIDENTE

Suplente – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes - Mat. 247 - CPF 032.620.604-37

Titular – Maria Ione da Mata Rocha - Mat. 128 - CPF 489.293.794-00 Membro

Suplente – Maria de Lourdes de Araújo - Mat. 340 - CPF 056.672.454-50

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular – Dulcemeyre Maria de Araújo - Mat. 017 - CPF 095.876.664-96

Suplente – Terezinha Salette Dantas - Mat. 015 - CPF 336.566.904-30.

III – Representantes dos Servidores efetivos Sindicalizados:

Titular – Francivalda Vicente da Silva Alves - Mat. 086 - CPF 031.532.474-04

Suplente – Luciolange Alves Balbino de Azevedo - Mat. 330 - CPF 030.961.294-28

Titular – Pedro Julião da Silva - Mat. 786 - CPF 049.760.434-52

Suplente – Daniel Firmino da Silva - Mat. 349 - CPF 011.657.484-44

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas

Titular – Maria das Dores Macêdo Silva - Mat. 117 - CPF 523.477.534-87

Suplente – Eva Araújo - Mat. 075 - CPF 523.440.454-49

Titular – Maria Benedita da Silva Santana - Mat. 24 - CPF 413.599.094-00

Suplente – Ana Maria Dantas Costa - Mat. 055 - CPF 455.178.944-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7784C1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/2018-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/2 (dois meios) e 3/4 (três quartos) Diária a servidora **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO**, Mat. 798, ocupante da função de **TÉC. NÍVEL MÉDIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, participar do Curso de Extensão – **INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VISA**: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação, nos dias 06 e 07 de agosto de 2018, na UFRN e da **VII SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NATAL - DIVERSIDADE DA ATUAÇÃO E IMPACTOS NA**

SAÚDE, nos dias 08, 09, e 10 de agosto de 2018, no SEBRAE, conforme comprovante em anexo, nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5B1C4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2018-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/2 (dois meios) e 3/4 (três quartos) Diária a servidora **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Mat. 455, ocupante da função de **TÉC. NÍVEL SUPERIOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, participar do Curso de Extensão – **INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VISA**: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação, nos dias 06 e 07 de agosto de 2018, na UFRN e da **VII SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NATAL - DIVERSIDADE DA ATUAÇÃO E IMPACTOS NA SAÚDE**, nos dias 08, 09, e 10 de agosto de 2018, no SEBRAE, conforme comprovante em anexo, nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:344F689A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 703.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 021/2018**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos de acordo com o termo de compromisso nº 2410301712202121196 MS, Conforme Anexo I - Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal - MS.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP- CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 02 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:899C57CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V, art. 33 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir à Senhora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 107.367.864-49 e portadora do RG nº 205.746/SSP-RN, Secretária Municipal de Saúde, **poderes** para movimentar as Contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde deste Município, que possui nesta agência de nºs: 22.484-7; 22.485-5; 22.486-3; 22.487-1; 23.204-1; 25.062-7; 25.345-6; 27.639-1; 27.705-3; 28.178-6, 28.378-9, 28.720-2, 33.207-0, 33.240-2 e 33.787-0 como gestora do Fundo, juntamente com a Senhora **ELIZABETE MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 0015, Tesoureira, inscrita no CPF nº 414.184.844-15 e portadora do RG nº 006159/0-7.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar, resgatar/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – bb rural rápido; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas; repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico; efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário coban; encerrar contas de depósito; efetuar pagamentos de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamentos da afrrmm por meio eletrônico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de Agosto de 2018

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6C85D0BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 009/2018
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 009/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: G M DE ALENCAR FERNANDES ME
OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica responsável pela apresentação de show musical para apresentação na festividade do Festival de Inverno 2018, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2018 a 05 de Agosto de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:51B9BBFA

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica responsável pela apresentação de show musical para apresentação na festividade do Festival de Inverno

2018, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO.....: G M DE ALENCAR FERNANDES ME

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Junho de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9F880E98

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Junho de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B0FA44BA**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Junho de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:23C6D45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 114/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) A D N DOS SANTOS GOMES, referente à confecção de carimbos para serem utilizados nos processos administrativos e para os Secretários Municipais, capa para processos administrativo, adesivo vinil impresso para identificação de salas, placas em pvc adesivada para tombamento de bens do município e folders para eventos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:A10C1330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **OBJETO:** Realização de ações no município com cronograma de visita dos técnicos, através de agendamento mensal (2 visitas por mês), previamente estabelecidas para cada mês; Disponibilização de 01 pedagogo, 01 contador e 01 profissional de TI; Atendimento à distância para viabilizar soluções e tirar dúvidas; Representação do Município em eventos que se façam necessário em Natal e outros locais. **Assessoramento Técnico Continuo:** Orientação e capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência

Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH; Proteção Social Básica: Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Crianças de 0 a 6 anos e suas Famílias; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Gestantes e suas Famílias; Serviço Socioeducativo; Proteção Social Especial: Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS; Benefício de Prestação Continuada: Orientações de cadastramento de usuários do BPC; Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola. Programa Bolsa Família: Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PBF; Manutenção no sistema do CadÚnico; Reunião com beneficiários do Programa Bolsa Família (objetivos do programa, bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios, condicionalidades, calculo da renda familiar e controle social). Orientações sobre utilização de recursos financeiros: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF; Todos os Programas/Serviços do SUAS (Proteção Social Básica e Especial); Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS. Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS e o Bolsa Família: SUASweb; CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços; Sistema BPC na Escola; SISJOVEM; Central de Monitoramento do SUAS: Censo CRAS, Censo CREAS, Censo Gestão e Censo Conselho; Matriz de Informação Social – MIS; CadÚnico; SISVAN; Projeto Presença; Conectividade; SICON; SigPBF. Fortalecimento das Instâncias de Controle Social: Capacitação dos Conselhos Municipais da área da Assistência Social; Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno. **Modelo de execução de assessoramento:** Realização de ações no município com cronograma de visita dos técnicos, através de agendamento mensal (2 visitas por mês), previamente estabelecidas para cada mês; Disponibilização de 01 assistente social, 01 contador e 01 profissional de TI; Atendimento à distância para viabilizar soluções e tirar dúvidas; Representação do Município em eventos que se façam necessário em Natal e outros locais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 VALOR: 5.000,00 DURAÇÃO: 12 meses. PERIODICIDADE: Mensal DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018; FORO: MOSSORÓ RN; Serra do Mel, em 04 de julho de 2018.**

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:54386691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 03/2017

Extrato do Segundo Aditamento de prazo Contratual TP 03/2017

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 0505003/2017 TP **003/2017**. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA INOVAÇÃO EIRELLI-ME – CNPJ: 10.979.062/0001-40**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Saúde no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 23 de Junho de 2018, até o dia 23 de Junho de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 22 de Junho de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3E523C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. OBJETO: **ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO:** Sistema Municipal de Educação; Plano Municipal de Educação; Avaliação do Desempenho Profissional; Regulamentação das Escolhas Municipais; Projeto Política Pedagógico das Escolas Municipais; Regulamento Escolar; Plano de Cargos e Carreira; Programa do MEC/FNDE. **Treinamento em serviços das equipes da secretaria de educação e escolares em consonância com a implantação ou implementação dos serviços executados. Programas do MEC/FNDE – inserção, acompanhamento e monitoramento. Prestação de Contas relativas aos programas educacionais executados pela secretaria municipal de educação: PDDE, PDE, PNAE, PNATE, BRASIL CARINHOSO, EJA, CAMINHO DA ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, BRASIL ALFABETIZADO, PAR E PROINFANCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 VALOR: 5.000,00 DURAÇÃO: 12 meses. PERIODICIDADE: Mensal DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018; FORO: MOSSORÓ RN; Serra do Mel, em 04 de julho de 2018.**

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3536A33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
DESPACHO REF. PROC ADMINIST. Nº 1803130003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN (FEMURN), no dia 25 de julho de 2018, a convocação das empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803130003, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos (*renegociação de valores*): **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, PHOSPODONT LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA e DROGAFONTE LTDA**, para a subscrição das atas de registro de preços;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que os representantes das empresas licitantes vencedoras e habilitadas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA e DROGAFONTE LTDA** não compareceram a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 9.7 e 9.8 do instrumento convocatório:

“9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS
(...)

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (*Município de Serra Negra do Norte/ RN*) providenciará a imediata publicação das

atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior”.

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo para os itens classificadas em segundo lugar tendo em vista a desistência parcial da Ata de Registro de Preços nº 037/2018, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1803130003**, junto à empresa **T M DANTAS EIRELI - ME** (CNPJ nº 21.129.833/0001-27); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA e DROGAFONTE LTDA** por não acudirem à convocação da Administração Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços, conforme o item 9.7 do Edital;

2º) Em consequência, declarar fracassada a tentativa de negociação para os itens de códigos nº **4652 e 4701**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A38F0692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1808020008

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – João André e Forró na Faixa.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – João André e Forró na Faixa**, junto à empresa **JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME** (CNPJ nº 22.072.727/0001-17) representante legal e exclusivo do artista **João André e Forró na Faixa**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C0511F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1808020008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 22.072.727/0001-17) cantor, representante legal e exclusivo do artista João André e Forró na Faixa; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – João André e Forró na Faixa; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 19 de agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e João André Oliveira Do Nascimento – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4AC24454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1808020009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA (CPF Nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo do artista Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 19 de agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Jozaildo Josafá ramalho da silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0E436E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1808020009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio**, junto ao profissional **JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA** (CPF Nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo do artista **Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:620FBD65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2018

PORTARIA Nº: 247/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1/2	Natal-RN	02 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:62554E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 15 de Agosto de 2018**, licitação modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 3398-0020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com
Edital: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Agosto de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CFD4BF5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO TABLETS) PARA A UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 077/2018, de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00017/2018**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO TABLETS) PARA A UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA"**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **D F DE S. SILVA.**
04.599.190/0001-66.
Valor: R\$ 3.575,00.

- **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.**
09.109.547/0001-02.
Valor: R\$ 58,25.

- **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME.**

35.662.667/0001-34.
Valor: R\$ 2.225,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Agosto de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:27203E86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de ASG Padrão – A - Nível – IV **Matrícula Nº 0431998**, Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de agosto a 01 (um) de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de agosto de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ECCE0BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO NO. 030/2018 – GP.**

Ementa: Decreta proibição de pesca em açudes públicos no município, por um período de 90 dias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 11 e seus incisos I, VI e VII; do Art. 12, PÚ; Art. 27, inciso I alínea 'a'; dos incisos II, VII e XXXIV, do Art. 150; do Art. 200, em especial o seu §3º, dos Art. 201 e 203, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os volumes de águas existentes nos Açudes Públicos nas comunidades rurais de Malhada Vermelha, Boa Vista, Ipocira, Condado e Distrito de Santo Antônio;

Considerando que o peixamento dos açudes públicos acima especificados, foi realizado recentemente e, por isso é necessário o

período de crescimento e reprodução dos mesmos, que é de no mínimo 75 dias;

Considerando volume de reclamações e denúncias recebidas por este Gabinete e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando que as reclamações e denúncias recebidas dizem respeito a pesca indiscriminada e lavagem de veículos nas margens dos respectivos reservatórios;

Considerando que tanto a pesca como a lavagem de carros prejudicam a qualidade da pouca água existente nos citados açudes;

Considerando especialmente, que a pesca praticada nos referidos açudes, são na maioria dos casos, predatórias;

Considerando que a pesca predatória é passível de severas punições como crime ambiental;

Considerando as disposições da Portaria de nº171, do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, datada de 6 de outubro de 2017;

Considerando as disposições da Lei Federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dispõe sobre os crimes ambientais;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerado a necessidade de manutenção do meio ambiente nas bacias dos Açudes Públicos existentes no município;

Considerando a falta de precipitações pluviométricas na bacia dos Açudes Públicos e o consequente comprometimento dos seus acumulados;

Considerando que na atual circunstância a prioridade de uso dos açudes, em geral, é para abastecimento humano e consumo animal;

Considerando que o meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

Considerando que a prática da pesca profissional e amadora e, sobretudo predatória, de todas as espécies de peixes nos referidos Açudes, compromete dessa forma, além do seu ecossistema, a qualidade das suas poucas águas que ainda restam e, por conseguinte, o meio ambiente nas suas respectivas áreas;

Considerando que os citados reservatórios compõem as poucas fontes de abastecimento das suas respectivas comunidades e do nosso Município;

Considerando a necessidade de proteção dos referidos mananciais existentes;

Considerando a supremacia do interesse público local;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1o.. PROIBIR pelo prazo de 90 (noventa dias), todo e qualquer tipo de pesca, utilizando-se qualquer tipo de apetrecho, tais como rede, emalhe, de espera ou de cerco, tarrafas, linha de anzol, batidas, redes de arrasto, etc., nas águas dos Açudes Públicos das comunidades de Malhada Vermelha, Boa Vista, Ipoeira, Condado e no Distrito de Santo Antônio.

Parágrafo Único. A proibição se dá em razão da solicitação da população que utiliza as águas dos referidos reservatórios que, com a pesca, compromete a qualidade da mesma, bem como impede o pleno desenvolvimento do peixe prejudicando aos pescadores auferirem renda melhor com peixe de mais qualidade.

Art. 2o.. Fica igualmente **PROIBIDO** o uso dos Açudes Público Municipal acima mencionados para a prática de lavagem de veículos (carros, máquinas, implementos e motos) nas suas margens.

Art. 3º. Fica totalmente proibido o uso de pesca com batidas, redes de arrasto ou qualquer outro meio que venha a poluir a água dos reservatórios mencionados;

Parágrafo único: mesmo após os 90 dias continua proibida a utilização de redes com malha inferior a 9 mm, bem como demais equipamentos de uso proibido pela legislação ambiental Federal e Estadual.

Art. 4º. Os **INFRATORES** que desrespeitarem as disposições do presente Decreto, incorrerão nas sanções e imputações de prática de conduta ilícita prevista no Art. 34, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº9.605/98, que dispõe sobre os Crimes Ambientais, combinado com os Art's. 15, inciso II, alínea "e", desta Lei, combinado, ainda, com o Art. 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal nº7.679/88, e, ainda, com o Art. 19, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº3.179.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1303FAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 186

PORTARIA Nº 186/2018-GP

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, com mandato de 1 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, titulares e suplentes a seguir relacionados:

1. TITULARES

- Carlos Dalvan Silva – Presidente
- Samuel Araújo Costa - Membro
- Almir Ferreira da Silva – Membro

2. SUPLENTES

- Antônio Carlos Souza Junior
- Dayane da Silva Gonçalo

II – Os suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos titulares;

III – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício 2018, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

IV – A gratificação pelo exercício do cargo em comissão será de 50% sobre os vencimentos básicos para o Presidente da Comissão, e de 30% para os demais membros titulares.

V – Os membros suplentes farão jus ao recebimento da gratificação acima estabelecida na hipótese de efetivo exercício da função e apenas durante esse exercício.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 02 de agosto 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:22EA787F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

***AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, conforme a seguir: Empresas declaradas “habilitadas”: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PLANO A SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME e VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP. Empresas declaradas “inabilitadas”: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI EPP, J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PG CONSTRUÇÕES e RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP. Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 26 de julho de 2018.

A COMISSÃO.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:F0DE1398

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
FORNECEDOR: Empresa TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	RS 128,00	RS 3.840,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 228,00	RS 4.560,00
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	RS 310,00	RS 4.650,00
4	Link IP: 5Mb Down / 5Mb UP (Link dedicado)	Unid.	10	RS 484,00	RS 4.840,00
5	Link IP: 10Mb Down / 10Mb UP (Link dedicado)	Unid.	05	RS 885,00	RS 4.425,00
Total Global (R\$)					22.315,00

Valor Mensal da Licitação: R\$ 22.315,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 267.780,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais) para uma Execução prevista para 12 (doze) Meses.

Tangará/RN, em 18 de Julho de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:A6B4670E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	RS 128,00	RS 3.840,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 228,00	RS 4.560,00
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	RS 310,00	RS 4.650,00
4	Link IP: 5Mb Down / 5Mb UP (Link dedicado)	Unid.	10	RS 484,00	RS 4.840,00
5	Link IP: 10Mb Down / 10Mb UP (Link dedicado)	Unid.	05	RS 885,00	RS 4.425,00
Total Global (R\$)					22.315,00

Valor Mensal da Licitação: R\$ 22.315,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 267.780,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais) para uma Execução prevista para 12 (doze) Meses.

Tangará/RN, em 17 de Julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:651F1971

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

Empresa: TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78, vencendo todos os itens da Licitação.

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	RS 128,00	RS 3.840,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 228,00	RS 4.560,00
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	RS 310,00	RS 4.650,00
4	Link IP: 5Mb Down / 5Mb UP (Link dedicado)	Unid.	10	RS 484,00	RS 4.840,00
5	Link IP: 10Mb Down / 10Mb UP (Link dedicado)	Unid.	05	RS 885,00	RS 4.425,00
Total Global (RS)					22.315,00

Valor Mensal da Licitação: R\$ 22.315,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 267.780,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais) para uma Execução prevista para 12 (doze) Meses.

Tangará/RN, em 17 de Julho de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 17 de Julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:82E96ACC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa TECHNOLOGY SERV. DECOM. MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	30	RS 128,00	RS 3.840,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 228,00	RS 4.560,00

3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	15	RS 310,00	RS 4.650,00
4	Link IP: 5Mb Down / 5Mb UP (Link dedicado)	Unid.	10	RS 484,00	RS 4.840,00
5	Link IP: 10Mb Down / 10Mb UP (Link dedicado)	Unid.	05	RS 885,00	RS 4.425,00
Total Global (RS)					22.315,00

Valor Mensal da Licitação: R\$ 22.315,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 267.780,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais) para uma Execução prevista para 12 (doze) Meses.

Data: 17 de Julho de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:97F3AFDF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários para escritório em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Empresa: KV BEZERRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.587.629/0001-01, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Licitação.

Data: 14 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Republicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 14 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:FA36E7E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de agosto de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 02 de agosto de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:33BB8B67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de agosto de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Sinalização Viária e Individual, sendo: cone de sinalização, colete refletivo, fita zebra, barreira de plástico pantográfica, cavalete zebra e outros. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 02 de agosto de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6594EFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:72A44E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **645/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACÊDO** portador do **CPF:049.858.074-19** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, participar da Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose para os profissionais da Atenção Básica que acontecerá no dia 08 de agosto de 2018 as 8:00hs no auditório da UFRN em Currais Novos/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de agosto de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lídia Maria Dantas
Código Identificador:886D42BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **646/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JESSICA MEDEIROS DE LIMA** portador do **CPF: 093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, participar da Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose para os profissionais da Atenção Básica que acontecerá no dia 08 de agosto de 2018 as 8:00hs no auditório da UFRN em Currais Novos/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de agosto de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D8DF5483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 248/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 248/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 647/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES** portador do CPF: **049.407.493-04** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, participar da Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose para os profissionais da Atenção Básica que acontecerá no dia 08 de agosto de 2018 as 8:00hs no auditório da UFRN em Currais Novos/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de agosto de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:794653ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 249/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 249/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 648/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, e 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE** portador do CPF: **503.495.546-87** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, VIII SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NATAL que acontecerá no dia 08 A 14 de agosto de 2018 no auditório do SEBRAE em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de agosto de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6821C485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 649/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, e 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) a servidora **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO** portador do CPF: **016.873.644-60** ocupante da função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, VIII SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NATAL que acontecerá no dia 08 A 14 de agosto de 2018 no auditório do SEBRAE em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de agosto de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9E967843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-GP -
CONVOCAÇÃO LDO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA - LDO Nº 002/2018

A prefeitura municipal de TIBAU DO SUL/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tibau do Sul/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 07 de Agosto de 2018, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2019, do município de Tibau do Sul/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10:00 horas, e a segunda e última chamada às 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, em 02 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:3DBEEDB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2018-
RP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade 52/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de peças para manutenção de carros da Secretaria Municipal de Educação, Infra-estrutura e Agricultura deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN 02 de Agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:A140AFF0

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2018-
RP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 02 de Agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:31EC74FD

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2018-
RP**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 02 de Agosto de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:AC3D277C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº111/2018 de 02 de AGOSTO de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA NEIDE DE OLIVEIRA**, matrícula 010093-5, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 09/07/2018 a 08/10/2018, referente ao período 2000 a 2004.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de agosto de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B8B86B9F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº112/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº112/2018 de 02 de AGOSTO de 2018**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE DA SILVA SOUZA**, matrícula 010055-2, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 01/08/2018 a 31/10/2018, referente ao período 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de agosto de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:2A195A5C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº113/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº113/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 03 de agosto do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de agosto de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3D17B21B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº021/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma visita técnica GIGOV/Caixa Econômica Federal.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 03 de agosto de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 02 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E561C5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº044/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº044/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0016: Inovação para a Agropecuária

Projeto/Atividade 2076: Preparo de Terra de Propriedades Rurais

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana

Programa 0022: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2148: Funcionamento Do Programa De Financiamento Das Ações De Alimentação E Nutrição

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 605: Abastecimento

Programa 0120: Água para todos

Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 605: Abastecimento

Programa 0120: Água para todos

Projeto/Atividade 2076: Preparo de Terra de Propriedades Rurais
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 26: Transporte

Sub-Função 782: Transporte Rodoviário

Programa 0134: Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 26: Transporte

Sub-Função 782: Transporte Rodoviário

Programa 0134: Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana

Programa 0022: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da anulação: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 02 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:365FB808

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 029/2018**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento das necessidades da população carente do Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME - CNPJ: 14.896.987/0001 89, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **1% (Um por cento de desconto)**, perfazendo a quantia estimada global de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais);**

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:7B433AF9

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 028/2018**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) destinado as Unidade Administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VENCEDORES:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 12, 13, 25, 36, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 75, 85, 88, 89, 112; perfazendo o valor de **R\$ 37.975,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais);**

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 16, 29, 32, 33, 34, 35, 44, 65, 67, 76, 77, 79, 83, 113, 115; perfazendo o valor de **R\$ 41.671,50 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e um real e cinquenta centavos);**

R W C GURGEL EPP CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 17, 23, 26, 27, 28, 31, 47, 48, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 80, 84, 111, 114; perfazendo o valor de **R\$ 70.445,20 (setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);**

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 10.212.250/0001 49, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 70, 71, 78, 81, 82, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105; perfazendo o valor de **R\$ 86.771,20 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e um real e vinte centavos);**

Upanema/RN, 01 de Agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:E791EBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2017.**

(Segundo) Termo Aditivo ao Convênio transferência de recursos financeiros, visando apoiar financeiramente a Conveniada, cuja finalidade é a melhoria de vida na terceira idade através de atividades recreativas, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE**.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente **CONVENIENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE** – inscrita no CNPJ nº **02.425.606/001-02** com sede à RUA MANOEL TERTULIANO, SN, – CENTRO – UPANEMA/RN, nestes termos representada pela **Sra. MARIA JOSÉ BEZERRA**, portadora do **CPF nº. 130.086.844-91**, firmam o presente de **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio para transferências de recursos financeiros, visando apoiar financeiramente a conveniada, cuja finalidade é a melhoria de vida na terceira idade através de atividade recreativa, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda do Convênio n.º 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato fica prorrogado por mais 06 (meses) meses a partir de 01.07.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor mensal estimado do presente Termo é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) perfazendo a quantia global de 1.200,00 (mil e duzentos reais). As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL –PROGRAMA: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA – AÇÃO: 2009 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE: 100 - RECURSOS DO TESOURO.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, às expensas da **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Upanema/RN, 27 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Conveniente

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE

CNPJ: 02.425.606/001-02
Conveniada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9365DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,
CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 046/2018 - Tomada de Preço nº 004/2018 - CPL

Objeto: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.

VALOR: R\$ 235.865,79 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1018 – Drenagem e pavimentação de logradouros públicos

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 451 – Infraestrutura e Desenv. urbano

Programa: 0122 – Infraestrutura e Desenv. urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100600000 – Outras fontes de recursos;

Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:
13.721.826/0001-91

Assinado pela Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D6158503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA

Processo nº 051/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 - CPL

Objeto: Reajuste de valor visando manter o equilíbrio financeiro para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, a ser fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN. Altera o item 0008703 - GASOLINA GOMUM de R\$ 4,58 para R\$ 4,65.

VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R\$ 494.813,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e treze e cinquenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN

Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Upanema/RN, 02 de Agosto de 2018.

VIGENCIA: 02/08/2018 a 31/12/2018.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:513C84BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 201802417/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201802417/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS.

CNPJ: 09.643.897/0001-46

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:78EBC524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
 Contratado: **CESILMAR VIEIRA TORRES – ME**, inscrito no CNPJ Nº **17.509.633/0001-22**.
 Origem: pregão presencial 013/2018 – SRP-PMVV;
 Objeto: **Aquisição de lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN.**
 Valor global: R\$ **134.852,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**. Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN.
 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura em: 01/08/2018, até 31/12/2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1C00BBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – SRP-FMS/PVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado e adjudicação do Pregão Presencial n.º 05/2018, que tem por objeto a **locação de veículos para o transporte de pacientes em procedimentos de tratamento contínuo**, foi declarado o seguinte resultado: O licitante O licitante **Raimundo Dantas CPF: 022.405.528-32** foi vencedor do item 01 com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais); O licitante **Jair Evaristo de Queiroz Ferreira CPF: 099.667.858-17** foi vencedor do item 02 com o valor mensal de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais);

Venha-Ver/RN, 01 de agosto de 2018.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:29056489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – SRP-FMS/PVV

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 05/2018 - SRP- FMS/PVV que teve como objetivo **locação de veículos para uso em diversas unidades da administração pública deste município de Venha-Ver/RN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 05/2018 SRP- FMS/PVV aos licitantes: **Raimundo Dantas CPF: 022.405.528-32** vencedor do item 01 com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e **Jair Evaristo de Queiroz Ferreira CPF: 099.667.858-17** vencedor do item 02 com o valor mensal de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)

Venha-Ver/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito.

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:18E5E3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTINUIDADE PP 022/2018 - SRP

AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 022/2018 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que foi **NEGADO** Recurso impetrado pela empresa **MONTECON SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME**, e convoca para o dia **09/08/2018**, às 10:00 horas, a continuidade do **Pregão Presencial n.º 022/2018** com sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços de Locação de Veículos Tipo Motocicleta, sem condutor.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0FF58508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 240702/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 240702/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240702/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de costura na manutenção dos uniformes utilizados pelas equipes esportivas do município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 350,00, em favor de Valcidth Bezerra de Araujo (018.384.214-67), conforme abaixo descrito:

34 - Valcidth Bezerra de Araujo (018.384.214-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3647 - SERVIÇOS DE COSTURA EM UNIFORME ESPORTIVO Prestação de serviços de costura na manutenção dos uniformes utilizados pelas equipes esportivas do município de Viçosa/RN.	SERV	1	350,00	350,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 26/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:84A3CD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240702/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Dispensa de Licitação n.º 240702/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Valcidth Bezerra de Araujo (018.384.214-67), referente à Prestação de serviços de costura na manutenção dos uniformes utilizados pelas equipes esportivas do município de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

34 - Valcidth Bezerra de Araujo (018.384.214-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3647 - SERVIÇOS DE COSTURA EM UNIFORME ESPORTIVO Prestação de serviços de costura na manutenção dos uniformes utilizados pelas equipes esportivas do município de Viçosa/RN.	SERV	1	350,00	350,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 26/07/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:950366B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TENTATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018 – CPL/PMVF

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, do município de Vila Flor, torna público, que a empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF: 78.589.504/0001-86, apresentou de forma tempestiva e eletrônica tentativa de impugnação ao edital do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2018 – CPL/PMVF. A documentação bem como a posterior decisão permanecerão disponível no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 1º de Agosto de 2018 (01/08/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2018 – GP/VF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E828CFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 988/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2F24B8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 989/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1B495D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

LICITAÇÃO N.º 017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO PARCELADA DE PALCO, SOM E ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO PARCELADA DE PALCO, SOM E ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 017/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Total
M. C. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA					
CNPJ : 20.953.509/0001-66					
VENCEU OS ITENS					
685	Locação de 16 (dezesseis) banheiros portáteis com tratamento padrão e limpeza higiênica sistemática.	DIÁRI	11	2.400,00	26.400,00
686	Locação de 16 (dezesseis) tendas portáteis medindo 6x6m.	DIÁRI	2	2.500,00	5.000,00
2175	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA, CABINADO/ INSONORIZADO PARA FUNCIONAR DE FORMA REDUMBANTE	DIÁRI	11	1.250,00	13.750,00
684	Locação de iluminação composta por 04(quatro) Bean 5R, 08 (oito) Par Led RGB, 08 (oito) Lâmpadas Par Foco 5, 01 (um) Rak Dimmer 16 canais, 01 (uma) Mesa de Luz Avolight, 08 (oito) Placas de Led P10, 04 (quatro) Praticáveis, 01 (uma) Máquina de Fumaça 3.000 Watts.	DIÁRI	11	1.250,00	13.750,00
682	Locação de palco de médio porte, medindo 10m (frente) x 8m (fundos), 1,5m de altura do piso, com fechamento inferior; locação com montagem e desmontagem, estrutura para P.A. FLY, com cobertura em treliças de alumínio, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm e escada de acesso.	DIÁRI	11	1.350,00	14.850,00
683	Locação de sistema de sonorização tipo FLY com torres de DELEY composto de 01 (uma) mesa digital de 48 canais para P.A., 01 (uma) mesa digital 48 canais com 24 auxiliares para retorno, 08 caixas de retorno profissionais com SAID LIR, sistema de comunicação entre P.A e monitor, com no mínimo 20.000 watts de potência, com cabecamentos de acordo com a necessidade do sistema.	DIÁRI	11	1.700,00	18.700,00
TOTAL					92.450,00

Valor Total da Contratação R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 14.2 do Edital 017/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 01 de agosto de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:58286E3D

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M C COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.953.509/0001-66, com sede na rua Manoel Paulino dos Santos, 67, São João, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por Matheus Heverton Chianca de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 8846885 (MT/RN), CPF nº 058.112.434-05, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1807120001/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de locação parcelada de palco, som e estrutura para eventos, visando atender as demandas das diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2018**, conforme tabela abaixo: Código

	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Total
685	Locação de 16 (dezesseis) banheiros portáteis com tratamento padrão e limpeza higiênica sistemática.	DIÁRIO	11	2.400,00	26.400,00
686	Locação de 16 (dezesseis) tendas portáteis medindo 6x6m.	DIÁRIO	2	2.500,00	5.000,00
2175	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA, CABINADO/ INSONORIZADO PARA FUNCIONAR DE FORMA REDUMBANTE	DIÁRIO	11	1.250,00	13.750,00
684	Locação de iluminação composta por 04(quatro) Bean 5R, 08 (oito) Par Led RGB, 08 (oito) Lâmpadas Par Foco 5, 01 (um) Rak Dimmer 16 canais, 01 (uma) Mesa de Luz Avolight, 08 (oito) Placas de Led P10, 04 (quatro) Praticáveis, 01 (uma) Máquina de Fumaça 3.000 Watts.	DIÁRIO	11	1.250,00	13.750,00
682	Locação de palco de médio porte, medindo 10m (frente) x 8m (fundos), 1,5m de altura do piso, com fechamento inferior; locação com montagem e desmontagem, estrutura para P.A. FLY, com cobertura em treliças de alumínio, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm e escada de acesso.	DIÁRIO	11	1.350,00	14.850,00
683	Locação de sistema de sonorização tipo FLY com torres de DELEY composto de 01 (uma) mesa digital de 48 canais para P.A., 01 (uma) mesa digital 48 canais com 24 auxiliares para retorno, 08 caixas de retorno profissionais com SAID LIR, sistema de comunicação entre P.A e monitor, com no mínimo 20.000 watts de potência, com cabecamentos de acordo com a necessidade do sistema.	DIÁRIO	11	1.700,00	18.700,00
TOTAL					92.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO INTEGRANTES

3.1 – Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A prestação do serviço da presente Ata deverá ser executado no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do

Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

M C COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 20.953.509/0001-66

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:54CBA447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08020/2018

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de Materiais gráficos destinados as Secretarias deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
134	Painel com cantoneira de alumínio em lona 440g (impressa)		mt2	50	142,00	7.100,00
136	Lona front-ligt com impressão digital 440g com ilhós		mt2	40	38,99	1.559,60
139	Placa luminosa dupla face em lona back-ligt 440g impressão digital		mt2	40	144,99	5.799,60
TOTAL						14.459,20

VENCEDOR: A. D. N. DOS SANTOS GOMES						
CNPJ: 01.760.710/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Cartão de recebimento de insulina e seringa fls 14 x 24 peso 180 g		Und	1000	0,27	270,00
15	Cartão de controle de entrega de receituário controlado folha 14 x 24 Papel 180 G		Und	1000	0,27	270,00
111	Gerenciamento de ambiente laboratorial – requisição de exame bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	15	7,80	117,00
112	Teste do pezinho bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	30	7,80	234,00
TOTAL						891,00

VENCEDOR: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA						
CNPJ: 01.142.517/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Guia de autorização de procedimento bloco com 100 fls papel A6 peso 75 g		Und	10	5,19	51,90
2	Ficha de matricula bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	9,99	149,85
3	Ficha de admissão bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	9,99	149,85
4	Ficha de acompanhamento social bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	9,99	149,85
5	Livro de registro de atendimento diário com 100 fls		Und	25	9,99	249,75
6	Ficha de evolução bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	9,99	199,80
7	Controle de frequência diária individual dos usuários bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	9,99	149,85
8	Ficha de controle individual de medicação do usuário bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	9,99	199,80
9	Registro das ações ambulatoriais de saúde 2 folhas bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	9,99	149,85
13	Cartão de controle de vacinas – animais folha 14 x 24 peso 180 g		Und	1000	0,17	170,00
14	Solicitação de materiais – smsps bloco com 100 fls papel F. 18 peso 75 g		Und	15	6,45	96,75
16	Cartão de desenvolvimento infantil menino tam 30 x 20 Papel 180		Und	1000	0,49	490,00
17	Cartão de desenvolvimento infantil menina Tam 20 x 30 Papel 180 G		Und	1000	0,49	490,00
18	Cartão da gestante - smsps Tam 20 x 30 Papel 180 G		Und	1000	0,49	490,00
20	Fichas de procedimentos – ficha de atendimento individual papel A4 peso 75 g		Und	3000	0,09	270,00
21	Fichas de procedimentos – ficha de cadastro domiciliar papel A4 peso 75 g		Und	6000	0,07	420,00
22	Fichas de procedimentos – ficha de atividade coletiva papel A4 peso 75 g		Und	3000	0,07	210,00
23	Fichas de procedimentos – ficha de atendimento odontológico Individual papel A4 peso 75 g		Und	1000	0,07	70,00
24	Programa de controle da tuberculose – guia de solicitação de tuberculose papel A4 peso 75 g		Und	500	0,07	35,00
25	Solicitação de baciloscopia e de cultura bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,49	169,80
26	Ficha de notificação/investigação – hanseníase bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
27	Atendimento anti – rabicó humano bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	5	8,49	42,45
28	Ficha de notificação/ investigação tuberculose bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	5	8,49	42,45
29	Ficha de notificação/ investigação violência domestica; sexual E outras violências bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	5	8,49	42,45
30	Ficha de notificação/ investigação dengue bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,49	169,80
31	Ficha de notificação/ investigação tubérculos bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
32	Planilha de casos de diarreia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
33	Sistema de gerenciador de ambiente laboratorial – requisição de exame - smsps bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,49	424,50
34	Requisição de exame citopatológico – colo do útero bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,49	424,50
35	Ficha de nascimento bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
36	Ficha de referencia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,49	254,70
37	Protocolo de recebimento dos resultados de exames HIV bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
38	Laudos para solicitação e autorização de procedimento Ambulatorial bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,49	424,50
39	Ficha de prescrição médica bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	150	8,49	1.273,50
40	Laudos para solicitação de autorização de internação hospitalar bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,49	424,50
41	Laudos para solicitação ou autorização de mudanças de Procedimentos e procedimento especial bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,49	169,80
42	Resumo de alta bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,49	254,70
43	Declaração de atendimento bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,49	127,35
44	Ficha de procedimento bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,49	169,80
45	Análise de atividades bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
46	Relação dos pacientes bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
47	Lista de espera bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
48	Boletim de produção ambulatorial dados individualizados bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,49	169,80
49	Avaliação traumático – ortopedia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	6	8,49	50,94
50	Lista de presença de pacientes bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
51	Ficha do setor de fonoaudiologia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
52	Ficha de frequência do paciente individual bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,49	254,70
53	Ficha de visita de controle da febre amarela e dengue bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,49	127,35
54	Ficha programa de controle das leishmanioses bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
55	Boletim de casas pendentes bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,49	84,90
56	Etiquetas para remessa de espécimes papel 5 x 8 peso 75 g		Und	2000	0,04	80,00
57	Operações de controle do reservatório canino bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	7,99	159,80
58	Registro diário do serviços antiveterial bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	7,99	239,70
59	Resumo semanal do serviço antiveterial bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	7,99	239,70
60	Coordenação de vigilância epidemiológica de embarcações bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	7,99	159,80

63	Termo diversos bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	9,99	99,90
64	Ficha de registro de enfermagem bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	9,99	299,70
65	Cartão de matrícula e aprazamento da família fls 14 x 24 peso 180 g		Und	3000	0,24	720,00
67	Ficha de referencia e contra referencia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
68	Atestado medico bloco com 100 fls F 18 peso 75 g		Und	30	5,99	179,70
69	Atestado de saúde bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	30	5,99	179,70
70	Receituário médico bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	800	5,99	4.792,00
71	Receituário azul controlado bloco com 20 fls F. 18 peso 75 g		Und	500	2,79	1.395,00
72	Receituário de controle especial bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	200	4,49	898,00
73	Programa de saúde bucal – prontuário clinico bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
74	Farmácia básica – cadastro de saúde mental bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
75	Laudo para solicitação de mudanças de procedimentos Especial - smsps bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
76	Ficha de registro de atendimento medico odontológico – Enfermagem e serviço social bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,99	449,50
77	Requisição de exame bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	80	8,99	719,20
78	Ficha individual bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,99	449,50
79	Prontuário familiar envelope 24 x 34		Und	8000	0,44	3.520,00
80	Cartão adulto 14 x 25 papel 180G		Und	3000	0,19	570,00
81	Cartão de entrega de receituário controlado saúde mental 14 x 25 cm papel 180 G		Und	3000	0,19	570,00
82	Ficha de cadastramento da gestante bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
83	Sistema de informação de atenção básica – acompanhamento de gestante bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
84	Anexo 3ª planilha para anotação de óbitos menores de um Ano bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	5	8,99	44,95
85	Requerimento do servidor bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	5	8,99	44,95
86	Guia de autorização de procedimento bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,99	449,50
87	Laudo para solicitação de autorização de internação Hospitalar - smsps bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,99	449,50
88	Sistema de informação de atenção básica – cadastro da Família bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,99	134,85
89	Relatório de produção e de marcadores para avaliação bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,99	134,85
90	Relatório da situação de saúde e acompanhamento das Famílias na área / equipe bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,99	134,85
91	Mapa de acompanhamento nutricional bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
92	Ficha perinatal bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
93	Registro de atividades – procedimento e notificação bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
94	Cartão acompanhamento – hipertensão e diabetes bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
95	Sistema de vigilância alimentar e nutricional bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,99	134,85
96	Sistema de informação de agravos de notificação – hepatites virais bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,99	89,90
97	Acompanhamento de tuberculose bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,99	89,90
98	Anexo 3b planilha para anotação dos nascidos vivos bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
99	Boletim mensal de notificação de neoplasias malignas bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,99	134,85
100	Monetização das doenças diarreicas agudas bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,99	89,90
101	Requisição de mamografia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	25	8,99	224,75
102	Ficha individual – atendimento e acompanhamento - ficha d 2 bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,99	89,90
103	Ficha de óbito bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
104	Hiperdia – cadastro de hipertenso e ou diabético bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	15	8,99	134,85
105	Ficha de cadastramento da gestante – sistema de monitoramento e avaliação do pré natal bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
106	Ficha penoscopia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
107	Acompanhamento nutricional bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
108	Exame colposcópico bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	20	8,99	179,80
109	Declaração de sanidade mental – centro de saúde bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,99	89,90
110	Requisição do exame citopatológico – controle do câncer de Colo de útero bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	15	4,99	74,85
113	Solicitação de material bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
114	Ficha espelho aih bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	80	8,99	719,20
115	Laudo de procedimento especial bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	40	8,99	359,60
116	Laudo para internação hospitalar bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,99	449,50
117	Ficha de controle de enfermagem bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
118	Histórico clínico bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
119	Boletim operatório bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	50	8,99	449,50
120	Ficha de referencia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
121	Ficha de controle de troca de sistema bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	40	8,99	359,60
122	Evolução da enfermagem bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	25	8,99	224,75
123	Relatório diario de refeições bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
124	Mapa de medicamento (4 folhas) bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
125	Ficha de atendimento de urgência bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	100	8,99	899,00
126	Ficha de registro de atendimento medico bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
127	Prescrição medica bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	80	8,99	719,20
128	Evolução e prescrição medica bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	80	8,99	719,20
129	Ficha de atendimento de usuários/SUS bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	30	5,99	179,70
130	Requisição de materiais da farmácia bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	8,99	89,90
131	Ficha de recém-nascido bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	30	8,99	269,70
140	Capas de processo em Papel A3 75 G		und	10000	0,27	2.700,00
141	Envelopes officios A4 timbrado		und	1500	0,49	735,00
142	Diário para Educação Infantil capa 180 G e miolo 75 G		Unid.	500	11,00	5.500,00
143	Diário do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental capa 180 G e miolo 75 G		Unid.	150	11,99	1.798,50
144	Diário do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental capa 180 G e miolo 75 G		Unid.	100	11,99	1.199,00
145	Diário do EJA capa 180 G e miolo 75 G		Unid.	25	11,99	299,75
146	Ficha Relatório Conclusivo Folha A4 Papel 75 G		Unid.	1600	0,14	224,00
147	Atas de Resultado Final Folha A4 Papel 75 G		Unid.	800	0,14	112,00
148	Elementos de Matrícula Folha A4 Papel 75 G		Unid.	800	0,14	112,00
TOTAL						51.740,34

VENCEDOR: W B LIMA DANTAS

CNPJ: 18.668.305/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Boletim de produção ambulatorial – dados consolidados bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	14,90	149,00
11	Boletim de produção ambulatorial – dados individualizados bloco com 100 fls papel A4 peso 75 g		Und	10	14,90	149,00
19	Fichas de procedimentos – ficha de visita domiciliar F. 18 Papel 75 G		Und	1500	0,06	90,00
61	Intimação bloco 90 fls em 3 vias papel A4 peso 75 g		Und	20	14,90	298,00
62	Termo de inspeção sanitária bloco 90 fls em 3 vias papel A4 peso 75 g		Und	20	14,90	298,00
66	Solicitação de exames diversos bloco com 100 fls F. 18 peso 75 g		Und	100	6,90	690,00
132	Banner em alta resolução em lona 440g		mt2	80	24,90	1.992,00
133	Adesivos com impressão digital (alta resolução)		mt2	40	24,90	996,00

135	Lona front-ligt com impressão digital 440g		mt2	40	28,90	1.156,00
137	Lona back-ligt com impressão digital (luminosa)		mt2	40	34,90	1.396,00
138	Faixa com impressao digital lona 380g		mt2	60	23,90	1.434,00
TOTAL						8.648,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.

Item(s): 134 - 136 - 139.

Valor: R\$ 14.459,20.

- A. D. N. DOS SANTOS GOMES.

Item(s): 12 - 15 - 111 - 112.

Valor: R\$ 891,00.

- GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148.

Valor: R\$ 51.740,34.

- W B LIMA DANTAS.

Item(s): 10 - 11 - 19 - 61 - 62 - 66 - 132 - 133 - 135 - 137 - 138.

Valor: R\$ 8.648,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 02 de Agosto de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:EF54962D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465** CNPJ:29.007.485/0001-27, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP, homologado em 16/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE : MEDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DE INFORMATICA, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE : MEDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DE INFORMATICA, MOVEIS**

PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465**

CNPJ: 29.007.485/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	MOB	03	RS 515,00	RS1.545,00
03	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	AÇOAMBIENTE	06	RS 290,00	RS 1.740,00
05	LONGARINA COM TRÊS LUGARES E ASCENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	MOB	07	RS 392,00	RS 2.744,00
07	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	AÇOAMBIENTE	04	RS740,00	RS 2.960,00
09	TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); COM ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; COM POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFI	UND	NARDELLI	01	RS 792,00	RS 792,00
13	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 1 VGA E 1 HDMI; POSSUIR ENTRADA USB; LU	UND	GOLDENTEC	01	RS 3.090,00	RS 3.090,00
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UND	AÇOAMBIENTE	02	RS 680,00	RS 1.360,00
21	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO E ASCENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	MOB	03	RS 87,00	RS 261,00
23	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UND	AÇOAMBIENTE	01	RS 460,00	RS 460,00
24	BALDE A PEDAL EM MATERIAL DE CONFECCÃO EM POLIPROPILENO E CAPACIDADE DE 30 LITRO ATÉ 49 LITROS	UND	PLT	03	RS 114,00	RS 342,00
25	BALDE/LIXEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO CAPACIDADE DE 11 LITROS ATÉ 20 LITROS	UND	WENK	01	RS 68,00	RS68,00

A presente Ata apresenta o valor total de **15.362,00** (quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.036/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 26 de julho de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

João Ricardo de Oliveira Gonçalves 05562281465
CNPJ:29.007.485/0001-27
GILSON PEREIRA DANTAS
CPF:720.525.204-06
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C62CAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP, homologado em 16/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE : MEDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DE INFORMÁTICA, MOVEIS PARA ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE : MEDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DE INFORMÁTICA, MOVEIS PARA ESCRITORIO, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO COM DISTANCIA INTERCINDILAR AJUSTAVEL E GUIA CONDILICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UND	BIO ART	01	RS 695,00	RS695,00
04	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS	UND	BRASTEMP	04	RS 1.447,00	RS 5.788,00
06	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO/FERRO PINTADO COM PÉS REMOVÍVEL, BRAÇO FIXO	UND	CDS	01	RS 1.090,00	RS 1.090,00
08	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM MATERIAL DE TECIDO DE ALGODÃO COM BRAÇADEIRA E FECHO EM VELCRO	UND	PREMIUN	01	RS148,00	RS 148,00
10	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL EM AÇO CARBONO	UND	WELMY	03	RS 1.390,00	RS 4.170,00
11	APARELHO DE SOM COM USB, E REPRODUÇÃO DE CD/MP3	UND	CCE	01	RS 247,00	RS 247,00
12	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO COM BRAÇADEIRA E FECHO EM VELCRO FRONTAL.	UND	PREMUN	02	RS 98,00	RS 196,00
14	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	UND	PREMUN	01	RS 108,00	RS 108,00
15	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	UND	PREMUN	01	RS 168,00	RS 168,00
16	TENS E FES COM UM NÚMERO MÍNIMO DE 04 CANAIS	UND	CARCI	02	RS 1.300,00	RS 2.600,00
17	ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA COM TELA DE LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO COM FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ	UND	CARCI	01	RS 1.200,00	RS1.200,00
18	GONIÔMETRO COM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	MACRSUL	01	RS 147,00	RS 147,00
19	ADIPÔMETRO TIPO AMALÓGICO.	UND	MACRSUL	02	RS 310,00	RS 620,00
22	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ E SACO DE VINIL	UND	TTS	01	RS 900,00	RS 900,00
26	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS	UND	STERMX	01	RS 3.790,00	RS 3.790,00
27	ESTADIÔMETRO EM ALUMÍNIO E ESCALA MÍNIMA DE 0 A 210 CM	UND	MACRSUL	01	RS 365,00	RS 365,00
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	WELMY	02	RS 980,00	RS 1.960,00

A presente Ata apresenta o valor total de **24.192,00** (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.036/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 27 de julho de 2018

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME

CNPJ:18.588.224/0001-21
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
 CPF:597.561.604-20
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F0F5CC0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **FRANCISCO C. DE AZEVEDO-ME** CNPJ:12.972.310/0001-57, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP, homologado em 17/07/2018, os preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA,EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE,POR VENTURA,VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA,EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE,POR VENTURA,VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FRANCISCO C. DE AZEVEDO-ME**

CNPJ:12.972.310/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	SONORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W RMS CADA), NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE VIAS MÉDIOS GRAVES E MÉDIO AGUDO (500 WATTS RMS CADA); CABOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM - 02 MICROFONE S/FIO SM 58 - 04 MICROFONES COM FIOS SM 58 - 01 CONSOLE DE 16 CANAIS, 01 CROSSOVER, 01 EQUALIZADOR DE 32 BANDAS, 01 EFEITOS DE VOZ QUADRIVERBE, 01 DVD PLAY.	DIARIA	30	RS 1.000,00	RS 30.000,00
04	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 BIM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, COM 55 LEDS, 02 RIBALTA BIM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS: MAQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	16	RS 1.700,00	RS 27.200,00
07	PALCO DE MÉDIO PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 09M DE FRENTE POR 07M DE PROFUNDIDADE X 1,40M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 05M(TOTALIZANDO 6,40M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA) COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-1000 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	10	RS 2.000,00	RS 20.000,00
08	PALCO DE PEQUENO PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 06M DE FRENTE POR 06M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 05M (TOTALIZANDO 7M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, COBERTA COM LONA TIPO KP-1000 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	10	RS 1.100,00	RS 11.000,00
11	TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 06 METROS DE FRENTE, POR 6,0 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO, E ESCADA DE ACESSO.	DIARIA	12	RS 1.150,00	RS 13.800,00
12	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,20 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO	DIARIA	150	RS 113,00	RS 16.950,00
19	GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO	METRO	2.000	RS 15,40	RS 30.800,00
21	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: AQUIBANCADA MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO COM 06 DEGRAUS E 6,00 METROS DE LARGURA, INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 0,50 CM, DO NÍVEL DO CHÃO, DEGRAUS MÁXIMOS DE 0,4 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES E PINOS OU PARAFUSOS, PARAPEITO E CORRIMÕES DE 1,10 METROS COM INTERVALO DE 0,15 CM DE UM VÃO AO OUTRO,ESCADAS DE ACESSO MEDINDO 1,50M LARGURA, ESCADA DE EMERGÊNCIA MEDINDO 2,50M DE LARGURA, TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR ATERRADA E EQUALIZADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	04	RS 3.750,00	RS 15.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **164.750,00**(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.042/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA Angicos/RN, em 30 de julho de 2018

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

FRANCISCO C.DE AZEVEDO - ME

CNPJ:12.972.310/0001-57

FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO

CPF:065.474.034-83

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B4DD8D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME** CNPJ:11.885.087/0001-48, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP, homologado em 17/07/2018, os preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA,EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA,EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME**

CNPJ:11.885.087/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS, DESCRIÇÃO:16 CAIXAS PARA SUBGRAVES (32 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W RMS CADA); NO MÍNIMO 12 CAIXAS DE CADA LADO DE VIAS MÉDIOS E MÉDIO AGUDO (1000 WATTS RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE P.A., 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 06 VIAS, COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASES ENTRES AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS; MUTICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS (COM 60 METROS); APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLES COM NO MÍNIMO DE 48 CANAIS DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO 08 SUBGRUPOS, 16 VIAS DE AUXILIARES MÁSTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO E ATIVO COM 300 WATTS RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (CADA CAIXA COM 02 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800 WATTS RMS); 04 CAIXAS DE VIAS DE MÉDIO E MÉDIO AGUDO (1000 WATTS RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA AO SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 06 VIAS, COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASES ENTRES AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES DE PRATO, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO DE QUITTE DE MICROFONES ESPECÍFICOS, . 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800 WATTS RMS, 01 CAIXA COM 04 AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 900 WATTS RMS E 01 CAIXA COM 02 AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 12 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTO; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL EM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO UHF; 12 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 12 MICROFONES PARA USO DIVERSO COM PREDESTAL; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO SISTEMA; 02 OPERADORES TÉCNICOS DE SOM E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
02	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: SOM COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PAR SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONO+ 4STEREO, GRUPO 16MIX(GRUPO/AUX)BUSSES, AUX 16MIX(GRUPO/AUX)BUSSES, ESTÉREO PRINCIPAL, MONO,MATRIXDE8, DCA/VCADE8ENTRADASDE LINHAESTÉREO4X, CONVERSOR AD/DADE 24 BITS; SAÍDAS DE LINHA DE 16.PROCESSADORESDE BORDO 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 68X OUTPUT PORTDELAY.	DIARIA	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

	ENTRADAS DE LINHA 4X STEREO, CONTROLE E OUTROS ETHERNET, MIDI, REMOTO (REMOTO HA), USB (ARMAZENAMENTO/CHAVE), 2X LÂMPADA (12V); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 04 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.				
06	PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 12M DE FRENTE POR 08M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA) COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG., COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	12	RS 2.600,00	RS 31.200,00
09	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDIDA 5X 5M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGH NA DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMOS) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	20	RS 220,00	RS 4.400,00
10	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDIDA 6X 6M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGH NA DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMOS) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO	DIARIA	20	RS 260,00	RS 5.200,00
17	PAINEL DE LED TAMANHO 2 X 2 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB.	DIARIA	10	RS 1.800,00	RS 18.000,00
18	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI	DIARIA	06	RS 850,00	RS 5.100,00

A presente Ata apresenta o valor total de **121.900,00**(cento e vinte e um mil, novecentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.042/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 30 de julho de 2018

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Cicero Carlos Fernandes EIRELI-ME

CNPJ:11.885.087/0001-48

CICERO CARLOS FERNANDES

CPF:11.885.087/0001-48

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:65379EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **JUSSIER VIERIRA DE MELO-ME** CNPJ:14.240.361/0001-10, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços

(ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP, homologado em 17/07/2018, os preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JUSSIER VIERIRA DE MELO-ME**

CNPJ:14.240.361/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 40 PAR LED 3WTS, COM 55 LEDS, 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS, 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	20	RS 900,00	RS 18.000,00
13	GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL –1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V –60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEÇÃO: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIARIA	15	RS 1.560,00	RS 23.400,00
14	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, DEVENDO SER COLOCADAS E RETIRADAS PELA CONTRATADA, ANTES E NO FINAL DO EVENTO.	UND	8.000	RS 2,10	RS 16.800,00
09	LOCAÇÃO DE MESAS: MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS, DEVENDO SER COLOCADAS E RETIRADAS PELA CONTRATADA, ANTES E NO FINAL DO EVENTO.	UND	2.000	RS 3,80	RS 7.600,00
10	LOCAÇÃO CARRO DE SOM PARA SERVIÇOS DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	250	RS 45,00	RS 11.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **77.050,00**(setenta e sete mil e cinquenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.042/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 30 de julho de 2018

Município de Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

JUSSIER VIERIRA DE MELO-ME
 CNPJ:14.240.361/0001-10
 Jussier Vierira de Melo-ME
 CPF:061.55.804-18
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BFA17B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **COMERCIAL T&T EIRELI-ME** CNPJ:05.009.904/0001-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP, homologado em 17/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOSE JOGOS EDUCATIVOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOSE JOGOS EDUCATIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIAL T & T EIRELI-ME**
 CNPJ: 05.009.904/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
15	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL EM VINIL.	UND	MLK	01	RS 40,00	RS 40,00
20	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA E MDF MEDINDO MONTADA 80X70X71CM. ACOMPANHA O SUPORTE COM 4 PEÇAS DE MADEIRA QUE SERVE DE BASE ELEVADA DA CASINHA	UND	CANARINHO	02	RS 735,00	RS 1.470,00
24	SACOLA MONTE RÁPIDO COM 480 PEÇAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS.	UND	DORA	01	RS 296,00	RS296,00
25	CONJUNTO DE ARAMADOS COM BASE EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO PVC FLEXÍVEL.	UND	CIA BRINK	01	RS63,00	RS 63,00
26	PAINEL PSICOMOTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS.	UND	DUDA	01	RS 199,00	RS 199,00
29	JOGO DE SEQUÊNCIAS LÓGICAS CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 75X75X2,8MM.	UND	DUDA	02	RS 23,00	RS 46,00
31	TAPETE COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONFECCIONADO EM EVA, CONTÉM 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO 300X300X10MM, COM 02 MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA.	UND	DUDA	01	RS 64,50	RS 64,50
33	JOGO 5X1 CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 235X235MM, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO.	UND		02	RS 59,90	RS 119,80
35	BINGO DO ALFABETO CONTENDO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO 120X120X2,8MM; 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FÔRMA MAIÚSCULA (50X50X6MM) E 01 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO.	UND		01	RS 74,80	RS 74,80
36	JOGO DA MEMÓRIA CONTENDO 20 PEÇAS ILUSTRADAS EM MDF.	UND		02	RS 21,90	RS 21,90

A presente Ata apresenta o valor total de **2.416,90** (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.040/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 30 de julho de 2018.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Comercial T & T EIRELI - ME

CNPJ: 05.009.904/0001-00

TUNEFIS DA SILVA MORAIS

CPF:423.563.934-04

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:28067CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa F DE SOUSA SILVA-ME CNPJ: 20.766.049/0001-67, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP, homologado em 25/07/2018, os preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: F DE SOUSA SILVA-ME

CNPJ: 20.766.049/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET HP M125 M127 M201 M225. MARCA HP, MODELO CF83A PRETO OU SIMILAR.	UND	FF SILVA	129	R\$29,00	RS 3.741,00
04	RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW. TONER BROTHER TN2340. PRETO OU SIMILAR	UND	FF SILVA	211	R\$19,80	RS 4.177,80
05	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW E IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN. TONER BROTHER TN 3442. PRETO OU SIMILAR	UND	FF SILVA	50	R\$19,50	RS 975,00
06	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 400 A OU SIMILAR	UND	FF SILVA	50	R\$71,80	RS 3.590,00
07	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 401 A OU SIMILAR.	UND	FF SILVA	03	R\$71,80	RS 215,40
08	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 402 A OU SIMILAR.	UND	FF SILVA	03	R\$71,80	RS 215,40
09	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 403 A OU SIMILAR.	UND	FF SILVA	03	R\$71,80	RS 77,00
13	REFIL DE TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON. COR PRETA. 1 LITRO	UND	INKJET	02	R\$38,50	RS 3.741,00
14	REFIL DE TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON. COR CIANO. 1 LITRO	UND	INKJET	01	R\$38,50	RS 38,50
15	REFIL DE TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON. COR MAGENTA. 1 LITRO	UND	INKJET	01	R\$38,50	RS 38,50
16	REFIL DE TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON. COR AMARELO. 1 LITRO	UND	INKJET	01	R\$38,50	RS 38,50
20	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035. MARCA HP, MODELO CE505A. GENUÍNO.	UND	HP	24	R\$36,50	RS 876,00
21	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET HP M1132MPF. MARCA HP, MODELO CE285A PRETO OU SIMILAR.	UND	MC	32	R\$ 36,00	RS 1.152,00

22	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET HP M127FN, MARCA HP, MODELO CF83A PRETO OU SIMILAR.	UND	MC	15	RS36,00	RS 540,00
29	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 1020, MARCA HP, MODELO TONER HP Q2612 PRETO OU SIMILAR.	UND	MC	02	RS37,00	RS 74,00

A presente Ata apresenta o valor total de **15.964,50** (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro e quatro reais e cinqüenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **Ordem de compra/ Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**.

4.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital **Pregão Presencial nº.038/2018**.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DESERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 02 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

F DE SOUSA SILVA-ME

CNPJ:20.766.049/0001-67

FRANCISCO DE SOUSA SILVA

CPF:642.547.044-53

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:23594B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 - NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1669/2018

Aos **02 de agosto de 2018**, na Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº. 1242.216-SSP/RN, e do CPF nº. 878.754.894-15, residente e domiciliado à Rua Adauto Dornelas Câmara nº. 190, Bairro:Centro – Baía Formosa/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **11/2018**, cujo objetivo fora a formalização de, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, O MUNICÍPIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE Baía Formosa/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fiscal que será designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de Compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.2. O FORNECEDOR: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de Compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, com início em **02/08/2018** e término em **01/08/2019** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, CIDADE SATELITE, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: CARLOS ANDRE COSME DE FRANÇA - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
16	0006624 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE 5 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; DIREÇÃO ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.37	GOL	Unid	4,00	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 11/2018.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ___/2018-, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Diário Oficial da União, quando necessário for.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Chefe do Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Baía Formosa/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 02 de agosto de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Fundo Municipal de Saude de Baía Formosa

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Secretário de Saúde

P/empresa:

Nacional Veiculos e Serviços LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Representante Legal:

CARLOS ANDRE COSME DE FRANÇA,

Brasileiro(a), Casado(a), ,

Portador do CPF n.º 983.551.554-91.

Assinatura.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5D84DE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 32A**

DECRETO Nro 0032A/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0032A/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	248.000,00
		Anul.dotação	88.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			336.000,00
TOTAL GERAL			336.000,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0032A/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 544 0007 1.015	Manutenção e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
20 605 0007 1.016	Construção de Currais e Parque de Exposição e Comerc.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
20 605 0007 1.017	Reforma e Manutenção do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
20 606 0007 1.021	Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			65.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00
12 361 0005 1.024	Aquisição de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			12.000,00
12 361 0005 1.025	Aquisição de Onibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			8.000,00
12 365 0006 1.027	Const.Ref.de Escolas - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			30.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0032A/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0006 1.028	Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat. Permanente - Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			15.000,00
12 365 0006 1.029	Inst.e Moderniz. de Salas de Informática Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			85.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.031	Aquisição de Veículo para o CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			25.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.036	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
15 451 0004 1.037	Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
15 452 0004 1.040	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			13.000,00
			20.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			51.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0032A/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.044	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			15.000,00
10 301 0002 1.045	Reforma de Unid. Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênio - Saúde		
			15.000,00
10 301 0002 1.046	Const.Ampl. de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			20.000,00
10 301 0002 1.047	Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januário Cicco		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			20.000,00
			15.000,00
10 301 0002 1.048	Aquis.Veiculo e Und.Móvel Médico Odontol		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			110.000,00
TOTAL GERAL			336.000,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
 Código Identificador:A793146F

DECRETO Nro 0032B/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17 DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0032B/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e	Planejamento	
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	195.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			195.000,00
TOTAL GERAL			195.000,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0032B/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.005	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			15.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.030	Ref.Sede do CRAS Centro Ref.Assist.Socia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
08 244 0003 1.031	Aquisição de Veículo para o CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			70.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.033	Constr.Reconst.Pavimentação de ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
15 451 0004 1.034	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
15 451 0004 1.039	Construção de Binários(Av.Paral.e no Distr.Corrêgo de São Mateus)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0032B/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			110.000,00
TOTAL GERAL			195.000,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:479B8083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 CRÉDITO SUPLEMENTAR 35A**

DECRETO Nro 0035A/18, de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17
 D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.145.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Maio de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	130.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			130.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Mun. de Finanças e Tributação		
04 123 0001 2.010	Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tribu- tação e Patrimônio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	53.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Finanças e Tributa			53.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.013	Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	123.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			123.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
12 361 0005 2.025	Manutenção do FUNDEDB -40% - Fundamenta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	85.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			185.000,00
PARA:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.030	Ref.Sede do CRAS Centro Ref.Assist.Socia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	29.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeitura Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0003 2.050	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			79.000,00
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 2.054	Instal.Sistema de Monitoramento em Área Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			10.000,00
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.064	Manutenção do PAB Piso de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	229.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			229.000,00
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.077	Fundo Municipal de Asssitencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	98.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	123.000,00
08 244 0003 2.082	Manut.Ações Prot.Social Vinc. - SCFV. PSB/Serv.Fort.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	40.000,00
08 244 0003 2.083	Manutenção do Creas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			281.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
13 13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO		
27 813 0010 2.104	Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	55.000,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO			55.000,00
TOTAL GERAL			1.145.000,00

Boa Saúde, 02 de Maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0001 1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
			10.000,00
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
			10.000,00

3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			84.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.004	Pagamento de Juros da Dívida Junto ao INSS/RPPS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		40.000,00
			10.000,00
			30.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr. Planej.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
04 122 0001 2.008	Manut. Ativ. Setor de Arquivo e Patrimônio		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		6.000,00
			8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		18.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			181.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient		
17 512 0007 2.011	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
18 542 0007 1.011	Elaboração do Plano de Resíduos sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		10.000,00
20 605 0007 1.020	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
20 605 0007 2.013	Apoio ao Pequeno e Médio Produtores Rurais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0007 2.014	Programa de Incentivo ao Agricultor		
	Carente Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		

01000	Recursos Ordinários		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00
01000	Recursos Ordinários		7.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
20 605 0007 2.015	Subsídio ao Programa Seguro Safra		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			184.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.025	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		9.500,00
12 365 0006 1.027	Const.Ref.de Escolas - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		9.500,00
12 365 0006 1.028	Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat.		
	Permanente - Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		9.500,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0006 1.029	Inst.e Moderniz. de Salas de Informática Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		6.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			35.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		29.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			29.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.033	Constr.Reconst.Pavimentação de ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		61.500,00
15 451 0004 1.034	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		10.000,00
15 451 0004 1.035	Reconstrução de Calçada da Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		10.000,00
15 451 0004 1.036	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
51024	Transf. de Convênios - Outros		61.500,00
15 451 0004 1.037	Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		10.000,00
15 451 0004 1.038	Urbaniz.de Canteiros,Vilas e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0004 1.039	Construção de Binários(Av.Paral.e no Distr.Corrêgo de São Mateus)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
15 452 0004 1.040	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.000,00
15 782 0004 1.041	Const. de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
26 122 0004 2.058	Manut.das Ações do Setor de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
26 451 0004 1.042	Const. de Abrigos de Moto Táxi		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			228.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.051	Manutenção das Ações e Ampl.dos Programas Polo de Academia de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01012	Serviços de Saúde		
			10.000,00
10 306 0002 2.074	Manut.da Ações de Combate a Desnutrição		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.076	Manut. das Ações do Selo UNICEF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0003 2.080	Manut.Ações do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Único - BL ABF - IGDPBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
08 244 0003 2.082	Manut.Ações Prot.Social PSB/Serv.Fort. Vinc. - SCFV.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.000,00
08 244 0003 2.085	Reforma Sede SCFV Centro Conv.Fort. Vinculos e sua Manutenção		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
08 244 0003 2.095	Manut.das Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0003 2.098	Manut.Ações do Prog.Janela para o Futuro		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			281.000,00
DE:			
13 13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO		
04 695 0010 2.101	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
27 392 0010 2.102	Manutenção das Ações do Setor de Esporte		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0035A/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
27 812 0009 1.056	Construção e Reforma de Quadras Poli esportiva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO			73.000,00
TOTAL GERAL			1.145.000,00

Boa Saúde, 02 de Maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E5C079B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR 36

DECRETO Nro 00036/18, de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 611.800,00 (Seiscentos e Onze Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 611.800,00 (Seiscentos e Onze Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$611.800,00 (Seiscentos e Onze Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Maio de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	52.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			52.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.025	Manutenção do FUNDEDB - 40%- Fundamenta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	49.000,00
12 365 0005 2.038	Manutenção do FUNDEB - 60%- Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	33.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	238.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			320.500,00
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	82.500,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			82.500,00
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.049	Aquisição de Equip.Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0002 2.066	Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.800,00
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.077	Fundo Municipal de Asssitencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	18.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.800,00
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.077	Fundo Municipal de Asssitencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	18.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	57.000,00
08 244 0003 2.080	Manut.Ações do Prog.Bolsa Famil.Cadastro Único - BL ABF - IGDPBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0003 2.082	Manut.Ações Prot.Social PSB/Serv.Fort. Vinc. - SCFV.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0003 2.083	Manutenção do Creas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	31.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			146.000,00
TOTAL GERAL			611.800,00

Boa Saúde, 02 de Maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		12.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
04 122 0001 2.004	Manutenção da Procuradoria Geral do Município PGM		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
04 122 0001 2.005	Manut. do Departamento de Comunicação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		3.500,00
TOTAL Secretaria de Governo			22.500,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.005	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
04 122 0001 2.008	Manut.Ativ.Setor de Arquivo e Patrimônio		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
			2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
DOTAÇÃO			FONTE
			VALOR (RS)
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			82.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		10.000,00
17 512 0007 2.011	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00

18 542 0007 1.011	Elaboração do Plano de Resíduos sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
20 605 0007 1.016	Construção de Currais e Parque de Exposição e Comerc.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
20 605 0007 1.017	Reforma e Manutenção do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
20 605 0007 2.013	Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
20 605 0007 2.014	Programa de Incentivo ao Agricultor Carente Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 605 0007 2.015	Subsídio ao Programa Seguro Safra		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
20 605 0007 2.016	Modernização e Manut. Feira Livre		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
			15.000,00
20 606 0007 2.017	Apoio ao Peq.Agric.No Garantia Safra e/ou Liquidação de Dívidas		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
20 606 0007 2.018	Manut.das Ações Setor do Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			282.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.025	Manutenção do FUNDEDB - 40%- Fundamenta		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			18.000,00
12 361 0008 2.032	Capac.do Corpo Docente Vis.Incl. Social Ensino Fundamental.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			800,00
12 365 0006 2.040	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			51.800,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.034	Construção e Reforma de Praças Públicas		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			50.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 422 0002 1.052	Construção e Reforma de Lavanderias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.078	Manut.das Ações do Prog.Eradicação do Trab.Infantil - PETI		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
08 244 0003 2.079	Apoio as Ações do Selo UNICEF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 244 0003 2.080	Manut.Ações do Prog.Bolsa Famil.Cadastro Único - BL ABF - IGD PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
08 244 0003 2.086	Manut.Ações Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSEAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 244 0003 2.087	Manut.Ações do Prog.IGD/SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 244 0003 2.088	Manut. Ações Prog.Vig. Socioassistencial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 244 0003 2.091	Manut.Ações Prot.Soc.Esp.Média Compl. PSEMC e Serv.Prot.Soc.Esp.Pess.Def.Idoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 244 0003 2.092	Manut.Ações do Prog.Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0003 2.094	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 244 0003 2.098	Manut.Ações do Prog.Janela para o Futuro		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			113.500,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			611.800,00

Boa Saúde, 02 de Maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B4B473B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 028/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME**
CNPJ: 10.293.279/0001-00

Item nº:1 - Ácido Valproico 250mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 5.500,00
Item nº:2 - Ácido valproico 500 mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 11.000,00
Item nº:3 - Alprazolam 0,25mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.750,00
Item nº:4 - Alprazolam 0,50mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 3.100,00
Item nº:5 - Alprazolam 1mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 4.100,00
Item nº:6 - Alprazolam 2mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 6.500,00
Item nº:7 - Amitripitilina 25mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 5.000,00
Item nº:8 - Biperideno 2mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 5.000,00
Item nº:9 - Biperideno 5 mg/ml ampola			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 2.175,00
Item nº:10 - Bromazepam 3mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 1.600,00
Item nº:11 - Bromazepam 6mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Item nº:12 - Bupropiona 150mg			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 1.700,00
Item nº:13 - Carbamazepina 2% 20mg/ml			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 5.980,00
Item nº:14 - Carbamazepina 200mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 4.000,00
Item nº:15 - Carbamazepina 400mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 4.800,00
Item nº:16 - Carbonato de Lítio 300mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 4.800,00
Item nº:17 - Citalopram 20mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 5.500,00
Item nº:18 - Clonazepam 0,5mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 4.000,00
Item nº:19 - Clonazepam 2mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 4.200,00
Item nº:20 - Clonazepam 2,5mg/ml (solução oral)			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 5.980,00
Item nº:21 - Clorpromazina 25mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 2.900,00
Item nº:22 - Clorpromazina 100mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 3.900,00
Item nº:23 - Clorpromazina 4% solução oral			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 12,4500	Valor Total: 4.980,00
Item nº:24 - Diazepam 5mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:25 - Diazepam 10mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.100,00
Item nº:26 - Diazepam 5 mg/ml – ampola			

Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 725,00
Item nº:27 - Divalproato de sódio 250 mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 7.750,00
Item nº:28 - Divalproato de sódio 500 mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 11.000,00
Item nº:29 - Fenitoína 100mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Item nº:30 - Fenitoína 20 mg/ml solução oral			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.990,00
Item nº:31 - Fenobarbital 100mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Item nº:32 - Fenobarbital 200mg/ml – ampola			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 1.150,00
Item nº:33 - Fenobarbital 40 mg/ml solução oral			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,9500	Valor Total: 3.180,00
Item nº:34 - Fentanil 50 mg/ml ampola 10ml			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 2.175,00
Item nº:35 - Fluoxetina 20mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: capsula	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:36 - Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml – ampola			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 14,7500	Valor Total: 4.425,00
Item nº:37 - Haloperidol 1mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:38 - Haloperidol 5mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Item nº:39 - Haloperidol 5mg/ml – ampola			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 1.050,00
Item nº:40 - Haloperidol 2 mg/ml solução oral			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 1.980,00
Item nº:41 - Imipramina 25 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Item nº:42 - Levomepromazipina 25mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 3.700,00
Item nº:43 - Levomepromazipina 100mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 8.500,00
Item nº:44 - Levomepromazipina 40mg/ml solução oral			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 14,2500	Valor Total: 5.700,00
Item nº:45 - Morfina 0,1 mg/ml solução injetável			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 5,9500	Valor Total: 2.975,00
Item nº:46 - Morfina 0,2 mg/ml solução injetável			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 3.475,00
Item nº:47 - Morfina 10 mg/ml solução injetável			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 3.375,00
Item nº:48 - Midazolam 5mg/ 3ml solução injetável			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 1.975,00
Item nº:49 - Nortriptilina 25mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 6.400,00
Item nº:50 - Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 3.950,00
Item nº:51 - Oxcarbazepina 300mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 7.800,00
Item nº:52 - Oxcarbazepina 600mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 17.500,00
Item nº:53 - Petidina 50 mg/ml ampola			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 2.475,00
Item nº:54 - Paroxetina 20mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 29.500,00
Item nº:55 - Paroxetina 30 mg			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 7.900,00
Item nº:56 - Paracetamol 500 + codeína 30 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Item nº:57 - Propofol 10mg/ml – ampola			
Quantidade: 200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 9,8500	Valor Total: 1.970,00
Item nº:58 - Risperidona 1mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.750,00
Item nº:59 - Risperidona 1 mg/ml			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 49,5000	Valor Total: 4.950,00
Item nº:60 - Risperidona 2mg			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:61 - Sertralina 50mg			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 2.500,00
Item nº:62 - Sertralina 100 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 680,00
Item nº:63 - Topiramato 25mg			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 2.300,00
Item nº:64 - Topiramato 50mg			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 4.700,00
Item nº:65 - Tramadol 50mg			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 4.200,00
Item nº:66 - Tramadol 50mg/ml – ampola			
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 975,00
Item nº:67 - Valproato de sódio 250 mg/ml solução oral			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 2.500,00
Item nº:68 - Clomipramina 10 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 900,00
Item nº:69 - Clomipramina 25 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.750,00
Item nº:70 - Duloxetina 30 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 3.250,00

Item nº:71 - Duloxetine 60 mg			
Quantidade: 600,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 3.750,00
Item nº:72 - Escitalopram 10mg			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 2.900,00
Item nº:73 - Lorazepam 1 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 480,00
Item nº:74 - Lorazepam 2 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Item nº:75 - Midazolam 15mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.750,00
Item nº:76 - Pregabalina 75 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.750,00
Item nº:77 - Periciazina 1%			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 10,7500	Valor Total: 1.075,00
Item nº:78 - Quetiapina 25 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 1.950,00
Item nº:79 - Quetiapina 100 mg			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 3.450,00

Valor total de R\$ 307.545,00 (trezentos e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 31 de julho de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:43195A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.349.086/0001-74	Número do acordo:	00991/2018	Data de consolidação do Termo:
Ente:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN		Data de assinatura do Termo:
Título:	Contribuição Patronal		Data de vencimento da 1ª
Lei autorizativa do parcelamento:	Lei municipal nº 321 de 11 de abril de 2013		

2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência: Inicial:	05/2014 Final:	13/2016 Quantidade de Parcelas:	48
Diferença apurada:	336.340,08	Diferença apurada atualizada:	462.841,88
Valor da parcela na data de consolidação:	9.642,54		

Critérios de atualização para consolidação do débito:					
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex
Critérios de atualização das parcelas vencidas:					
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex
Critérios de atualização das parcelas vencidas:					
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex
				Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2014	10.332,70	0,46	27,95	2.887,99	24,50	3.239,07		16.459,76
06/2014	10.332,70	0,40	27,44	2.835,29	24,00	3.160,32		16.328,31
07/2014	10.340,98	0,01	27,43	2.836,53	23,50	3.096,71		16.274,22
08/2014	10.340,98	0,25	27,11	2.803,44	23,00	3.023,22		16.167,64
09/2014	10.340,98	0,57	26,39	2.728,98	22,50	2.940,74		16.010,70
10/2014	10.340,98	0,42	25,86	2.674,18	22,00	2.863,34		15.878,50
11/2014	10.340,98	0,51	25,22	2.608,00	21,50	2.784,03		15.733,01
12/2014	10.340,98	0,78	24,25	2.507,69	21,00	2.698,22		15.546,89
13/2014	10.820,46		24,25	2.623,96	21,00	2.823,33		16.267,75
01/2015	11.557,91	1,24	22,73	2.627,11	20,50	2.907,93		17.092,95
02/2015	11.880,85	1,22	21,25	2.524,68	20,00	2.881,11		17.286,64
03/2015	11.901,18	1,32	19,67	2.340,96	19,50	2.777,22		17.019,36
04/2015	11.901,18	0,71	18,83	2.240,99	19,00	2.687,01		16.829,18
05/2015	11.901,18	0,74	17,96	2.137,45	18,50	2.597,15		16.635,78
06/2015	11.901,18	0,79	17,03	2.026,77	18,00	2.507,03		16.434,98
07/2015	12.410,31	0,62	16,31	2.024,12	17,50	2.526,03		16.960,46
08/2015	12.233,35	0,22	16,05	1.963,45	17,00	2.413,46		16.610,26
09/2015	12.233,35	0,54	15,43	1.887,61	16,50	2.329,96		16.450,92
10/2015	10.292,57	0,82	14,49	1.491,39	16,00	1.885,43		13.669,39
11/2015	8.632,93	1,01	13,35	1.152,50	15,50	1.516,74		11.302,17
12/2015	8.632,93	0,96	12,27	1.059,26	15,00	1.453,83		11.146,02
13/2015	8.632,93		12,27	1.059,26	15,00	1.453,83		11.146,02
01/2016	9.701,86	1,27	10,86	1.053,62	14,50	1.559,54		12.315,02
02/2016	10.573,63	0,90	9,87	1.043,62	14,00	1.626,42		13.243,67
03/2016	10.757,19	0,43	9,40	1.011,18	13,50	1.588,73		13.357,10

04/2016	10.961,43	0,61	8,74	958,03	13,00	1.549,53		13.468,99
05/2016	11.180,75	0,78	7,90	883,28	12,50	1.508,00		13.572,03
06/2016	11.180,75	0,35	7,52	840,79	12,00	1.442,58		13.464,12
07/2016	5.201,36	0,52	6,96	362,01	11,50	639,79		6.203,16
08/2016	5.201,36	0,44	6,50	338,09	11,00	609,34		6.148,79
09/2016	5.201,36	0,08	6,41	333,41	10,50	581,15		6.115,92
10/2016	5.201,36	0,26	6,14	319,36	10,00	552,07		6.072,79
11/2016	5.201,36	0,18	5,94	308,96	9,50	523,48		6.033,80
12/2016	4.167,04	0,30	5,63	234,60	9,00	396,15		4.797,79
13/2016	4.167,04		5,63	234,60	9,00	396,15		4.797,79
TOTAL:	336.340,08			56.963,16		69.538,64		462.841,88

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN - 08.349.086/0001-74		
Representante Legal:	391.909.944-34 - Haroldo Ferreira de Morais	Data: __/__/__	Assinatura: _____
UNIDADE GESTORA:	Fundo de Previdência e assistência Social - FGPREV - 16.550.846/0001-35		
Representante Legal:	071.276.344-91 - Alcimar Alves de Morais	Data: __/__/__	Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Agnaldo de Souza
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 489.740.724-91

Nome: Antônio Heronildo Leite
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 423.372.914-72

Publicado por:
Alcimar Alves de Morais
Código Identificador:7245FF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO nº50901/2018

Pregão PresencialSRPnº 9/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos da Atenção Básica-RENAME, para serem dispensados perante apresentação de requisição médica pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de agosto de 2018 ate 01 de agosto de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: 785.484.544-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001796 - Amitriptilina 25 mg		comprimi	90000,00	0,090	8.100,00
2	0001805 - Biperideno 2 mg		comprimi	40000,00	0,200	8.000,00
3	0001812 - Carbamazepina 200 mg		comprimi	70000,00	0,190	13.300,00
4	0001813 - Carbamazepina 400 mg		comprimi	70000,00	0,470	32.900,00
5	0003720 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO COM 100ML		FRASCO	420,00	14,030	5.892,60
6	0003721 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML		FRASCO	300,00	2,630	789,00
7	0001827 - Cloridrato de Clorpromazina 25 mg		comprimi	20000,00	0,220	4.400,00
8	0001826 - Cloridrato de Clorpromazina 100 mg		comprimi	75000,00	0,250	18.750,00
9	0003722 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		Capsulas	96000,00	0,090	8.640,00
10	0001815 - Carbonato de Lítio 300 mg		comprimi	40000,00	0,260	10.400,00
12	0001841 - Diazepam 10 mg		comprimi	120000,00	0,090	10.800,00
13	0001842 - Diazepam 5 mg		comprimi	60000,00	0,100	6.000,00
14	0001843 - Diazepam 5 mg/ml ampola 2ml		ampola	3000,00	1,200	3.600,00
15	0001850 - Fenitoína 100mg		comprimi	10000,00	0,340	3.400,00
16	0001851 - Fenitoína sódica 50 mg/ml 5 ml		ampola	5000,00	2,070	10.350,00
17	0001852 - Fenobarbital 100 mg		comprimi	50000,00	0,110	5.500,00
18	0003723 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML		ampola	3000,00	1,980	5.940,00
19	0003724 - FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 30ML		FRASCO	500,00	3,550	1.775,00
20	0001858 - Haloperidol 1 mg		comprimi	20000,00	0,120	2.400,00
21	0001859 - Haloperidol 5 mg		comprimi	60000,00	0,130	7.800,00
22	0001860 - Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml		ampola	3000,00	1,230	3.690,00
24	0001792 - Alprazolam 1 mg		comprimi	40000,00	0,100	4.000,00
25	0001793 - Alprazolam 2 mg		comprimi	40000,00	0,190	7.600,00

26	0001806 - Bromazepam 3 mg		comprimi	50000,00	0,100	5.000,00
27	0001807 - Bromazepam 6 mg		comprimi	70000,00	0,120	8.400,00
28	0001823 - Citalopram 20 mg		comprimi	30000,00	0,220	6.600,00
29	0001824 - Clonazepam 0,5 mg		comprimi	50000,00	0,070	3.500,00
30	0001825 - Clonazepam 2 mg		comprimi	85000,00	0,090	7.650,00
31	0001830 - Cloridrato de Levomepromazina 25 mg		comprimi	30000,00	0,420	12.600,00
32	0001829 - Cloridrato de Levomepromazina 100 mg		comprimi	30000,00	0,820	24.600,00
33	0001831 - Cloridrato de Levomepromazina gotas c/ 1 mg/ gota frasco com 20 ml		FRASCO	500,00	9,750	4.875,00
34	0001833 - Cloridrato de Paroxetina 20 mg		comprimi	6000,00	0,310	1.860,00
35	0001834 - Cloridrato de Sertralina 50 mg		comprimi	10000,00	0,270	2.700,00
36	0001835 - Clorpromazina 5 mg/ml ampola 5 ml		ampola	600,00	1,090	654,00
38	0003757 - LAMOTRIGINA 50MG		comprimi	2600,00	0,280	728,00
39	0003758 - LAMOTRIGINA 100MG		comprimi	2600,00	0,380	988,00
41	0001870 - Lorazepam 2 mg		comprimi	20000,00	0,100	2.000,00
42	0001880 - Midazolam 15 mg		comprimi	7500,00	1,210	9.075,00
43	0001881 - Midazolam 5mg/ml ampola 3ml		ampola	3000,00	1,940	5.820,00
44	0001882 - Morfina 10mg/ml ampola 1ml		ampola	3000,00	2,260	6.780,00
45	0003760 - OXCARBAZEPINA 300MG		comprimi	3000,00	0,810	2.430,00
46	0003761 - OXCARBAZEPINA 600MG		comprimi	3000,00	1,700	5.100,00
47	0003762 - PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30MG		comprimi	1000,00	0,490	490,00
48	0001893 - Petidina 50 mg/ml ampola 2ml		ampola	3000,00	2,900	8.700,00
49	0001898 - Risperidona 1 mg		comprimi	10000,00	0,210	2.100,00
50	0001899 - Risperidona 2 mg		comprimi	10000,00	0,220	2.200,00
51	0001905 - Tramadol 50mg/ml 2ml ampola		ampola	3000,00	1,040	3.120,00
52	0003763 - TRAMADOL 100MG/ML		ampola	3000,00	1,040	3.120,00
53	0003764 - TRAMADOL 50MG		Capsulas	2000,00	0,140	280,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 02 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN
FERNANDA RUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

SIDNEY CARLOS DE MELO
RDF Distrib. De Produtos Para A Saúde LTDA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:7D28D658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, estabelecida na Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, neste ato representada pela Sr(a) Maria de Fatima Araújo Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 001.085.628 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 652.681.724-68, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aventais Copa com Bico + estampa.	UNIDADE	50	MF	15,00	750,00
6	Bonê modelo bico de pato confeccionado em policotom 37% algodão e 63% poliéster na cor azul marinho, com logomarca bordada na região frontal e ajuste regulável na parte traseira.	UNIDADE	300	MF	10,90	3.270,00
8	Calça em Helanca 100% poliamida, com cordão e elástico na cintura, cor a definir + estampa na frente. (Tam. P, M e G).	UNIDADE	150	MF	16,80	2.520,00
12	Camisa para fardamento em malha fio 30.1 na cor a definir em gola V com ribana na gola e na manga, tamanhos variados e serigrafia em 05 cores frente e no verso.	UNIDADE	1500	MF	10,85	16.275,00
						22.815,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e proposta da empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 05 de Julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Maria de Fatima Araujo Silva -ME

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E63FA097

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **R AQUINO MEIRELES - ME**, estabelecida na Rua dos Antúrios, 27, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, neste ato representada pela Sr(a) Rebeca Aquino Meireles, portadora da carteira de identidade RG nº 002.659.074 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 078.181.634-33, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Bolsa em Nylon 600, medindo 38cm de altura por 29cm de largura e 8cm de profundidade com bolso externo e interno com zíper trator e alça de mão e de ombro regulável em cadaço de poliéster 40mm, debrum de acabamento em suas costuras internas fechamento em vivo plástico coberto e serigrafia em 05 cores.	UNIDADE	200	RAME	13,90	2.780,00
4	Bolsa grande de lona grossa para ACE, cor caqui (modelo padrão da FUNASA mesmas características). Material lona 10, tamanho 37x30x17, com divisão interna e um bolso externo, com tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui. serigrafia em 5 cores.	UNIDADE	30	RAME	57,50	1.725,00
5	Bolsa grande de lona grossa para ACS, cor preta (modelo mochila escolar com 5 bolsos). Material lona 10, com divisão interna 5 bolso externo, com tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui. serigrafia em 5 cores.	UNIDADE	50	RAME	74,30	3.715,00
11	Camisa em malha PV, 30% poliéster e 70% acetato mangas curtas, cor a definir, + estampa na frente. (Tam. 15 anos).	UNIDADE	1000	RAME	10,35	10.350,00
13	Camisa Polo com botão em malha Piquet com gola e punho de algodão, Tamanhos variados, serigrafia em 5 cores.	UNIDADE	100	RAME	22,90	2.290,00
						20.860,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e proposta da empresa **R AQUINO MEIRELES - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 05 de Julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

R AQUINO MEIRELES - ME

Rebeca Aquino Meireles

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E1D1792A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, estabelecida na Rua Padre Bento, 87-A, Centro, Parelhas-RN, CNPJ nº 14.810.684/0001-00, neste ato representada pela Sr(a) Romiselia Araújo Santos Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 1.417.619 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 850.721.924-15, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Camisa em malha fio 30.1 na cor branca em gola O com ribana na gola e na manga, tamanhos variados e serigrafia de eventos diversos.	UNIDADE	500	R C FARDAMENTOS	10,15	5.075,00
14	Conjuntos Médicos em brim, calça e camisa, com elástico + estampa, Tamanho a Definir.	CONJUNTO	200	R C FARDAMENTOS	69,90	13.980,00
19	Short em Helanca 100% poliamida, com cordão e elástico na cintura, cor a definir + estampa na frente. (Tam. 02 a 05 anos).	UNIDADE	150	R C FARDAMENTOS	7,40	1.110,00
						20.165,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
- 4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Promitente Executora
- 5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e proposta da empresa **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 05 de Julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

R. CASTILHO DA SILVA - ME

Romiselia Araújo Santos Silva

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:ED5F15F3

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Povoado Santa Maria, S/N, Santa Maria, Zonara Rural, Brejinho-RN, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, neste ato representada pelo Sr(a) Layssa Matias Medeiros, portadora da carteira de identidade RG nº 002.622.663 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 072.512.044-44, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Jalecos para Enfermeiros, em oxford, na cor branca, com botão no fechamento Tam. P-M-G + estampa.	UNIDADE	50	CONCREALL	31,00	1.550,00
9	Calças em brim, com elástico, + bolsos na frente e na costa, com estampa na perna. Tamanho P - M - G - GG.	UNIDADE	100	CONCREALL	40,50	4.050,00
15	Fardamento GARI - Conjunto de Camisas e Calças/Shorts, em brim Profissional, cor a definir, com estampa na frente e na costa, Tamanho a Definir.	CONJUNTO	100	CONCREALL	70,80	7.080,00
						12.680,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
- 4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Promitente Executora
- 5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e proposta da empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 05 de Julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Concreall Comercializacao EIRELI - EPP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:15E36C62

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **J D ALVES MISAEL - ME**, estabelecida na Rua Rio Jaguaribe, 13-A, Emaus, Parnamirim-RN, CNPJ nº 10.685.202/0001-78, neste ato representada pelo Sr(a) João Maria Barbosa, portador da carteira de identidade RG nº 1.303.629 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 672.798.134-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Bota de segurança em couro com cano baixo na cor preta, com forro em material tecido sintético; sem cadarço; cano alcochoado 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem em material sintético e higiênico com tratamento antibactericida; biqueira True-Line e solado poliuretano com sistema bidensidade injetado.	PAR	100	VULCAFLEX	51,00	5.100,00
16	Fronha 100% algodão, cor a definir + estmapa.	UNIDADE	50	JD	14,70	735,00
17	Lençóis Adulto 65% poliéster e 35% algodão Med. 1,00 x 2,20 mt. + estmapa.	UNIDADE	300	JD	33,90	10.170,00
18	Lençóis Maca 1,00 x 2,20 mts. 65% poliéster e 35% algodão. + estampa.	UNIDADE	100	JD	33,90	3.390,00
20	Fardamento Banda Marcial - Conjunto de calça social, camisa social com manga comprida e Blazer, tecido padrão, cores e tamanhos a definir.	UNIDADE	70	JD	370,00	25.900,00
						45.295,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e proposta da empresa **J D ALVES MISAEL - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 05 de Julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

J D Alves Misael - ME

JOÃO MARIA BARBOSA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:959096F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 31/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUIZ HENRIQUE DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 26.904.806/0001-06	TELEFONE: (84) 98719-3349
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 821, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ HENRIQUE DA SILVA	
RG Nº: 2.896.370 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 118.842.124-76

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO UNO	SERV	50	30,00	1.500,00
02	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO FIAT PALIO	SERV	60	30,00	1.800,00
03	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO GOL	SERV	150	30,00	4.500,00
04	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO KOMBI	SERV	30	60,00	1.800,00
05	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	SERV	40	150,00	6.000,00
06	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA	SERV	30	160,00	4.800,00
07	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA	SERV	30	160,00	4.800,00

08	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CITROEN AIR CROSS	SERV	50	30,00	1.500,00
09	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA STRADA	SERV	50	30,0	1.500,00
14	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MOBI LIKE	SERV	150	30,00	4.500,00
15	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA "TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA"	SERV	50	60,00	3.000,00
PREÇO TOTAL REGSITRADO			RS 35.700,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 O serviço será de acordo com as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fazer o serviço conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, de ordem de serviço.

6.3 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

6.3.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a realização dos serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de antes de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- h) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.806/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Representante Legal Da Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – ME	
CNPJ/MF Nº: 06.257.332/0001-32	TELEFONE: (84) 3211-7547
E-MAIL: agilepartltda@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FAGUNDES, 672, 1º ANDAR, SALA 01, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59022-500	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.694.490 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 050.100.824-11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 A 28.000 BTUS; TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	4	MIDEA	UND	2.285,00	9.140,00
18	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 35.000 A 36.000 BTUS; TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	3	MIDEA	UND	3.400,00	10.200,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						RS 19.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:79CA8B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Pamamirim – Pamamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU – EPP	
CNPJ/MF Nº: 00.463.305/0001-30	TELEFONE: (88) 3532-1172 / 0033
E-MAIL: primalojahospitalar@gmail.com	
ENDEREÇO: AV. JOSÉ BERNARDINO, 550, ALTO ALEGRIA – BARBALHA/CE, CEP: 63180-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA	
RG Nº: 1.757.663 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 266.392.464-49

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO: FIXO; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; ACESSÓRIO(S); SUPORTE PARA PAPEL.	6	TUBOMED	UND	328,00	1.968,00
03	BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO.	3	TUBOMED	UND	225,00	675,00
76	CADEIRA PARA OBESO BRAÇOS: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.	1	TUBOMED	UND	260,00	260,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.903,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU – EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

LUIZ CARLOS FERREIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AF17AC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JÚNIOR ME	
CNPJ/MF Nº: 20.903.036.0001-92	TELEFONE: (84) 98899-4715
E-MAIL: jlicitacoes@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO – MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255.	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR	
RG Nº: 2.083.934 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 051.414.994-99

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
17	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO: 03 PÁS.	4	DELTA	UND	116,00	464,00
25	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS	1	MONDIAL	UND	190,00	190,00
28	TELEVISOR TIPO: LED; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 42"; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI; ENTRADA: HDMI; PORTAS: USB; FULL HD: NÃO.	3	PHILCO	UND	1.690,00	5.070,00
29	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	BROTHER	UND	605,00	605,00
62	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO MANUAL; FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL; FONTE DE LUZ LASER 650 NM; VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S; INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	ELGIN	UND	179,00	179,00
63	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA: 1KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	1	RAGTECH	UND	434,00	434,00
67	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; WEBCAM POSSUI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; BATERIA 6 CÉLULAS; TAMANHO DA TELA LCD DE 14" OU 15"; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS).	1	POSITIVO	UND	1.880,00	1.880,00
69	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA: LCD RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	1	BENQ	UND	1.799,00	1.799,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						R\$ 10.621,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D557F399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP	
CNPJ/MF Nº: 09.560.267/0001-08	TELEFONE: (31) 3374-7799
E-MAIL: betaniamed@bol.com.br	
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, 132, BETÂNIA – BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040.	
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDOMIRO CARNEIRO DA SILVA FILHO	
RG Nº: 5.954.450 – SDS/SP	CPF/MF Nº: 043.090.044-90

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI; TERMINAIS MÍNIMO DE 04; SERINGA TRÍPLICE POSSUI; PEÇA RETA NÃO POSSUI; MICRO MOTOR NÃO POSSUI.	1	DENTEMED	UND	1.300,00	1.300,00
61	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED COM FIO.	2	KONDETECH	UND	375,00	750,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						RS 2.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

CLAUDOMIRO CARNEIRO DA SILVA FILHO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E51FD900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EPP

CNPJ/MF Nº: 04.709.243/0001-54	TELEFONE: (35) 3221-1080
E-MAIL: bsvarginha@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO, 30, JARDIM RIBEIRO – VARGINHA/MG, CEP: 37068-100.	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRA RAMOS DA COSTA	
RG Nº: 6.313.520 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 037.744.864-84

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	3	DIGITALE	UND	1.990,00	5.970,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO					RS 5.970,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

ALEXANDRA RAMOS DA COSTA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B11533C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO	
CNPJ/MF Nº: 15.659.814/0001-00	TELEFONE: (83) 3271-8674
E-MAIL: biotech@outlook.com.br	
ENDEREÇO: RUA ALMEIDA BARRETO, 198, CENTRO – GUARABIRA/PB, CEP: 58200-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: ROMUALDO XAVIER PONTES	
RG Nº: 3.924.289 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 109.106.724-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO FAIXA DE TENSÃO (KVP): 01; INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	1	X-DENT / X 70	UND	3.995,00	3.995,00
14	SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO; TIPO: MANUAL/PEDAL.	2	SISPACK / SM-25 PLUS	UND	330,00	660,00
16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO / FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C; PORTA VIDRO DÚPLO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); DISCADOR DE EMERGÊNCIA NÃO POSSUI; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI; CONTRA PORTA POSSUI.	3	ELBER / CSV 120	UND	8.000,00	24.000,00
27	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	5	MASTER FRIO / MF-40	UND	559,00	2.795,00
65	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TIPO PARA TUBOS MÍN.04 AMOSTRAS; TECNOLOGIA DIGITAL.	1	BENFER / REF.: 137	UND	1.730,00	1.730,00
73	ELETROCARDIOGRAFO NÚMERO DE CANAIS: 12; BATERIA INTERNA: POSSUI; TELA LCD: NÃO POSSUI; MEMÓRIA: POSSUI; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; LAUDO INTERPRETATIVO: POSSUI;	1	BIONET / CARDIOCARE 2000	UND	4.600,00	4.600,00

	SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR: NÃO POSSUI.					
80	ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ESCALA MÍNIMA: ALUMÍNIO / 0 A 210 CM.	1	BALMAK / EST-220P	UND	135,00	135,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						RS 37.915,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

ROMUALDO XAVIER PONTES

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:757C0F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 20.928.363/0001-07	TELEFONE: (84) 99982-4199
E-MAIL:	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11º, PRESIDENTE COSTA E SILVA – MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574.	
REPRESENTANTE LEGAL: DJALMA VIEIRA VALE	
RG Nº: 1.695.342 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 050.966.634-50

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2. 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768); UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	3	POSITIVO MONITOR AOC	UND	1.817,00	5.451,00
40	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL.	4		UND	207,00	828,00
53	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	3		UND	116,00	348,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO					RS 6.627,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

DJALMA VIEIRA VALE

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:966B913A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a

classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 03.633.939/0001-81	TELEFONE: (84) 2010-9993
E-MAIL: er.representacoes@yahoo.com.br	
ENDEREÇO: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETRÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59012-290.	
REPRESENTANTE LEGAL: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	
RG Nº: 754.061 – SSP/RN	CPE/MF Nº: 323.753.524-91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO POSSUI.	3	NOVO AÇO / 1410	UND	460,00	1.380,00
35	OXÍMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃOS); CURVA PLESTIMOGRAFICA: NÃO POSSUI; SENSOR DE SP02: 01.	1	ROSSMAX / SB220	UND	1.780,00	1.780,00
39	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO; SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L.	6	OXIGEL / C3LT	UND	710,00	4.260,00
42	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO: CUBA/MÍNIMA 200 L/ POLIPROPILENO.	1	NOVO AÇO / 1804	UND	525,00	525,00
45	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO; CAPACIDADE ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL.	2	NOVO AÇO / 1558	UND	400,00	800,00
48	COMADRE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	4	AÇONOX	UND	130,00	520,00
56	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE.	2	BESMED / AMBU	UND	140,00	280,00
58	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE; APLICAÇÃO INFANTIL.	2	BESMED / AMBU	UND	138,00	276,00
70	TELA DE PROJEÇÃO TIPO: TRIPÉ ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	1	TELARTE / TL23	UND	430,00	430,00
72	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA.	2	MD / 60FG	UND	550,00	1.100,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO					RS 11.351,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92EEF37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME						
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40				TELEFONE: (84) 4141-1087		
E-MAIL: fmednatal@hotmail.com						
ENDEREÇO: AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1007, NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN, CEP: 59056-350.						
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS						
RG Nº: 1.896.238 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 009.537.724-70		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDÍLICA: CURVO; DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL; GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL.	5	DENTFLEX	UND	440,00	2.200,00
6	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INIXIDÁVEL.	2	MÓVEIS ARRUDA	UND	225,00	450,00
10	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO / RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ENCOSTO: POLIPROPILENO.	11	COMFORT	UND	69,00	759,00
11	SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	4	MÓVEIS ARRUDA	UND	150,00	600,00
21	BALDE A PEDAL	2	TERMOPLAST	UND	41,00	82,00

	CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 LITROS; MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO.					
26	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS: FIXO; PÉS: REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	3	CARONE	UND	590,00	1.770,00
37	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA.	3	MÓVEIS ARRUDA	UND	770,00	2.310,00
41	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO: DÚPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	4	ACCUMED	UND	15,00	60,00
43	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W) FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI; MICROPROCESSADO SIM; ALARMES POSSUI; POTÊNCIA ATÉ 100 W.	1	EMAI	UND	2.550,00	2.550,00
46	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO.	1	ACCUMED	UND	44,00	44,00
47	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	2	ACCUMED	UND	15,00	30,00
49	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	4	ACCUMED	UND	44,00	176,00
50	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	4	AÇONOX	UND	79,00	316,00
59	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	3	ACCUMED	UND	135,00	405,00
60	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI; TIPO/Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS; POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP.	1	INALAMED	UND	1.095,00	1.095,00
82	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; TIPO/Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR /4 SAÍDAS; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP.	1	INALAMED	UND	1.095,00	1.095,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						RS 13.942,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B95B5001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	
CNPJ/MF Nº: 11.427.407/0001-16	TELEFONE: (83) 3521-2361
E-MAIL: gqsequipamentos@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59, JARIM SORRILÂNDIA II – SOUSA/PB, CEP: 58805-288.	
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	
RG Nº: 2.848.067 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 012.594.184-64

TEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	3	TUBOMED / ESO2D	UND	128,00	384,00
19	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	2	GENEAÇO / ARQ-404	UND	460,00	920,00
22	ARMÁRIO DIMENSÕES MÍN./MAT. CONFEÇÃO: DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO.	5	GQS / ARM-02PA	UND	400,00	2.000,00
23	MESA DE ESCRITÓRIO BASE: MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO: FORMATO EM L; MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS.	3	GQS	UND	390,00	1.170,00
24	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO; NÚMERO DE ASSENTOS: 05 LUGARES.	8	GQS / LONG05E	UND	388,00	3.104,00
30	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	10	GQS / LONG03P	UND	200,00	2.000,00
32	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI; SACO DE VINIL POSSUI.	3	BRALIMPIA / CARRO AMÉRICA	UND	550,00	1.650,00
52	ESTANTE CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS; REFORÇO POSSUI.	11	GQS / E-06B	UND	130,00	1.430,00
55	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 250 A 299L	2	ESMALTEC / ROC30	UND	1.080,00	2.160,00
68	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M.	1	GQS / MRR4	UND	300,00	300,00
71	MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR; DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS; SUPORTE PARA CPU: POSSUI; SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI.	1	GQS / MPC	UND	399,00	399,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO					RS 15.517,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4046F1E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	
CNPJ/MF Nº: 26.690.173/0001-72	TELEFONE: (84) 3302-6473 / 6471
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com	
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59062-600.	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	
RG Nº: 1.522.325 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.626.284-07

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	1	ECER	UND	523,00	523,00
8	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; POSSUI; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM, AUTOCLAVÁVEL; POSSUI.	1	MICRODONT	UND	1.710,00	1.710,00
20	BALDE/LIXEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FERRO PINTADO; CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L.	6	VIEL	UND	48,00	288,00
33	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	4	WELMY	UND	590,00	2.360,00
36	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO; BATERIA: MÍNIMO DE 200 CHOQUES; TELA DE ECG; POSSUI.	2	MACROSUL	UND	5.180,00	10.360,00
38	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; POSSUI; GRADES LATERAIS; POSSUI; ACESSÓRIOS: COLCHONETE.	4	NOVOAÇO	UND	1.380,00	5.520,00
44	DERMATOSCÓPIO AUMENTO: 10 X; ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO.	1	MACROSUL	UND	946,00	946,00
51	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS FIXO; ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI.	2	CDS	UND	890,00	1.780,00
54	CADEIRA DE RODAS ADULTO PÉS REMOVÍVEL; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI.	5	CDS	UND	430,00	2.150,00
57	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL PARA CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; APOIO AO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	3	NOVOAÇO	UND	80,00	240,00
74	OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL.	3	MACROSUL	UND	240,00	720,00
75	LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; TIPO: LED.	1	MACROSUL	UND	48,00	48,00
77	LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; TIPO: LED.	2	MSF	UND	250,00	500,00
78	OPALMOSCÓPIO BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	1	MACROSUL	UND	580,00	580,00
79	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS; POSSUI.	2	MSF	UND	1.480,00	2.960,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						R\$ 30.685,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FB772B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, homologado em 06/04/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	
CNPJ/MF Nº: 21.971.041/0001-03	TELEFONE: (18) 3621-2782
E-MAIL:	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA "A", PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370.	
REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	
RG Nº: 27.601.293-8 – SSP/SP	CPF/MF Nº: 277.277.558-50

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
34	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	1	LÍDER / P200C	UND	990,00	990,00
81	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	1	LÍDER / P300C	UND	990,00	990,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 30490007, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, PSF II e UBS NOVA JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS – Jundiá/RN

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0CBD560F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 2º TRIMESTRE/2018

O Município de Lagoa d'Anta/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.lagoadanta.rn.gov.br, página de Transparência.

6/2017	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de veículo com condutor habilitado, com capacidade mínima de 15 lugares, no transporte de pacientes do Município para clínicas, hospitais, laboratórios e etc. localizados na Capital do Estado e em cidades circunvizinhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN.	26/04/2017 26/04/2018	- Órgão gerenciador	3/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	IVANILDO JULIAO DA COSTA 91508088420
7/2017	Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de Locação de veículo tipo caminhão caçamba, motor a diesel, com 02(dois) eixos, com condutor devidamente habilitado, para retirada de entulhos, restos de poda de árvores e para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Lagoa d'Anta/RN.	27/04/2017 27/04/2018	- Órgão gerenciador	11/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	MANOEL SENA DE OLIVEIRA 87524058420
8/2017	Registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente.	08/05/2017 08/05/2018	- Órgão gerenciador	8/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Lote	por	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
9/2017	Registro de Preços visando a Aquisição gradual de material de limpeza, descartáveis, higiene e congêneres	25/05/2017 25/05/2018	- Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	Impeval Comercio e Serviços Ltda ME
10/2017	Registro de Preços visando a Aquisição gradual de material de limpeza, descartáveis, higiene e congêneres	25/05/2017 25/05/2018	- Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	R & EMPREENDIMENTOS EIRELI
11/2017	Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.	25/05/2017 24/05/2018	- Órgão gerenciador	6/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	B M TINOCO DE ANDRADE ME
12/2017	Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.	25/05/2017 24/05/2018	- Órgão gerenciador	6/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	COMERCIAL T & T LTDA - ME

							Item	
13/2017	Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.	25/05/2017 24/05/2018	- Órgão gerenciador	6/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	Impeval Comercio e Servicos Ltda ME
14/2017	Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.	25/05/2017 24/05/2018	- Órgão gerenciador	6/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	RADIANY F MALHEIRO ME
15/2017	Serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN	12/06/2017 12/06/2018	- Órgão gerenciador	16/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME
16/2017	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN	29/05/2017 29/05/2018	- Órgão gerenciador	12/2017	Pregão Presencial	Menor Preço (Maior Desconto)	Por	NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME
17/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente	22/06/2017 22/06/2018	- Órgão gerenciador	18/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	ERIBALDO GUEDES MARTINS - ME
18/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente	22/06/2017 22/06/2018	- Órgão gerenciador	18/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
19/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	19/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
20/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	19/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
21/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
22/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
23/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	PHOSPODONT LTDA
24/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
25/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
26/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	HDX COMERCIAL EIRELI - ME
27/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E
28/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME
29/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	- Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
30/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	- Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	COMERCIO BRASIL ALIMENTOS LIMPEZA EIRELI
31/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	- Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
32/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	- Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI - ME
33/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	- Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP
34/2017	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Lagoa d'Anta/RN.	14/07/2017 13/07/2018	- Órgão gerenciador	22/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Lote	por	TINUS INFORMATICA LTDA - EPP
35/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	24/07/2017 23/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	A N Q GONCALVES JUNIOR
36/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	24/07/2017 23/07/2018	- Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
37/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	A N Q GONCALVES JUNIOR

38/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
39/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	HOSPITRONICA DE COMERCIO EQUIPAMENTOS MEDICO HOS MEDICO HOS
40/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
41/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
42/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME
43/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
44/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	- Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
45/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	- Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	D H Comercio de Equip. Odontologicos EIRELI-ME
46/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	- Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	PHOSPODONT LTDA
47/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	- Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
48/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	- Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
49/2017	Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.	05/09/2017 05/09/2018	- Órgão gerenciador	26/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
50/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	- Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	ARTMED COMERCIAL EIRELI
51/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	- Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
52/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	- Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
53/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	- Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	DROGAFONTE LTDA
55/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	- Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
56/2017	Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta.	26/09/2017 25/09/2018	- Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço		SEVERINO RODRIGUES
57/2017	Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.	26/09/2017 25/09/2018	- Órgão gerenciador	26/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP
58/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	- Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
59/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	- Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	D H Comercio de Equip. Odontologicos EIRELI-ME
60/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	- Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
61/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	- Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	Nacional Comercio Representação Eireli
62/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	- Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	PHOSPODONT LTDA
63/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	- Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
64/2017	Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	23/10/2017 22/10/2018	- Órgão gerenciador	29/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME
65/2017	Futura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ONIBUS e ONIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias	13/12/2017 13/12/2018	- Órgão gerenciador	30/2017	Pregão Presencial	Menor Preço		P & C CONSTRUOES E SERVICOS LTDA - ME
1/2018	Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.	23/03/2018 22/03/2019	- Órgão gerenciador	1/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Lote	por	A C CAETANO DA SILVA - ME
2/2018	Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	10/04/2018 10/04/2019	- Órgão gerenciador	4/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	JACOB & MENEZES LTDA - ME
3/2018	Aquisição de Materiais Gráficos para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa d'Anta/RN	15/06/2017 13/03/2018	- Órgão não participante	6/2017	Adesão Pregão	Menor Preço Item	Por	M R DA SILVA SERVICOS GRAFICOS - ME
4/2018	Aquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades	11/04/2018 10/04/2019	- Órgão gerenciador	8/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
5/2018	Registro de preços visando a aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME
6/2018	Registro de preços visando a aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA
7/2018	Registro de preços visando a aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	Por	EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA
8/2018	Registro de preços visando a aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as	14/05/2018	- Órgão	10/2018	Pregão	Menor		MADEIRACO

	necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	13/05/2019	gerenciador	Presencial	Preço Item	Por	INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
9/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
10/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	CAVALCANTE & CIA LTDA
11/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	ESCOLA ESCRITÓRIO E LIVRARIA PAPELARIA LTDA
12/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495
13/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	RADIANY F MALHEIRO ME
14/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
15/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS LIMPEZA EIRELI
16/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
17/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI - ME
18/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP
19/2018	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701172.	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	5/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
20/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	A N Q GONCALVES JUNIOR
21/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
22/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
23/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	A N Q GONCALVES JUNIOR
24/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
25/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
26/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	- Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	A N Q GONCALVES JUNIOR
27/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	- Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
28/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	- Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
29/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	- Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
30/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	CONCEITO HOSPITALAR EIRELI
31/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
32/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS LT
33/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
34/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HO
35/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
36/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
37/2018	Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	16/07/2018 16/07/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA
38/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	- Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
39/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	- Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Item	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO

Lagoa d'Anta/RN, 29 de junho de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:33CAC6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 36/2018

Gabinete Civil**DECRETO Nº 36, DE 02 de maio de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.885,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.885,00 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					373.885,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					56.540,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				56.540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	33.870,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	170,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					5.800,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.800,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					254.615,00
	1013 Aquis. de Veículos e/ou Equip. e Mat. Permanentes				2.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	2.680,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				88.555,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	0100100000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	6.755,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				30.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	25.115,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	3.300,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	100.000,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	30.000,00
	2103 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				3.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	3.365,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					2.880,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				2.880,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.780,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101900000	0001	1.100,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					20.020,00

	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				20.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	8.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.790,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					30.250,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				29.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	29.250,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					3.700,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.700,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					80,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	80,00
Anexo II (Redução)					373.885,00
03 .001	Secretaria Municipal de Administração				56.540,00
	1008	Amort. da Dívida Junto ao FGTS			49.770,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	49.770,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.700,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				70,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	70,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					5.800,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				5.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					254.615,00
	1013 Aquis. de Veículos e/ou Equip. e Mat. Permanentes				2.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	2.680,00
	1014 Conclusão da Const. de Uma Escola com Uma Sala de Aula no Riachão				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	1.000,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Ref. de Escolas				22.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	22.060,00
	1016 Const. Ampl. e/ou Ref. de Unidade de Ensino Infantil				12.070,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	2.070,00
	1051 Aquisição de Parques Infantis				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	15.000,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				113.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	60.000,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	1.600,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102500000	0001	3.150,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				55.755,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100100000	0001	755,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	15.000,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				23.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	2.000,00
	2097 Manutenção ao Conselho do FUNDEB				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.700,00
	2103 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	1.000,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	2.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					2.880,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				2.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.880,00

08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					20.020,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				7.790,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	7.790,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	8.600,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
	2074 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				3.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.330,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					30.250,00
	2078 Prog. de Incentivo a Agricultura Familiar				4.550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
			0100000000	0001	4.550,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.700,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					3.700,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.700,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					80,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	80,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8859D977

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 37/2018

Gabinete Civil

DECRETO Nº 37, DE 02 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.832,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.832,60 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					348.832,60
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					348.832,60
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				57.392,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	6.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	400,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	45.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				61.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	61.750,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				132.370,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	69.835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	13.785,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	48.750,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				220,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	220,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					
06.002 Fundo Municipal de Saúde					
	1021 Aquisição de Ambulâncias				348.832,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	48.750,00
	1022 Aquis. de Equip. de Uso Hospitalar				50.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	45.000,00
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)				5.855,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	5.855,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				114.862,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	220,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100200000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	69.242,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				120.655,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	120.655,60
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				3.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.310,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE07205A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 38/2018**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 38, DE 02 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.500,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					38.500,00
	1026 Aquis. de Veic. e/ou outros Equip. Permanentes				20.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106300000	0001	20.900,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				2.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	400,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106300000	0001	2.000,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				3.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.730,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.200,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	7.000,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					
38.500,00					
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					38.500,00
	1025 Constr. Ref. e/ou Ampl. de Unid. de Assistência				20.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	20.900,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.800,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	400,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106300000	0001	2.000,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	230,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	70,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C4BB849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 011/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2018, realizada em 31/07/2018, a saber:

Objeto: **Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 16.826.043/0001-60		Email:		Telefone:	
Endereço: RUA DR. POTY NOBRE, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180					
Representante: - RG: RG. 1.026.148 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	50,00	Unidade	Brocas carbide para baixa rotação n°2		8,50
00006	50,00	Unidade	Brocas carbide para baixa rotação n°4		8,50
00007	50,00	Unidade	Brocas carbide para baixa rotação n°6		8,50
00022	50,00	Unidade	Porta amálgama		9,45
00025	80,00	Unidade	Adesivo prime e bond 2.1		12,68
00026	30,00	Unidade	Papel carbono para articulação dentaria		2,05
00029	60,00	Caixa	Anestésico Mepivocaina s/vaso a 3%		89,00
00030	60,00	Caixa	Anestésico Mepivocaina c/vaso		89,00
00033	40,00	Unidade	Ionômero de vidro p/ferramento		36,80
00038	40,00	Unidade	Posicionadores para radiogra?ca posterior e anterior adulto		36,00
00039	40,00	Unidade	Posicionadores para radiogra?a posterior e anterior infantil		36,00
00050	150,00	Caixa	Mascaras c/camada tripla (fava ou descapak)		5,60
00052	120,00	Rolo	Fio dental 100 metros		1,97
00053	4000,00	Unidade	Seringas de 5ml		0,18
00054	4000,00	Unidade	Seringas de 10ml		0,31
00055	40,00	PACOTES	Cápsulas de Amálgama		75,80
00058	30,00	Unidade	Pedra Pomes		4,58
00061	15,00	Unidade	Fio para afastamento gengival		15,00
00065	80,00	Unidade	Anestésico tóxico		7,30
00068	40,00	Unidade	Formocresol		4,40
00075	40,00	Unidade	Pote dappen		1,56
00076	40,00	Caixa	Placa de vidro		9,48
00087	5,00	CARTELAS	ColgadUra de 14 ?lmes		44,00
00096	30,00	Unidade	Curetas de raspagem n°00.		7,58
00097	30,00	Unidade	Curetas de raspagem n°1314		7,58

00098	30,00	Unidade	Curetas de raspagem nº1718		7,58
00100	10,00	Caixa	Disco de Feltro		30,20
00103	60,00	Unidade	Máscara nº95		3,08

Vendedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Email:		Telefone:
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Representante: - RG: 1.995.297 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	Unidade	Brocas esféricas nº 1012		1,55
00002	50,00	Unidade	Brocas esféricas nº 1014		1,55
00003	50,00	Unidade	Brocas esféricas nº1015		1,55
00004	50,00	Unidade	Brocas esféricas nº1016		1,55
00008	300,00	Unidade	Escova de Robinson		1,17
00009	300,00	PACOTES	Rolete de Algodão		1,50
00010	40,00	Caixa	Fio de Sutura nº3.0 seda e nylon		24,70
00011	60,00	KITS	Kits de resina para esmalte universal TPH- A1		11,95
00012	60,00	KITS	Kits de resina para esmalte universal TPH- A2		11,95
00013	60,00	KITS	Kits de resina para esmalte universal TPH- A3		11,95
00014	60,00	KITS	Kits de resina para dentina TPH ou hlis - A1		11,95
00015	60,00	KITS	Kits de resina para dentina TPH ou hlis- A2		11,95
00016	60,00	KITS	Kits de resina para dentina TPH ou hlis- A3		11,95
00017	50,00	KITS	Resina Flow		10,27
00018	100,00	PACOTES	Sugador descartável		4,29
00019	50,00	PACOTES	Sugador cirúrgico descartável		17,80
00020	60,00	Rolo	Papel grau cirúrgico tam: 12x100 / 16x100		37,30
00021	30,00	Unidade	Cubetas grandes		3,90
00023	40,00	Unidade	Matriz nº05		1,04
00024	40,00	Unidade	Matriz nº07		0,95
00027	80,00	Caixa	Anestésico Lidocaina epinefrina 1:100.000		35,00
00028	50,00	Caixa	Anestésico Lidocaina epinefrina 1:50.000		35,00
00031	40,00	Unidade	Hidroxido de cálcio P.A		3,40
00032	30,00	Caixa	Cimento de Hidroxido de Cálcio		13,65
00034	40,00	Unidade	Ionômero de vidro restaurador		21,30
00035	30,00	Caixa	Lâmina de Bisturi nº15		21,90
00036	20,00	Unidade	Cabo de Bisturi nº03		6,30
00037	20,00	Unidade	Tesoura Metzemaum		19,70
00040	30,00	Caixa	Película radiográfica adulto		122,80
00041	30,00	Caixa	Película radiográfica infantil		164,00
00042	30,00	Unidade	Seringa Carpules		17,50
00043	50,00	Caixa	Agulha gengival curta		26,00
00044	50,00	Caixa	Agulha gengival longa		26,00
00045	18,00	Unidade	Teste de vitalidade endo-ice		25,00
00046	180,00	Caixa	Luva de procedimento PP		15,99
00047	180,00	Caixa	Luva de procedimento M		15,99
00048	1000,00	Pares	Luvras Cirúrgicas nº6,5		0,91
00049	1000,00	Pares	Luva Cirúrgica nº7,5		0,91
00051	40,00	Unidade	Verniz Cartório odontológico		7,15
00056	500,00	PACOTES	Gazes		6,40
00057	40,00	Unidade	Pastas pro?lática		6,08
00059	60,00	Unidade	Microbrush		10,18
00060	30,00	Unidade	Bicarbonato		6,57
00062	50,00	Caixa	Lixa de acabamento para amálgama		5,95
00063	50,00	Caixa	Lixa de acabamento para resina		6,35
00064	80,00	Caixa	Babador descartável		8,60
00066	1440,00	PACOTES	Capotes descartáveis		10,17
00067	300,00	Caixa	ToUcas descartáveis		5,07
00069	30,00	KITS	Ionômero restaurador foropolimerizável		43,00
00070	30,00	Caixa	Ionômero restaurador RIVA		40,00
00071	30,00	Unidade	Cunhas de Madeira		7,75
00072	10,00	Unidade	Mandril para caneta de baixo		1,89
00073	8,00	Unidade	Cotação para disco so?ex		96,20
00077	25,00	Unidade	Disco so?ex		97,00
00078	50,00	Unidade	Pasta para polimento		11,60
00079	40,00	Unidade	Acido poliacrílico		18,89
00080	300,00	Unidade	Acido fosfórico		1,30
00082	120,00	FRASCOS	Flúor em gel acidulado		3,50
00083	70,00	Unidade	Clorexidina degermante		18,80
00084	70,00	Unidade	Clorexidina para bochecho		16,25
00085	60,00	Unidade	Revelador		5,97
00086	60,00	Unidade	Fixador		5,97
00089	2,00	Unidade	Óculos para proteção de radiogra?a		3,89
00090	40,00	Unidade	Verniz Fluoretado		8,78
00091	20,00	Unidade	Avental de Chumbo para dentista		404,00
00092	20,00	Unidade	Alavanca apical curva 302		16,25
00093	25,00	Unidade	Ponteiras para ultrassom		63,50
00094	30,00	Unidade	Brocas cirúrgicas pequenas esféricas nº4		9,00
00095	30,00	GALÕES	Glutaraldeído		30,00
00099	40,00	Unidade	Abturator temporário- Coltosol		6,00
00101	2000,00	Amp	Soro ?siológico 500ML		3,50
00102	10,00	Unidade	Rolopack		3,97
00104	60,00	Unidade	Cimento cirúrgico		16,50
00106	300,00	Litro	Álcool		3,99
00107	60,00	Unidade	ESPELHO BUCAL COM CABO		4,16
00108	40,00	Unidade	PINÇA ODONTOLOGICA		6,80
00109	40,00	Unidade	SONDA EXPLORADORA ODONTOLOGICA		4,30
00110	30,00	Unidade	COLHER DE DENTINA		3,95

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 38, 39, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 65, 68, 75, 76, 87, 96, 97, 98, 100, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 26.876,80 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 92.605,68 (noventa e dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Paraú/RN, em 01 de agosto de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:41DE1D9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 011/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2018 com início 18 de julho de 2018, realizada em 31 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 16.826.043/0001-60			Email:		Telefone:
Endereço: RUA DR. POTY NOBRE, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180					
Representante: - RG: RG. 1.026.148 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	50,00	Unidade	Brocas carbide para baixa rotação n°2		8,50
00006	50,00	Unidade	Brocas carbide para baixa rotação n°4		8,50
00007	50,00	Unidade	Brocas carbide para baixa rotação n°6		8,50
00022	50,00	Unidade	Porta amálgama		9,45
00025	80,00	Unidade	Adesivo prime e bond 2.1		12,68
00026	30,00	Unidade	Papel carbono para articulação dentaria		2,05
00029	60,00	Caixa	Anestésico Mepivocaina s/vaso a 3%		89,00
00030	60,00	Caixa	Anestésico Mepivocaina c/vaso		89,00
00033	40,00	Unidade	Ionômero de vidro p/ferramento		36,80
00038	40,00	Unidade	Posicionadores para radiogra?ca posterior e anterior adulto		36,00
00039	40,00	Unidade	Posicionadores para radiogra?a posterior e anteriores infantil		36,00
00050	150,00	Caixa	Mascaras c/camada tripla (fava ou descapak)		5,60
00052	120,00	Rolo	Fio dental 100 metros		1,97
00053	4000,00	Unidade	Seringas de 5ml		0,18
00054	4000,00	Unidade	Seringas de 10ml		0,31
00055	40,00	PACOTES	Cápsulas de Amálgama		75,80
00058	30,00	Unidade	Pedra Pomes		4,58
00061	15,00	Unidade	Fio para afastamento gengival		15,00
00065	80,00	Unidade	Anestésico tóxico		7,30
00068	40,00	Unidade	Formocresol		4,40
00075	40,00	Unidade	Pote dappen		1,56
00076	40,00	Caixa	Placa de vidro		9,48
00087	5,00	CARTELAS	ColgadUra de 14 ?lmes		44,00
00096	30,00	Unidade	Curetas de raspagem n°00.		7,58
00097	30,00	Unidade	Curetas de raspagem n°1314		7,58
00098	30,00	Unidade	Curetas de raspagem n°1718		7,58
00100	10,00	Caixa	Disco de Feltro		30,20
00103	60,00	Unidade	Máscara n°95		3,08

Vencedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Email:		Telefone:
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Representante: - RG: 1.995.297 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	Unidade	Brocas esféricas n° 1012		1,55
00002	50,00	Unidade	Brocas esféricas n° 1014		1,55
00003	50,00	Unidade	Brocas esféricas n°1015		1,55
00004	50,00	Unidade	Brocas esféricas n°1016		1,55
00008	300,00	Unidade	Escova de Robinson		1,17
00009	300,00	PACOTES	Roleta de Algodão		1,50
00010	40,00	Caixa	Fio de Sutura n°3.0 seda e nylon		24,70
00011	60,00	KITS	Kits de resina para esmalte universal TPH- A1		11,95
00012	60,00	KITS	Kits de resina para esmalte universal TPH- A2		11,95
00013	60,00	KITS	Kits de resina para esmalte universal TPH- A3		11,95
00014	60,00	KITS	Kits de resina para dentina TPH ou hlis- A1		11,95
00015	60,00	KITS	Kits de resina para dentina TPH ou hlis- A2		11,95
00016	60,00	KITS	Kits de resina para dentina TPH ou hlis- A3		11,95
00017	50,00	KITS	Resina Flow		10,27
00018	100,00	PACOTES	Sugador descartável		4,29
00019	50,00	PACOTES	Sugador cirúrgico descartável		17,80

00020	60,00	Rolo	Papel grau cirúrgico tam: 12x100 / 16x100		37,30
00021	30,00	Unidade	Cubetas grandes		3,90
00023	40,00	Unidade	Matriz nº05		1,04
00024	40,00	Unidade	Matriz nº07		0,95
00027	80,00	Caixa	Anestésico Lidocaina epinefrina 1:100.000		35,00
00028	50,00	Caixa	Anestésico Lidocaina epinefrina 1:50.000		35,00
00031	40,00	Unidade	Hidroxido de cálcio P.A		3,40
00032	30,00	Caixa	Cimento de Hidroxido de Cálcio		13,65
00034	40,00	Unidade	Ionômero de vidro restaurador		21,30
00035	30,00	Caixa	Lâmina de Bisturi nº15		21,90
00036	20,00	Unidade	Cabo de Bisturi nº03		6,30
00037	20,00	Unidade	Tesoura Metzembraum		19,70
00040	30,00	Caixa	Película radiográfica adulto		122,80
00041	30,00	Caixa	Película radiográfica infantil		164,00
00042	30,00	Unidade	Seringa Carpules		17,50
00043	50,00	Caixa	Agulha gengival curta		26,00
00044	50,00	Caixa	Agulha gengival longa		26,00
00045	18,00	Unidade	Teste de vitalidade endo-ice		25,00
00046	180,00	Caixa	Luva de procedimento PP		15,99
00047	180,00	Caixa	Luva de procedimento M		15,99
00048	1000,00	Pares	Luvas Cirurgicas nº6,5		0,91
00049	1000,00	Pares	Luva Cirurgica nº7,5		0,91
00051	40,00	Unidade	Verniz Cartório odontológico		7,15
00056	500,00	PACOTES	Gazes		6,40
00057	40,00	Unidade	Pastas pro?lática		6,08
00059	60,00	Unidade	Microbrush		10,18
00060	30,00	Unidade	Bicarbonato		6,57
00062	50,00	Caixa	Lixa de acabamento para amálgama		5,95
00063	50,00	Caixa	Lixa de acabamento para resina		6,35
00064	80,00	Caixa	Babador descartável		8,60
00066	1440,00	PACOTES	Capotes descartáveis		10,17
00067	300,00	Caixa	ToUcas descartáveis		5,07
00069	30,00	KITS	Ionômero restaurador foropolimerizável		43,00
00070	30,00	Caixa	Ionômero restaurador RIVA		40,00
00071	30,00	Unidade	Cunhas de Madeira		7,75
00072	10,00	Unidade	Mandril para caneta de baixo		1,89
00073	8,00	Unidade	Cotação para disco so?ex		96,20
00077	25,00	Unidade	Disco so?ex		97,00
00078	50,00	Unidade	Pasta para polimento		11,60
00079	40,00	Unidade	Acido poliacrílico		18,89
00080	300,00	Unidade	Acido fosfórico		1,30
00082	120,00	FRASCOS	Flúor em gel acidulado		3,50
00083	70,00	Unidade	Clorexidina degermante		18,80
00084	70,00	Unidade	Clorexidina para bochecho		16,25
00085	60,00	Unidade	Revelador		5,97
00086	60,00	Unidade	Fixador		5,97
00089	2,00	Unidade	Óculos para proteção de radiografia		3,89
00090	40,00	Unidade	Verniz Fluoretado		8,78
00091	20,00	Unidade	Avental de Chumbo para dentista		404,00
00092	20,00	Unidade	Alavanca apical curva 302		16,25
00093	25,00	Unidade	Ponteiras para ultrassom		63,50
00094	30,00	Unidade	Brocas cirúrgicas pequenas esféricas nº4		9,00
00095	30,00	GALÕES	Glutaraldeido		30,00
00099	40,00	Unidade	Abturador temporário- Coltosol		6,00
00101	2000,00	Amp	Soro ?iológico 500ML		3,50
00102	10,00	Unidade	Rolopack		3,97
00104	60,00	Unidade	Cimento cirúrgico		16,50
00106	300,00	Litro	Alcool		3,99
00107	60,00	Unidade	ESPELHO BUCAL COM CABO		4,16
00108	40,00	Unidade	PINÇA ODONTOLOGICA		6,80
00109	40,00	Unidade	SONDA EXPLORADORA ODONTOLOGICA		4,30
00110	30,00	Unidade	COLHER DE DENTINA		3,95

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 38, 39, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 65, 68, 75, 76, 87, 96, 97, 98, 100, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 26.876,80 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 92.605,68 (noventa e dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Paraú/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E862DB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 096/2018 - DISP/PMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 096/2018 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 096/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de lavagem e serviços de borracharia (Consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos desta Secretaria Municipal, pelo valor de R\$ 9.790,00, em favor de EDIMILSON PAULO DA SILVA, CPF: 761.618.624-68, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Und	Quat.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8834 - LAVAGEM DE VEÍCULOS JEEP COMPASS	UN	3	35,00	105,00
2	10632 - BORRACHARIA JEEP COMPASS	HORA	4	30,00	120,00
3	8019 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X4	UN	3	70,00	210,00
4	10757 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR MF 290 4X4	HORA	8	30,00	240,00
5	8669 - LAVAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3	120,00	360,00
6	10763 - LAVAGEM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	UN	3	120,00	360,00
7	10764 - LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UN	3	120,00	360,00
8	3964 - LAVAGEM: CAMINHÃO BASCULANTE FORD C 2629	UN	3	120,00	360,00
9	10765 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4	UN	3	120,00	360,00
10	10768 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MOTONIVELADOR NEW HOLLAND RG 140.B	HORA	8	30,00	240,00
11	10769 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	HORA	8	30,00	240,00
12	10770 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	HORA	8	30,00	240,00
13	10766 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400	HORA	8	30,00	240,00
14	10767 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO	HORA	8	30,00	240,00
15	11225 - LAVAGEM: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	3	35,00	105,00
16	11226 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	4	35,00	140,00
17	11227 - LAVAGEM: CARRETA AGRÍCOLA	UND	5	55,00	275,00
18	11228 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CARRETA AGRÍCOLA	UND	12	30,00	360,00
19	10758 - LAVAGEM: CITROEN JUMPER M33M (MZD 4302)	UN	3	40,00	120,00
20	10759 - LAVAGEM: VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC (MZJ 3374)	UN	3	120,00	360,00
21	10760 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 15 (NOH 5437)	UN	3	80,00	240,00
22	10761 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L	UN	3	80,00	240,00
23	4935 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M HDI	HORA	4	30,00	120,00
24	4937 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	HORA	4	30,00	120,00
25	4938 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HORA	4	30,00	120,00
26	10762 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190	UN	4	30,00	120,00
27	9063 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X2	UN	3	70,00	210,00
28	3965 - LAVAGEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319	UN	3	120,00	360,00
29	10771 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X2	HORA	8	30,00	240,00
30	4950 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319	HORA	8	30,00	240,00
31	11229 - LAVAGEM: TRATOR VALTRA	UND	3	70,00	210,00
32	11230 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR VALTRA	UND	8	30,00	240,00
33	10756 - SERVIÇO DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX	HORA	4	30,00	120,00
34	8925 - LAVAGEM VEÍCULO FIESTA - NNV 8440	UN	3	35,00	105,00
35	9003 - LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT/UNO	UN	3	35,00	105,00
36	8673 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO FIAT/UNO	HORA	4	30,00	120,00
37	10472 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA CITROEN AIR CROSS	HORA	4	30,00	120,00
38	9004 - LAVAGEM CITROEN AIR CROSS	UN	3	35,00	105,00
39	6236 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO - PLACA MZE-8287 manutenção e conservação de veículos	UN	3	35,00	105,00
40	6234 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULANCIA DUCATO - PLACA MXI-6944 manutenção de veículos	UN	3	35,00	105,00
41	6235 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI - PLACA NNQ-4472 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
42	6233 - LAVAGEM VEÍCULO A-20 - PLACA MXO-0130 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
43	6864 - LAVAGEM: VEÍCULO GRAND SIENA	UN	3	35,00	105,00
44	4940 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GM/CHEVROLET A20	HORA	4	30,00	120,00
45	4941 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2	HORA	4	30,00	120,00
46	4942 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MULTI	HORA	4	30,00	120,00
47	4943 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO GREENCAR	HORA	4	30,00	120,00
48	9062 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GRAND SIENA	HORA	4	30,00	120,00
49	11231 - LAVAGEM: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN5653	UND	3	35,00	105,00
50	11232 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN565	UND	4	30,00	120,00
51	11233 - LAVAGEM: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	3	40,00	120,00
52	11234 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	4	30,00	120,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:8ED48004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2018 - DISP/PMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 096/2018 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de EDIMILSON PAULO DA SILVA, CPF: 761.618.624-68, referente à Prestação de serviços de lavagem e serviços de borracharia (Consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos desta Secretaria Municipal, conforme preços abaixo discriminados:

Item	Material/Serviço	Und	Quat.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8834 - LAVAGEM DE VEÍCULOS JEEP COMPASS	UN	3	35,00	105,00
2	10632 - BORRACHARIA JEEP COMPASS	HORA	4	30,00	120,00
3	8019 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X4	UN	3	70,00	210,00
4	10757 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR MF 290 4X4	HORA	8	30,00	240,00
5	8669 - LAVAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3	120,00	360,00
6	10763 - LAVAGEM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	UN	3	120,00	360,00
7	10764 - LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UN	3	120,00	360,00
8	3964 - LAVAGEM: CAMINHÃO BASCULANTE FORD C 2629	UN	3	120,00	360,00
9	10765 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4	UN	3	120,00	360,00
10	10768 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MOTONIVELADOR NEW HOLLAND RG 140.B	HORA	8	30,00	240,00
11	10769 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	HORA	8	30,00	240,00
12	10770 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	HORA	8	30,00	240,00
13	10766 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400	HORA	8	30,00	240,00
14	10767 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO	HORA	8	30,00	240,00
15	11225 - LAVAGEM: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	3	35,00	105,00
16	11226 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	4	35,00	140,00
17	11227 - LAVAGEM: CARRETA AGRÍCOLA	UND	5	55,00	275,00
18	11228 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CARRETA AGRÍCOLA	UND	12	30,00	360,00
19	10758 - LAVAGEM: CITROEN JUMPER M33M (MZD 4302)	UN	3	40,00	120,00
20	10759 - LAVAGEM: VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC (MZJ 3374)	UN	3	120,00	360,00
21	10760 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 15 (NOH 5437)	UN	3	80,00	240,00
22	10761 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L	UN	3	80,00	240,00
23	4935 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M HDI	HORA	4	30,00	120,00
24	4937 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	HORA	4	30,00	120,00
25	4938 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HORA	4	30,00	120,00
26	10762 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190	UN	4	30,00	120,00
27	9063 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X2	UN	3	70,00	210,00
28	3965 - LAVAGEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319	UN	3	120,00	360,00
29	10771 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X2	HORA	8	30,00	240,00
30	4950 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319	HORA	8	30,00	240,00
31	11229 - LAVAGEM: TRATOR VALTRA	UND	3	70,00	210,00
32	11230 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR VALTRA	UND	8	30,00	240,00
33	10756 - SERVIÇO DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX	HORA	4	30,00	120,00
34	8925 - LAVAGEM VEÍCULO FIESTA - NNV 8440	UN	3	35,00	105,00
35	9003 - LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT/UNO	UN	3	35,00	105,00
36	8673 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO FIAT/UNO	HORA	4	30,00	120,00
37	10472 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA CITROEN AIR CROSS	HORA	4	30,00	120,00
38	9004 - LAVAGEM CITROEN AIR CROSS	UN	3	35,00	105,00
39	6236 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO - PLACA MZE-8287 manutenção e conservação de veículos	UN	3	35,00	105,00
40	6234 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO - PLACA MXI-6944 manutenção de veículos	UN	3	35,00	105,00
41	6235 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI - PLACA NNQ-4472 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
42	6233 - LAVAGEM VEÍCULO A-20 - PLACA MXO-0130 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
43	6864 - LAVAGEM: VEÍCULO GRAND SIENA	UN	3	35,00	105,00
44	4940 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GM/CHEVROLET A20	HORA	4	30,00	120,00
45	4941 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2	HORA	4	30,00	120,00
46	4942 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO MULTI	HORA	4	30,00	120,00
47	4943 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO GREENCAR	HORA	4	30,00	120,00
48	9062 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GRAND SIENA	HORA	4	30,00	120,00
49	11231 - LAVAGEM: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA. PLACA: QGN5653	UND	3	35,00	105,00
50	11232 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN565	UND	4	30,00	120,00
51	11233 - LAVAGEM: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	3	40,00	120,00
52	11234 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	4	30,00	120,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BA529274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 858/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa GEZIO PAULINO DE MACEDO – ME, inscrita no CNPJ nº 10.723.096/0001-70, com sede na RUA CEL. JOSÉ TEODORO, 67, CENTRO, ANGICOS/RN, neste ato representada por GEZIO PAULINO DE MACEDO, brasileiro, Casado, Técnico Prótese Dentário, portador de RG nº 466.842 SSP/RN e CPF nº 241.720.574-20, residente na Rua Cel. José Teodoro, 67, Centro, ANGICOS/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 143.520,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Unit	V Total
01	014029	PROTESES DENTARIAS DOS TIPOS: PROTESES TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, PROTESES PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, PROTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS(POR ELEMENTO)	und	960	R\$149,50	R\$ 143.520,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde, através da Gestora do Contrato, a Sra. Mônica Maria Damasceno**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os serviços preparatórios para o fornecimento das próteses serão prestados aos pacientes no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o prévio agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até cinco (05) dias anteriores a execução dos serviços, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 25 de julho de 2018.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE LÊ-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045

LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	GEZIO PAULINO DE MACEDO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:692C45B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2311/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.456.323-2, e sede na Rua dos Veteranos, 06, Novo Rumo, Jucurutu/RN, 59.330-000, neste ato representada por LEONY DUTRA PEREIRA, brasileiro, casado, mestre de obras, portador de RG nº 1.967.646 SSP/RN e CPF nº 047.526.874-10, residente na Rua dos Veteranos, 06, Novo Rumo, Jucurutu/RN, 59.330-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS D' AGUA E MOTOR BOMBA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 28 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 49.025,00 (**quarenta e nove mil e vinte e cinco reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço total
1	017862	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1/2 CV 220V MONOFÁSICO	TOYAMA	UND	2	2.880,00	5.760,00
2	017863	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1,0 CV 220V MONOFÁSICO	KINGO	UND	5	870,00	4.350,00
3	017864	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1,0 CV 380V TRIFÁSICO	LEAO	UND	5	390,00	1.950,00
4	017865	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1/2 CV 380V TRIFÁSICO	TOYAMA	UND	2	1.130,00	2.260,00
5	017866	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 5,0 CV 380V TRIFÁSICO	LEAO	UND	2	3.790,00	7.580,00
6	017867	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV 220 MONOFÁSICO	LEAO	UND	5	1.440,00	7.200,00
7	017868	MOTO-BOMBA DIESEL 5,0 CV	LEAO	UND	5	1.390,00	6.950,00
8	017869	MOTO BOMBA GASOLINA 6,5 CV	LEAO	UND	5	1.295,00	6.475,00
9	017870	BOMBA SUBMERSA 900 220V MONOFÁSICO	KING	UND	5	1.300,00	6.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Agricultura, através do Gestor do Contrato, o Sr. Patrício Pinheiro de Araújo**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 28 de julho de 2018.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ONDE LÊ-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048
IEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049**

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	LEONY DUTRA PEREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5F239E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 34

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 34, DE 28 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.988.217,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.988.217,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2018

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.988.217,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					145.900,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				145.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010240000	0001	145.900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.837.800,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				22.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010580000	0001	22.500,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010150000	0001	16.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				166.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	010150000	0001	166.800,00

		PESSOAS FÍSICAS			
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				1.492.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.132.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	360.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				103.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	103.500,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	37.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					752.600,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				33.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	33.500,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				424.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	424.700,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				94.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	94.400,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	130.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	10.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	60.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					146.917,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	17.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anizia Pessoa				8.600,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0102900000	0001	8.600,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	40.000,00
	2061 Subvenção à Instituições sem Fins Lucrativos				24.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	24.000,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				17.317,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.317,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					100.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginasios Poliesportivos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.988.217,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.837.800,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				183.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	35.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				222.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	72.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	25.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	1.000,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				126.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100100000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	37.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	7.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	010150000	0001	9.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010010000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010010000	0001	8.000,00
	2025 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010010000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010010000	0001	1.900,00
	2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				37.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010010000	0001	24.100,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				186.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010190000	0001	49.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010190000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010190000	0001	107.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				485.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010190000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010190000	0001	180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010190000	0001	225.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	20.000,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- EJA				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	010010000	0001	9.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				40.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010010000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	010010000	0001	29.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010010000	0001	1.900,00
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010010000	0001	6.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010580000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010580000	0001	20.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010010000	0001	12.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				340.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010010000	0001	44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010150000	0001	296.800,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010150000	0001	25.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl.de Unidades de Educação Infantil.				1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	010010000	0001	1.000,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010010000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010010000	0001	35.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					752.600,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				73.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010230000	0001	33.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	40.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				34.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	9.900,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				322.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010640000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010640000	0001	85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	45.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	4.900,00

		ANTERIORES			
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				16.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.900,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	80.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				94.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	94.400,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	25.000,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	35.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					146.917,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	6.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF/CRAS				20.317,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	14.317,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				9.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0102900000	0001	3.000,00
	2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	21.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	6.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				15.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	15.600,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					100.000,00
	1078 Perfuração/Instalação de Poços Tubulares				19.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.700,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				69.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.900,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.700,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					145.900,00

	1208 Construção do Santuário das Avós				145.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010240000	0001	145.900,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:77B45EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0152018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS E TONERES, DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES E DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação do interesse de interposição de recursos, e foram apresentados os MEMORIAIS ESCRITOS.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4096	AQUISIÇÃO CARTUCHO Nº 60 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280	UND	20	100,00	2,000,00
4108	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 60A - COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	UND	20	75,00	1,500,00
4107	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 60A - COR PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	UND	20	55,00	1,100,00
4109	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO MCI-5309-M1-4H - COR PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP	UND	20	47,00	940,00
4095	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO Nº 60 COR PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280	UND	20	55,00	1,100,00
4094	AQUISIÇÃO DE TONER CE285A PARA IMPRESSORA HP LASERJETM1132 MFP	UND	20	70,00	1,400,00
4097	AQUISIÇÃO DE TONER CE505A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035	UND	20	60,00	1,200,00
4099	AQUISIÇÃO DE TONER CF 218A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW	UND	20	270,00	5,400,00
4100	AQUISIÇÃO DE TONER CF 219A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW	UND	20	250,00	5,000,00
4098	AQUISIÇÃO DE TONER CF280A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DNE	UND	20	60,00	1,200,00
4102	AQUISIÇÃO DE TONER DR1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	UND	20	32,00	640,00
4101	AQUISIÇÃO DE TONER DR1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW	UND	20	32,00	640,00
4103	AQUISIÇÃO DE TONER DR520 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN	UND	20	50,00	1,000,00
4106	AQUISIÇÃO DE TONER HPCB4336A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP	UND	20	60,00	1,200,00
4104	AQUISIÇÃO DE TONER TN-580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065 DN	UND	20	50,00	1,000,00
4105	AQUISIÇÃO DE TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN	UND	20	68,00	1,360,00
4093	AQUISIÇÃO DE TONER HPCF283A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	UND	20	35,00	700,00
4085	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065 DN - TONER TN-580	RECAR	80	60,00	4,800,00
4083	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 - TONER DR1060	RECAR	200	39,00	7,800,00
4082	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW - TONER DR1060	RECAR	100	15,00	1,500,00
4084	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN - TONER DR520	RECAR	80	23,00	1,840,00
4086	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN - TONER TN3442	RECAR	80	25,00	2,000,00
4092	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP - CARTUCHO MCI-5309-M1-4H - COR PRETO	RECAR	80	25,00	2,000,00
4087	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP - TONER HPCB4336A	RECAR	200	40,00	8,000,00
4073	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER CE285A	RECAR	200	40,00	8,000,00
4078	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 - TONER CE505A	RECAR	80	21,00	1,680,00
4072	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A - TONER HPCF283A	RECAR	200	20,00	4,000,00
4111	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR AMARELO, PESO LÍQUIDO 70ML.	TUBO	50	45,00	2,250,00
4112	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR CIANO, PESO LÍQUIDO 70ML.	TUBO	50	45,00	2,250,00
4113	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR MAGENTA, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	45,00	2,250,00
4110	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR PRETO, PESO LÍQUIDO 70ML.	TUBO	50	11,00	550,00
TOTAL DO FORNECEDOR COMERCIAL TAVARES EIRELI ME					76,300,00
Valor Total da Contratação R\$ 76.300,00(Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais)					

São José do Seridó/RN, 02 de Agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:87B66A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0152018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 0152018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS E TONERES, DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES E DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL TAVARES EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 20980395000143					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4096	AQUISIÇÃO CARTUCHO Nº 60 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280	UND	20	100,00	2,000.00
4108	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 60A - COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	UND	20	75,00	1,500.00
4107	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 60A - COR PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	UND	20	55,00	1,100.00
4109	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO MC1-5309-M1-4H - COR PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP	UND	20	47,00	940.00
4095	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO Nº 60 COR PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280	UND	20	55,00	1,100.00
4094	AQUISIÇÃO DE TONER CE285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UND	20	70,00	1,400.00
4097	AQUISIÇÃO DE TONER CE505A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035	UND	20	60,00	1,200.00
4099	AQUISIÇÃO DE TONER CF 218A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW	UND	20	270,00	5,400.00
4100	AQUISIÇÃO DE TONER CF 219A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW	UND	20	250,00	5,000.00
4098	AQUISIÇÃO DE TONER CF280A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DNE	UND	20	60,00	1,200.00
4102	AQUISIÇÃO DE TONER DR1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	UND	20	32,00	640.00
4101	AQUISIÇÃO DE TONER DR1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW	UND	20	32,00	640.00
4103	AQUISIÇÃO DE TONER DR520 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN	UND	20	50,00	1,000.00
4106	AQUISIÇÃO DE TONER HPCB4336A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP	UND	20	60,00	1,200.00
4104	AQUISIÇÃO DE TONER TN-580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065 DN	UND	20	50,00	1,000.00
4105	AQUISIÇÃO DE TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN	UND	20	68,00	1,360.00
4093	AQUISIÇÃO DE TONER HPCF283A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	UND	20	35,00	700.00
4085	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065 DN - TONER TN-580	RECAR	80	60,00	4,800.00
4083	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 - TONER DR1060	RECAR	200	39,00	7,800.00
4082	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW - TONER DR1060	RECAR	100	15,00	1,500.00
4084	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN - TONER DR520	RECAR	80	23,00	1,840.00
4086	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN - TONER TN3442	RECAR	80	25,00	2,000.00
4092	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP - CARTUCHO MC1-5309-M1-4H - COR PRETO	RECAR	80	25,00	2,000.00
4087	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP - TONER HPCB4336A	RECAR	200	40,00	8,000.00
4073	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER CE285A	RECAR	200	40,00	8,000.00
4078	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 - TONER CE505A	RECAR	80	21,00	1,680.00
4072	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A - TONER HPCF283A	RECAR	200	20,00	4,000.00
4111	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR AMARELO, PESO LÍQUIDO 70ML.	TUBO	50	45,00	2,250.00
4112	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR CIANO, PESO LÍQUIDO 70ML.	TUBO	50	45,00	2,250.00
4113	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR MAGENTA, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	45,00	2,250.00
4110	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L355 - COR PRETO, PESO LÍQUIDO 70ML.	TUBO	50	11,00	550.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMERCIAL TAVARES EIRELI ME					76,300.00
Valor Total da Contratação R\$ 76,300.00(Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais)					

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 02 de Agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1EC57B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRº 00034/18, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.201.552,08 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.201.552,08 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.201.552,08 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	47.760,00
		AnuI.dotação	14.760,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			62.520,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	1.974,05
		AnuI.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	1.477,84
		AnuI.dotação	4.000,00
		AnuI.dotação	7.900,00
		AnuI.dotação	6.800,00
		AnuI.dotação	20,00
		AnuI.dotação	22.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos			47.171,89
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	2.150,00
		AnuI.dotação	2.400,00
		AnuI.dotação	900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	270,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			107.220,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios – Educação		
		AnuI.dotação	51.080,68
		AnuI.dotação	14.127,84
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		AnuI.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		AnuI.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		AnuI.dotação	5.118,72
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		AnuI.dotação	6.000,00
		AnuI.dotação	30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		AnuI.dotação	13.000,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios – Educação		
		AnuI.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		AnuI.dotação	17.000,00
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. – PNATE		
		AnuI.dotação	13.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	37.000,00
		Anul.dotação	1.459,23
13 392 0009 2.062	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	2.250,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			257.036,47
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%	Anul.dotação	800.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40%—Fundamental		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			805.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	Anul.dotação	200.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica	Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica	Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica	Anul.dotação	4.152,40
		Anul.dotação	13.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	13.285,25
		Anul.dotação	1.149,01
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica	Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	31.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica	Anul.dotação	8.400,00
		Anul.dotação	10.561,48
		Anul.dotação	11.400,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.680,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			572.778,14
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros	Anul.dotação	100.000,00
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	15.530,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			265.530,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 2.101	Manutenção do Programa IGDBF		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	800,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável—PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	2.495,58
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistênciã Social			84.295,58
TOTAL GERAL			2.201.552,08

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 2.003	Realização de Sessão Solene, com Eman.Politica do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.459,23
TOTAL Câmara Municipal de São Tomé			1.459,23
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0002 2.004	Manutenção da Procuradoria jurídica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.680,20
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
04 122 0002 2.008	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			2.495,58
			1.149,01
TOTAL Gabinete do Prefeito			70.724,79
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
04 122 0003 2.018	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
28 843 0003 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		

			30.000,00
			5.000,00
			5.000,00
28 843 0003 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			85.000,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			23.000,00
28 843 0003 1.008	Amortização da Dívida Junto ao PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos			181.000,00
DE:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
51024	Transf. de Convênios — Outros		
			2.000,00
18 544 0004 1.012	Const.Ampl.E Conservação de Poços		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios — Outros		
			30.000,00
18 544 0004 1.013	Aquisição de Dessalinizadores		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
18 544 0004 1.014	Constr.Ampl.E Conservação de Adutoras		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
61024	Transf. de Convênios — Outros		
			80.000,00
18 544 0004 1.054	Construção de Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			65.000,00
20 605 0004 1.015	Aquisição de Equipamentos e Materisl Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			235.500,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
04 122 0005 1.016	Construção da secretaria Mul.de Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			20.000,00
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			2.400,00
12 361 0005 1.017	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61022	Transferências de Convênios — Educação		
			90.000,00
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			1.000,00
12 361 0005 1.022	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			50.000,00
12 361 0005 1.023	Reforma do Estádio Rainel Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			30.000,00
12 361 0005 1.024	Instação e Modernização de Salas de Informatica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			50.000,00
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar — PNAE		
			120.000,00
12 365 0005 1.025	Construção e Conclusão de Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação			1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação			5.000,00
12 365 0005 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01015	Transferência de Recursos do FNDE			34.000,00
12 365 0005 2.045	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação			3.000,00
12 365 0005 2.046	Manutenção do Brasil Carinhoso			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01015	Transferência de Recursos do FNDE			60.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01015	Transferência de Recursos do FNDE			40.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar — PNAE			100.000,00
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar — PNATE INFANTIL			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE			70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE			130.000,00
12 366 0005 2.050	Manutenção das Atividades da Educ. JOvens e Adultos			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação			2.000,00
12 367 0005 1.028	Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação			900,00
12 392 0005 2.054	Manutenção de Bandas de Musica			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			3.000,00
13 392 0005 2.056	Promoção e Eventos Culturais			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			90.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto				912.300,00
DE:				
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			210.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
4.4.90.30.00	Material de consumo			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			2.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil			1.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			80.000,00
12 366 0005 2.070	Manutenção do FUNDEB 40%—EJA			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			2.000,00
				2.500,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação				438.000,00
DE:				
06 01.	Secretaria Munic. de Saúde Pública			
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde			182.944,56
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			

	LARGURA.					
5	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 48 X 33 CM.	UND	30	RS 16,90	RS 507,00	J D ALVES MISAEAL
6	BULE 03 LITROS PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO DE MADEIRA.	UND	10	RS 78,00	RS 780,00	J D ALVES MISAEAL
7	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45	UND	50	RS 155,00	RS 7.750,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
8	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30	UND	50	RS 58,00	RS 2.900,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40	UND	40	RS 110,00	RS 4.400,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
10	CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM.	UND	20	RS 38,00	RS 760,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
11	CAÇAROLA Nº 32, ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 11,5 CM, DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA 0,5 CM.	UND	20	RS 70,00	RS 1.400,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
12	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28X32,6X45,7CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS.	UND	100	RS 66,50	RS 6.650,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
13	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36,5X40,3X55,5CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS.	UND	100	RS 101,00	RS 10.100,00	J D ALVES MISAEAL
14	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37X60X43CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS.	UND	100	RS 135,00	RS 13.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
15	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CÁRNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA X 19,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS	UND	100	RS 95,00	RS 9.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
16	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44X60X80CM	UND	20	RS 166,00	RS 3.320,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
17	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 21L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 440mm x 253mm x 355mm	UND	40	RS 31,00	RS 1.240,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
18	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675mm X 442mm X 387mm; COM RAIOS NA LATERAL	UND	20	RS 86,50	RS 1.730,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
19	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE DE 12L; COM TAMPA; NAS CORES AZUL OU VERMELHA; CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIO E QUENTE; SEM RODAS; COM ALÇAS; COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (POLIURETANO); MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); PRODUTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 26,8X23,4X34,4CM	UND	100	RS 123,00	RS 12.300,00	J D ALVES MISAEAL
20	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 32 L; SEM RODAS; COM ALÇAS; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO); REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); NA COR AZUL; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 38,2X32,8X43,4CM	UND	50	RS 74,00	RS 3.700,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
21	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (FLANELA), MÉDIO 24X12X19 CM	UND	30	RS 7,50	RS 225,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
22	COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR.	UND	20	RS 8,00	RS 160,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
23	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UND	500	RS 2,70	RS 1.350,00	J D ALVES MISAEAL
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UND	200	RS 1,80	RS 360,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
25	COLHER PEQUENA P/ CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE CABO).	UND	100	RS 1,30	RS 130,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
26	CONCHA INOX 30 CM.	UND	20	RS 21,00	RS 420,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
27	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML	UND	500	RS 2,50	RS 1.250,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
28	FACA PARA COZINHA NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.	UND	60	RS 12,00	RS 720,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
29	FACA PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.	UND	60	RS 14,50	RS 870,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
30	FORMA REDONDA PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, 25 CM COM 7 CM DE ALTURA.	UND	20	RS 36,00	RS 720,00	J D ALVES MISAEAL
31	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45 X 30, COM 7 CM DE ALTURA.	UND	20	RS 85,00	RS 1.700,00	J D ALVES MISAEAL
32	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 5 X 25, COM 7 CM DE ALTURA.	UND	30	RS 70,00	RS 2.100,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
33	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UND	300	RS 2,70	RS 810,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
34	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X C): 13,7 X 29,2 X 11,7 CM. 1ª LINHA - TIPO INVICTA.	UND	30	RS 29,90	RS 897,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
35	GARRAFA TÉRMICA BOTTIÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA; CORES VARIADAS.	UND	15	RS 34,00	RS 510,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
36	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	30	RS 100,00	RS 3.000,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
37	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA; 4KG; PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM AS SEGUINTE MEDIDAS:	UND	100	RS 180,00	RS 18.000,00	J D ALVES MISAEAL

	54,6X42X31CM					
38	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; COM PUXADOR EMBUTIDO; COM 4 RODAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA: 3KG; COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 74X34X42CM	UND	100	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
39	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES(L X P X A):33,0 X 38,0 X 56,0 CM.	UND	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00	J D ALVES MISAEL
40	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS, TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	J D ALVES MISAEL
41	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPAS, REDONDA.(NÃO SER OVAL).	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
42	PANELA DE PRESSÃO 06 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
43	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
44	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
45	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 11,4L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
46	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20,8L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA. E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00	J D ALVES MISAEL
47	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA. E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
48	PEGADOR DE MASSA MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
49	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
50	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15 X 15 CM.	UND	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	J D ALVES MISAEL
51	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 9 X 9 CM.	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00	J D ALVES MISAEL
52	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 6,5 X 6,5 CM.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
53	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
54	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
55	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00	J D ALVES MISAEL
56	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM (ALT.XLARG.XPROF.), EM PLÁSTICO RESISTENTE, AÇIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
57	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
58	PORTA GUARDANAPO "TV" EM PLÁSTICO PRETO, DEITADO, COMPATÍVEL COM GUARDANAPO 14 X 14 CM (APROXIMADAMENTE).	UND	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00	J D ALVES MISAEL
59	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPAS, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	J D ALVES MISAEL
60	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPAS, CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
61	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, REDONDO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
62	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, QUADRADO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
63	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, QUADRADO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
64	PRATO DE VIDRO PRATO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; 23CM.	UND	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
65	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATO TRIANGULAR.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
66	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
67	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

	APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.					
68	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 29 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X28 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
69	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
70	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
71	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES;	UND	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
72	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
73	KIT MERENDA (9 COPO, COLHER E PRATO)	UND	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

Data: Em 03 de Julho de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: 147EC646

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Tangará/RN.					
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.					
OBJETO:	Registro de preços para a Aquisição futura de Materiais e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do Município Tangará/RN.					
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL.	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	J D ALVES MISAEAL
2	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL.	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	J D ALVES MISAEAL
3	BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
4	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA.	UND	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00	J D ALVES MISAEAL
5	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 48 X 33 CM.	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00	J D ALVES MISAEAL
6	BULE 03 LITROS PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO DE MADEIRA.	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00	J D ALVES MISAEAL
7	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45	UND	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
8	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
9	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
10	ÇAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM.	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
11	ÇAÇAROLA Nº 32, ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 11,5 CM, DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA 0,5 CM.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
12	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28X32,6X45,7CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS.	UND	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
13	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36,5X40,3X55,5CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS.	UND	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00	J D ALVES MISAEAL
14	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37X60X43CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS.	UND	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
15	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CARNÊOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA X 19,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

16	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 100L; COM TAMP; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44X60X80CM	UND	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
17	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 21L; COM TAMP; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 440mm x 253mm x 355mm	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
18	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 60L; COM TAMP; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675mm X 442mm X 387mm; COM RAI NA LATERAL	UND	20	R\$ 86,50	R\$ 1.730,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
19	CAIXA TÉRMICA COM TAMP; CAPACIDADE DE 12L; COM TAMP; NAS CORES AZUL OU VERMELHA; CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIO E QUENTE; SEM RODAS; COM ALÇAS; COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (POLIURETANO); MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); PRODUTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 26,8X23,4X34,4CM	UND	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00	J D ALVES MISAE
20	CAIXA TERMICA COM TAMP; CAPACIDADE PARA 32 L; SEM RODAS; COM ALÇAS; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO); REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); NA COR AZUL; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 38,2X32,8X43,4CM	UND	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
21	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (FLANELA), MÉDIO 24X12X19 CM	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
22	COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
23	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESURA DE 1,5 MM.	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	J D ALVES MISAE
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESURA DE 1,5 MM.	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
25	COLHER PEQUENA P/ CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE CABO).	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
26	CONCHA INOX 30 CM.	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
27	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
28	FACA PARA COZINHA NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
29	FACA PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.	UND	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
30	FORMA REDONDA PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, 25 CM COM 7 CM DE ALTURA.	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	J D ALVES MISAE
31	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45 X 30, COM 7 CM DE ALTURA.	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	J D ALVES MISAE
32	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 5 X 25, COM 7 CM DE ALTURA.	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
33	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESURA DE 1,5 MM.	UND	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
34	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X C): 13,7 X 29,2 X 11,7 CM. 1ª LINHA - TIPO INVICTA.	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
35	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA; CORES VARIADAS.	UND	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
36	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
37	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA; 4KG; PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 54,6X42X31CM	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	J D ALVES MISAE
38	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; COM PUXADOR EMBUTIDO; COM 4 RODAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA: 3KG; COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 74X34X42CM	UND	100	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
39	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES(L X P X A):33,0 X 38,0 X 56,0 CM.	UND	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00	J D ALVES MISAE
40	JARRA DE VIDRO PARA SUÇO CAPACIDADE 2 LITROS, TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	J D ALVES MISAE
41	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMP, REDONDA,(NÃO SER OVAL).	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
42	PANELA DE PRESSÃO 06 LITROS COM TAMP EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
43	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM TAMP EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
44	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMP EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
45	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 11,4L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

	FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.					
46	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20,8L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00	J D ALVES MISAEL
47	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
48	PEGADOR DE MASSA MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
49	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
50	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15 X 15 CM.	UND	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	J D ALVES MISAEL
51	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 9 X 9 CM.	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00	J D ALVES MISAEL
52	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 6,5 X 6,5 CM.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
53	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
54	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
55	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00	J D ALVES MISAEL
56	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM (ALT.XLARG.XPROF.), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
57	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO,	UND	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
58	PORTA GUARDANAPO "TV" EM PLÁSTICO PRETO, DEITADO, COMPATÍVEL COM GUARDANAPO 14 X 14 CM (APROXIMADAMENTE).	UND	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00	J D ALVES MISAEL
59	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPAS, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	J D ALVES MISAEL
60	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPAS, CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
61	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, REDONDO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
62	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, QUADRADO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
63	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, QUADRADO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
64	PRATO DE VIDRO PRATO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; 23CM.	UND	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
65	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATO TRIANGULAR.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
66	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
67	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
68	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 29 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X28 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
69	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
70	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

	RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO					
71	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES;	UND	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
72	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
73	KIT MERENDA 9 COPO, COLHER E PRATO)	UND	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
Total Global					R\$ 248.615,00	

Tangará/RN. Em 03 de Julho de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado no Quadro de Avisos. Em 03 de Julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:54D6E6BB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Tangará/RN.					
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.					
OBJETO:	Registro de preços para a Aquisição futura de Materiais e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do Município Tangará/RN.					
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL.	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	J D ALVES MISAEAL
2	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL.	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	J D ALVES MISAEAL
3	BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
4	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA.	UND	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00	J D ALVES MISAEAL
5	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 48 X 33 CM.	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00	J D ALVES MISAEAL
6	BULE 03 LITROS PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO DE MADEIRA.	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00	J D ALVES MISAEAL
7	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45	UND	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
8	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
10	CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM.	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
11	CAÇAROLA Nº 32, ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 11,5 CM, DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA 0,5 CM.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
12	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28X32,6X45,7CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS.	UND	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
13	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36,5X40,3X55,5CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS.	UND	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00	J D ALVES MISAEAL
14	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37X60X43CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS.	UND	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
15	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CÁRNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA X 19,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
16	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 100L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44X60X80CM	UND	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
17	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 21L; COM	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

	TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 440mm x 253mm x 355mm					
18	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 60L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675mm X 442mm X 387mm; COM RAIOS NA LATERAL	UND	20	R\$ 86,50	R\$ 1.730,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
19	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE DE 12L; COM TAMPA; NAS CORES AZUL OU VERMELHA; CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIO E QUENTE; SEM RODAS; COM ALÇAS; COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (POLIURETANO); MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); PRODUTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 26,8X23,4X34,4CM	UND	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00	J D ALVES MISAEAL
20	CAIXA TERMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 32 L; SEM RODAS; COM ALÇAS; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO); REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); NA COR AZUL; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 38,2X32,8X43,4CM	UND	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
21	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (FLANELA), MÉDIO 24X12X19 CM	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
22	COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
23	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	J D ALVES MISAEAL
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
25	COLHER PEQUENA P/ CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE CABO).	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
26	CONCHA INOX 30 CM.	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
27	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
28	FACA PARA COZINHA NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
29	FACA PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.	UND	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
30	FORMA REDONDA PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, 25 CM COM 7 CM DE ALTURA.	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	J D ALVES MISAEAL
31	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45 X 30, COM 7 CM DE ALTURA.	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	J D ALVES MISAEAL
32	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 5 X 25, COM 7 CM DE ALTURA.	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
33	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UND	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
34	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X C): 13,7 X 29,2 X 11,7 CM. 1ª LINHA - TIPO INVICTA.	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
35	GARRAFA TÉRMICA BOTTIÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA; CORES VARIADAS.	UND	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
36	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
37	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA; 4KG; PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 54,6X42X31CM	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	J D ALVES MISAEAL
38	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; COM PUXADOR EMBUTIDO; COM 4 RODAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA: 3KG; COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 74X34X42CM	UND	100	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
39	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES (L X P X A): 33,0 X 38,0 X 56,0 CM.	UND	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00	J D ALVES MISAEAL
40	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS, TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	J D ALVES MISAEAL
41	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA, REDONDA, (NÃO SER OVAL).	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
42	PANELA DE PRESSÃO 06 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
43	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
44	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
45	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 11,4L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
46	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20,8L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM	UND	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00	J D ALVES MISAEAL

	FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.					
47	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
48	PEGADOR DE MASSA MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
49	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
50	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15 X 15 CM.	UND	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	J D ALVES MISAEAL
51	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 9 X 9 CM.	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00	J D ALVES MISAEAL
52	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 6,5 X 6,5 CM.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
53	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
54	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
55	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00	J D ALVES MISAEAL
56	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM (ALT.XLARG.XPROF.), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
57	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
58	PORTA GUARDANAPO "TV" EM PLÁSTICO PRETO, DEITADO, COMPATÍVEL COM GUARDANAPO 14 X 14 CM (APROXIMADAMENTE).	UND	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00	J D ALVES MISAEAL
59	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	J D ALVES MISAEAL
60	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
61	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, REDONDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
62	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, QUADRADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
63	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, QUADRADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
64	PRATO DE VIDRO PRATO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; 23CM.	UND	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
65	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATO TRIANGULAR.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
66	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
67	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
68	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 29 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X28 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
69	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
70	TACA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
71	XICARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE	UND	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

	DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES;					
72	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML	UND	500	RS 10,00	RS 5.000,00	RMS DA SILVA COMERCIAL E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI EPP
73	KIT MERENDA 9 COPO, COLHER E PRATO)	UND	1.000	RS 4,90	RS 4.900,00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
Total Global					RS 248.615,00	

Tangará/RN. Em 03 de Julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos. Em 03 de Julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:26883E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018**

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de esporte realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55 -Centro – Mossoró - RN.		
Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à máquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	98,00	5.880,00
3	0013949 - Bola de Futebol Campo Nº4 - Tamanho da Bola 0,27 cm, Composição/Material Couro sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g	PENALTY	UND	50,00	97,00	4.850,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITORIA	UND	40,00	107,00	4.280,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITORIA	UND	70,00	88,50	6.195,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PENALTY	UND	40,00	32,00	1.280,00
14	0013963 - Bolas de futsal, com circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	70,00	146,00	10.220,00
15	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	INVICTA	UND	29,00	185,00	5.365,00
17	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	22,00	4,00	88,00
18	0013967 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 15 cm x 15 cm, largura de 7,50 metros e altura de 2,50 metros, lateral de 2,00 metros e parte superior de 0,50 com	PANGUE	Par	35,00	283,00	9.905,00
19	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x 14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2,30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUE	Par	35,00	235,00	8.225,00
20	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	PANGUE	Par	35,00	187,00	6.545,00
22	0013970 - Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	UND	20,00	74,00	1.480,00
23	0013971 - Bola Oficial para Beach Soccer, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 420 -450g, Câmara: Airbility, Miolo Slip System Removível.	PENALTY	UND	30,00	114,00	3.420,00
25	0013972 - Caneleira 2kg com velcro	PANGUE	Par	500,00	43,00	21.500,00
27	0013958 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
28	0013974 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
30	0013434 - Meião	PARES	Pares	300,00	13,00	3.900,00
TOTAL					RS 95.293,00	

Noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

PROGRAMA	0110	Educação Básica
----------	------	-----------------

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	010150000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregocira

Livraria do Estudante EIRELI

CNPJ:01.973.806/0001-29

TASLA CAPISTRANO GONZAGA

CPF: 430.002.744-72

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C34A6948

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: G M DOS SANTOS PONTES -ME		
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: CORONEL VICENTE SABOIA, 52 -CENTRO - MOSSORÓ - RN.		
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013948 - Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: Microfibras, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	32,00	227,00	7.264,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	6,50	7.800,00
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach volley	SCALIBU	UND	17,00	65,00	1.105,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLHO	UND	5,00	275,00	1.375,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir.	IRMOSSI	UND	40,00	135,00	5.400,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, Termotec em PU - miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	120,00	125,00	15.000,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	VOLHO	UND	16,00	35,00	560,00
16	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	55,00	2.750,00
21	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	TOPPER	UND	50,00	102,00	5.100,00
24	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibras, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	SCALIBU	UND	60,00	184,00	11.040,00
26	0013973 - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44	K3	Par	300,00	75,00	22.500,00
29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	MAGUSSY	UND	30,00	21,00	630,00
Total R\$						80.524,00
Oitenta mil quinhentos e vinte e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos

a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*. 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa: 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor); 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

G M Dos Santos Pontes -ME

CNPJ:16.874.288/0001-63

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:07C6FC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SRP /PMVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 013/2018 - SRP, cujo objeto é a **Aquisição de lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**, e não haver intenção de recursos por parte das licitantes, desta forma foi declarada vencedora e ADJUDICADA os itens deste objeto a seguinte empresa: **CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22, vencedora dos seguintes itens:**

ITEM	QUANT.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.452	Litro	Óleo lubrificante para veículos a gasolina	Ipiranga	RS 29,00	RS 42.108,00
02	120	Galão com vinte litros	Óleo lubrificante para carros a diesel e/ou máquinas pesadas	Ipiranga	RS 290,00	RS 34.800,00
03	110	Galão com 10 kilos	Graxa para caminhões e/ou máquinas pesadas	Unigrax	RS 130,00	RS 14.300,00
04	1.572	Litro	Óleo de freio.	Varga	RS 22,00	RS 4.584,00
05	168	Litro	Óleo lubrificante para moto 125	Ipiranga	RS 20,00	RS 3.360,00
06	30	Galão com 20 litros	Óleo hidráulico para máquinas pesadas (6.8)	Ipiranga	RS 190,00	RS 5.700,00
VALOR TOTAL						RS 134.852,00

O valor global deste processo licitatório é de **RS 134.852,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Venha-Ver/RN 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:FB83CC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SRP /PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2018/SRP cujo objeto é a **Aquisição de lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**, a empresa: **CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22 foi vencedora dos seguintes itens:**

ITEM	QUANT.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.452	Litro	Óleo lubrificante para veículos a gasolina	Ipiranga	RS 29,00	RS 42.108,00
02	120	Galão com vinte litros	Óleo lubrificante para carros a diesel e/ou máquinas pesadas	Ipiranga	RS 290,00	RS 34.800,00
03	110	Galão com 10 kilos	Graxa para caminhões e/ou máquinas pesadas	Unigrax	RS 130,00	RS 14.300,00
04	1.572	Litro	Óleo de freio.	Varga	RS 22,00	RS 4.584,00
05	168	Litro	Óleo lubrificante para moto 125	Ipiranga	RS 20,00	RS 3.360,00
06	30	Galão com 20 litros	Óleo hidráulico para máquinas pesadas (6.8)	Ipiranga	RS 190,00	RS 5.700,00
VALOR TOTAL						RS 134.852,00

O valor global deste processo licitatório é de **RS 134.852,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Os quantitativos desta licitação poderão ser adquiridos em sua totalidade ou parcial conforme a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal. Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 01 de agosto de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:69E67A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22.

ITENS VENCIDOS:

ITEM	QUANT.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.452	Litro	Óleo lubrificante para veículos a gasolina	Ipiranga	R\$ 29,00	R\$ 42.108,00
02	120	Galão com vinte litros	Óleo lubrificante para carros a diesel e/ou máquinas pesadas	Ipiranga	R\$ 290,00	R\$ 34.800,00
03	110	Galão com 10 kilos	Graxa para caminhões e/ou máquinas pesadas	Unigrax	R\$ 130,00	R\$ 14.300,00
04	1.572	Litro	Óleo de freio.	Varga	R\$ 22,00	R\$ 4.584,00
05	168	Litro	Óleo lubrificante para moto 125	Ipiranga	R\$ 20,00	R\$ 3.360,00
06	30	Galão com 20 litros	Óleo hidráulico para máquinas pesadas (6.8)	Ipiranga	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 134.852,00

O valor global desta Ata é de R\$ 134.852,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Venha-Ver/RN, 01/08/2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:99BF0D33

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

